

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

DADOS GERAIS

Objeto

Contratação de renovação da subscrição de licenças de software de gerenciamento de backup, garantia de appliance de armazenamento e suporte técnico especializado, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao processo nº 28176/2025.

**Acolhimento das
Propostas e Documentos
de Habilitação no SISLOG**

Término do acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação no SISLOG:
Dia 03/02/2026, às 08:59 horas

O acolhimento da proposta e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será efetuado até a data e horário fixados para abertura da SESSÃO conforme regras contidas no Edital.

**Data de Abertura da
Sessão Pública**

Dia 03/02/2026, às 09 horas (Horário de Brasília) no sítio eletrônico:
<https://sislog.go.gov.br/>

**Consultas ao Edital e
Divulgação de
Informações**

Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis a todos os interessados nesta Comissão de Licitação, no endereço constante no rodapé e também nos sítios eletrônicos:

<https://sislog.go.gov.br/> e www.transparencia.al.go.leg.br/licitacoes/editais

**Número da contratação
no SISLOG**

118377

Informações Adicionais

Informações e esclarecimentos relacionados a esta licitação também poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@al.go.leg.br e dos telefones: (62) 32213135 e (62) 32213430, das 07:00 h às 19:00 h.

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo do Estado de Goiás - SISLOG : (62) 3201-6515 / 3201-6516.

Endereço

Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01,
2º andar, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia – Goiás
Website: portal.al.go.leg.br

EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2026
(Processo nº 28176/2025)

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominada **ASSEMBLEIA**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Administrativo nº 3935, de 24 de abril de 2025, torna público, para ciência de todos os interessados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Estaduais nº 10.247/2023, 7.466/2011, 7.600/2012, Decreto Administrativo nº 3.523/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 28176/2025**, a abertura de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, destinada à **Contratação para Renovação da Subscrição de Licenças de Software de Gerenciamento de Backup, Garantia de Appliance de Armazenamento e Suporte Técnico Especializado**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas neste edital e em seus anexos.

O objeto desta licitação é destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio do sistema eletrônico SISLOG.

DATA: 03 de fevereiro de 2026
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://sislog.go.gov.br/>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente na ASSEMBLEIA ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública deste pregão será remarcada e o Edital republicado com nova data e horário, pelos mesmos meios que se deu originariamente.



CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de renovação da subscrição de licenças de software de gerenciamento de backup, garantia de appliance de armazenamento e suporte técnico especializado, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas neste edital e em seus anexos.

1.2. O objeto desta licitação é destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

CAPÍTULO 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR e no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

2.1.1. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

2.1.2. O credenciamento dos licitantes junto ao SISLOG e a sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás.

2.1.3. Para o cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de início de registro das propostas no sistema. A relação de documentos para o cadastramento encontra-se disponível no sítio eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

2.1.3.1. Não havendo pendências documentais, o CRC – Certificado de Registro Cadastral será emitido no prazo de até 04 (quatro) dias úteis



consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral no órgão.

2.1.3.2. Caso o licitante melhor classificado no certame e que atenda a todas as exigências editalícias relativas à proposta e à habilitação não esteja com seu cadastro homologado junto ao Cadastro Único de Fornecedores do Estado – CADFOR, deverá enviar juntamente com a sua proposta, sua documentação de habilitação, para análise pela Secretaria de Administração do Estado de Goiás - SEAD e eventual homologação do seu cadastro junto ao CADFOR.

2.1.3.3. O credenciamento no CADFOR permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no CADFOR tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

2.1.3.4. O fornecedor descredenciado no CADFOR terá sua chave de identificação e senha pessoal de acesso automaticamente suspensas.

2.1.4. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEAD, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam à legislação pertinente para participar deste Pregão Eletrônico, deverá efetuar seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “**credenciado**”.

2.1.5. O SISLOG será acessado pelo site <https://sislog.go.gov.br/>, cuja administração está a cargo da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, órgão responsável pelo credenciamento e orientação dos interessados em operá-lo.



2.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ASSEMBLEIA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

2.4. Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento das disposições deste edital e o atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.1.1. Referido impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.5.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ASSEMBLEIA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



2.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público da ASSEMBLEIA, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.5.1. Referido impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.6. Não estiver previamente credenciada junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás e perante o SISLOG;

2.5.7. Esteja suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da(s) sanção(ões) aplicada(s);

2.6. Caberá ao Pregoeiro (a) verificar, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos do Acórdão 2296/2012 - Plenário do Tribunal de Contas da União; no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

CAPÍTULO 3 – DAS ETAPAS DO PREGÃO ELETRÔNICO



FASE 1 – DO REGISTRO DE PROPOSTAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico do SISLOG, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta contendo a descrição detalhada do objeto ofertado e valor ofertado, bem como os documentos complementares à proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1. Ao registrar sua proposta no SISLOG, o licitante deverá informar **os preços unitários dos serviços de cada um dos itens que compõe o lote, de maneira que o sistema automaticamente calculará o valor global do lote único, que é a soma de todos os serviços**, expresso em algarismo arábico, na moeda Real, considerando apenas até os centavos e já incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para a realização do serviço.

3.1.1.1. Entende-se por **preço unitário** o valor correspondente a cada serviço, **por preço total** o valor de cada preço unitário multiplicado pela quantidade de cada serviço, e por **valor global do lote**, o valor resultante da soma dos preços totais.

3.1.2. Além de registrar a proposta em campo próprio do sistema, o licitante também deverá anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

3.1.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.1.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.



3.1.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.1.5. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS,** conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observada, dentre outras coisas, a transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

3.1.6. As propostas comerciais enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG (www.sislog.go.gov.br), e será considerado como base para a etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

3.1.6.1. Caso haja algum dispositivo legal que autorize a licitante a não proceder à desoneração, isso deverá estar expressamente consignado na sua proposta, devendo ser apresentado, também, o ato que a isenta.



3.1.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e em seus anexos;
- c)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e
- g)** Se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.8. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que



cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.6.1.0 licitante que declarar que **não** se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no item/lote destinado à ampla participação de licitantes, mesmo que seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada.

3.1.9. A falsidade da declaração tratada no subitem 3.1.8 deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital e seus anexos.

3.1.10. Os licitantes poderão, até a data e o horário previstos para a abertura da sessão pública do pregão, retirar ou substituir a proposta e os documentos complementares anteriormente inseridos no sistema, bem como a sua declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada.

3.1.11. Nesta etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão e a verificação, pelo Pregoeiro, das propostas apresentadas, com a eventual desclassificação daquelas que estiverem em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

3.1.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação pelo Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances, mediante a liberação da primeira colocada para o julgamento.

3.1.13. O registro de proposta no sistema vincula o licitante e implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

3.1.14. Qualquer elemento que possa identificar o licitante antes do encerramento da etapa de lances implicará na desclassificação da proposta e exclusão do certame, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais.

3.1.15. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e a descrição do objeto constante no site <https://sislog.go.gov.br/>, prevalecerá a descrição deste Edital.

FASE 2 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS CORRELATOS

3.2. No dia 03 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 03/2026, com a divulgação das propostas de preços registradas.

3.2.1. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.2.2. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

3.2.3. Após a abertura da sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

3.2.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.2.3.2. A verificação da conformidade da proposta mais bem classificada e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento.



FASE 3 – DO ENVIO DE LANCES

3.3. Às 09:10 horas será aberta a fase competitiva do certame, oportunidade na qual os licitantes cujas propostas não foram desclassificadas pelo Pregoeiro poderão enviar seus lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3.1. Os lances a serem registrados no sistema deverão corresponder ao valor global do lote, isto é, à somatória dos valores totais de todos os itens que o compõem.

3.3.2. Neste certame será adotado o modo de disputa aberto, onde a fase de lances terá duas etapas distintas: a primeira, com tempo de duração de **10 (dez) minutos**, a qual será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, enquanto na segunda transcorrerá o tempo de 2 (dois) minutos, prorrogado sempre que houver novo lance, contando mais 2 (dois) minutos a partir de cada novo lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, que necessariamente deverão ser inferiores ao último lance registrado por eles no sistema, **sendo rejeitados automaticamente os lances com valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.**

3.3.4. Durante o transcurso da etapa de lances os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado no sistema, no entanto, seu detentor não será identificado.

3.3.4.1. Os licitantes também serão imediatamente informados do recebimento de seus lances pelo sistema e do valor consignado no registro.



3.3.4.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor registrado em sua proposta.

3.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.3.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou que decorra claramente de erro de digitação.

3.3.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

3.3.7.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

FASE 4 - DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

3.4. Encerrada a etapa competitiva do lote, será verificado se a melhor oferta válida foi apresentada por MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e, caso não seja, será observado se há alguma empresa enquadrada dessa forma com proposta de preço ou lance até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço registrado.

3.4.1. Havendo MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) com oferta até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, as propostas serão consideradas empatadas, nos termos do art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e assim, como critério de desempate, estas terão preferência de contratação.

3.4.2. A preferência de contratação somente será concedida no caso do empate descrito no subitem anterior, e consistirá na possibilidade da MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) melhor classificada apresentar



novo lance, único e final, em valor inferior àquele da melhor oferta válida, a qual sua proposta está empatada, e assim, caso exerça este direito, será considerada vencedora e terá seus documentos de habilitação analisados.

3.4.3. Sob pena de preclusão, o direito de preferência descrito no subitem anterior deverá ser exercido após o encerramento da rodada de lances, com apresentação da nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

3.4.4. Na hipótese da não contratação da MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) que se encontre na situação descrita no subitem 3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.4.5. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS (ME) e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que se encontrem em situação de empate, o sistema automaticamente realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no subitem **3.4.2.**

3.4.6. Caso as MICROEMPRESAS (ME) e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) não exerçam o direito de preferência previsto no subitem **3.4.2** ou, se após exercê-lo, forem inabilitadas, o licitante originalmente detentor da melhor proposta será considerado vencedor e terá seus documentos de habilitação analisados.

FASE 5 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.5. Se houver **empate** entre propostas classificadas em primeiro lugar, inclusive após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderão apresentar nova proposta, em



disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

3.5.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:

3.5.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

3.5.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, **conforme regulamento**;

3.5.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.5.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

3.5.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

3.5.3.2. empresas brasileiras;

3.5.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

3.5.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

FASE 6 – DA LIBERAÇÃO PARA O JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA:

3.6. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro liberará para julgamento o licitante melhor classificado no certame, sendo sua identidade disponibilizada a todos.



3.6.1. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c)** Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (<https://www.sislog.go.gov.br>).
- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por ausência de condição de participação.

FASE 7 - DA NEGOCIAÇÃO:

3.7. Realizada a análise das condições de participação no certame trazidas pelo item 3.6.1 deste edital, o Pregoeiro deverá negociar, com o primeiro colocado, condições mais vantajosas à ASSEMBLEIA, estabelecendo um valor de proposta de lance de negociação, para:

3.7.1. Reduzir o preço ofertado;

3.7.2. Diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

3.7.3. Melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas neste edital e em seus anexos.



3.7.4. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, devendo o licitante melhor classificado ofertar seu lance de contraproposta ou justificar sua impossibilidade.

3.7.5. Após o cumprimento das etapas acima, havendo ou não possibilidade de lance de negociação, o Pregoeiro encerrará a fase de negociação.

FASE 8 – DA SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DE PROPOSTA READEQUADA

3.8. Verificadas as condições de participação elencadas no item 3.6.1 do edital, bem como superada a fase de negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para análise, no prazo de **até 04 (quatro) horas contadas a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema, em campo próprio do SISLOG**, proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 3.7 e às condições determinadas pelo CAPÍTULO 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, bem como todos os documentos de habilitação exigidos no item 5.2 deste edital.

3.8.1. Após o recebimento da proposta readequada, o pregoeiro a examinará quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com os critérios definidos neste edital e seus anexos.

3.8.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assumirá responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

3.8.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou prospectos, a serem encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados no chat do sistema pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



3.8.2. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no *chat* do sistema e acessível a todos os licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para a classificação e habilitação, observado o disposto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

3.8.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento tratado no subitem acima, o Pregoeiro registrará em *chat* do sistema a referida suspensão e informará a data e o horário de reabertura da sessão, que ocorrerá em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da data e horário da suspensão da sessão.

3.8.3. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, e após superada a fase de negociação, será ele declarado vencedor; todavia, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

3.8.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

3.8.3.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

3.8.3.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência anexo a este edital;

3.8.3.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.8.3.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

3.8.3.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

3.8.3.2. Se na proposta ofertada pelo licitante melhor classificado o preço proposto do lote ou de algum dos itens for superior ao preço estimado indicado no **Termo de Referência (Anexo 01)** deste edital, o Pregoeiro efetuará a negociação para sua adequação a este e, não sendo possível atingi-lo, a proposta será desclassificada e será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.



3.8.3.3. Se nenhum dos licitantes atingir o preço estimado, o item será fracassado.

FASE 9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

3.9. Os documentos encaminhados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme disposto no subitem 3.8 deste edital, serão analisados nos termos do Capítulo 5 deste edital.

3.9.1. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída, no que couber, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, com a homologação no Cadastro de Fornecedores do Estado - CADFOR.

3.9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares habilitatórios, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento da documentação complementar, que deverá ser apresentada em formato digital através do campo “**diligências**” do SISLOG no prazo de **até 04 (quatro) horas contadas a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.**

3.9.2.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o subitem acima por 1 (uma) vez, limitada a 5 (cinco) dias, nas seguintes situações:

3.9.2.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

3.9.2.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação da habilitação do licitante;

3.9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos licitantes enquadrados como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de certidões negativas ou positivas



com efeito de negativas, contado da data em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da ASSEMBLEIA.

3.9.4. O tratamento favorecido previsto no item acima somente será concedido se os licitantes apresentarem toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

3.9.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à ASSEMBLEIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.9.6.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que se faça necessária para apurar fatos preexistentes à época da abertura do certame; e

3.9.6.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

FASE 10 - DOS RECURSOS:

3.10. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

3.10.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

3.10.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões recursais, em 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do



recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.10.3.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

3.10.4. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

3.10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

3.10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.10.8. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FASE 11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.11. O critério de julgamento adotado neste pregão será o de **MENOR PREÇO**.

3.11.1. O objeto deste pregão será adjudicado por **lote** para o licitante que apresente o menor valor ao final da etapa de lances e que satisfaça todas as exigências habilitatórias, bem como as relativas à proposta.



FASE 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

3.12. Não havendo recursos, o Pregoeiro encaminhará os autos à Secretaria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais para a verificação da regularidade procedimental, e uma vez constatada, serão os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:

- 3.12.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 3.12.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 3.12.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que for verificada ilegalidade insanável;
- 3.12.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

CAPÍTULO 4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços a ser encaminhada para análise, conforme previsão do item 3.8, deverá estar readequada ao menor valor ofertado e registrado no sistema, o qual deverá estar expresso em algarismo arábico, com somente duas casas após o número inteiro e contendo todas as especificações e demais referências que identifiquem os serviços de forma clara, completa e detalhada, já incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

4.1.1. Havendo divergência entre o valor grafado em algarismos e o escrito por extenso, será considerado para efeito de avaliação da aceitabilidade da proposta o valor escrito por extenso.

4.1.2. A proposta deverá ser preferencialmente formatada nos termos do **Modelo de Apresentação de Proposta (Anexo 02)** deste edital;

4.2. A Proposta de Preços deverá conter o nome da empresa, CNPJ, endereço, CEP, telefones e e-mails para contato, banco, agência e conta para creditar o pagamento e informar o prazo de validade da proposta.

4.3. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital e, caso o licitante não seja



convocado neste período, estará exonerado dos compromissos assumidos neste certame.

4.4. A Proposta de Preços deverá estar assinada pelo representante legal do licitante ou procurador habilitado, que deverá estar devidamente qualificado no documento, por meio da indicação de seu RG ou CPF;

4.5. O envio da Proposta de Preços implicará na aceitação plena e tácita de todos os termos, prazos e condições estipulados e exigidos neste edital.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao estimado ou seja considerada inexequível

4.6.1. É indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado em edital pela ASSEMBLEIA.

4.6.2. A inexequibilidade da proposta restará comprovada quando, após diligência do Pregoeiro, o custo do licitante ultrapassar o valor da proposta e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

CAPÍTULO 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo CADFOR - Cadastro Unificado do Estado da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e da documentação complementar especificada no item 5.2.

5.1.1. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar deste pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

5.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 5.2 deste edital que constem no CADFOR e que estejam dentro do prazo de validade,



sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido cadastro.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente através de campo próprio do SISLOG e no prazo descrito no item 3.1 deste edital, a seguinte documentação:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **devendo constar como objeto social do licitante o exercício de atividade comercial compatível com o objeto do lote em disputa;**

b) RG e CPF do responsável legal ou de seu(s) procurador(es), acompanhado do respectivo instrumento de outorga de poderes;

c) Comprovante de enquadramento como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para fins de obtenção dos benefícios legais destinados a essas empresas.

c.1) São documentos hábeis a realizar essa comprovação a certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, onde estiver sediado o licitante e também o Cartão do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, por meio de seu sítio eletrônico (www.receita.fazenda.gov.br), desde que tenham sido emitidos em até **90 (noventa) dias** antes da data de realização do certame.

- **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

d) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br/servicos);

e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda do Estado de Goiás (Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa) expedida pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás

(<http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>);

f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa (<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>);

h) certificado de regularidade quanto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

• **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

• **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

j) Deverá Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento e implantação de, no mínimo, 01 (um) appliance de backup ou storage para armazenamento de, pelo menos, 25 TB, para o item 02 do lote único;

j.1) O(s) atestado(s) deverá(ão), preferencialmente, demonstrar que a licitante executou ou executa fornecimento e implantação de solução integrada de backup, contemplando hardware, software de gerenciamento e suporte técnico especializado, em ambiente de missão crítica ou datacenter.

K) O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:



k.1) CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora e da detentora do atestado;

k.2) Descrição do fornecimento e dos serviços, com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e identifiquem a compatibilidade e semelhança com o objeto desta licitação;

k.3) O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(os/as) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) (as) emituiu, com a data, a descrição do nome completo, cargo, função e conter a assinatura legível do responsável, além de dados de contato (telefone e e-mail).

k.4) Não serão aceitos atestados/declarações emitidos pela própria licitante.

l) A licitante deverá comprovar que possui equipe técnica com profissionais certificados pelo fabricante (Veritas ou equivalente), aptos a realizar suporte de segundo e terceiro nível (N2 e N3), por meio de certificados válidos ou declaração do fabricante/representante oficial.

m) Será admitida a somatória de atestados para fins de comprovação, desde que todos atendam cumulativamente aos requisitos de capacidade e compatibilidade técnica do objeto.

n) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DECLARAÇÕES:

o) As declarações constantes no **Anexo 04** deste Edital.

5.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas nos mesmos.



5.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

5.5. Caso o licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

5.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.6. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 60 (sessenta) dias corridos, salvo aqueles que, por imposição legal, tenham prazo de vigência indeterminado.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

CAPÍTULO 6 – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, considerando a natureza integrada da solução de backup e a necessidade de manutenção da responsabilidade técnica direta do fabricante ou empresa autorizada.

CAPÍTULO 7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após o encerramento da licitação, o processo será encaminhado à Secretaria Adjunta de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais da ASSEMBLEIA, que procederá à verificação da regularidade dos atos procedimentais e, uma vez constatada, serão os autos encaminhados à Assessoria Adjunta à Diretoria Executiva da Presidência para análise e posterior homologação do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo Sr. Diretor-Executivo da Presidência.

7.2. Em seguida, serão os autos encaminhados à Assessoria Técnica de Finanças, por intermédio de sua Diretoria Financeira, para a emissão do DUEOF/Nota de Empenho e, após, à Secretaria de



Contratos, Convênios e Projetos Institucionais, para a formalização do respectivo instrumento contratual.

7.2.1. Na ocasião da contratação, a Secretaria Adjunta de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais verificará se a empresa se encontra em situação de regularidade junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Goiás, em atendimento ao art. 5º, inciso I da Lei Estadual nº 19.754/2017.

7.3. Após a formalização do Contrato (Anexo 03), o licitante vencedor será convocado para assiná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sua notificação, podendo este prazo ser prorrogado, desde que haja a apresentação de justificativa devidamente aceita pela ASSEMBLEIA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Capítulo 11 deste edital, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado por **até 10 anos**, contados do(a) da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. Como condição para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar:

7.5.1. Que possui as condições de habilitação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato.

7.5.2. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei Estadual nº 19.754, de 2017.

7.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela ASSEMBLEIA, ou a ausência de comprovação das condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

7.6.1. O disposto no item 7.6 deste edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura do contrato que, após o prazo de validade de sua proposta, que será de 90



(noventa) dias, recusar-se a assinar o contrato ou a prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

7.7. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação ou recusar-se a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Capítulo 11 deste edital.

7.7.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

7.7.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 meses, a ASSEMBLEIA poderá:

7.7.2.1. Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

7.7.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

7.8 Os valores constantes do contrato poderão ser reajustados, desde que solicitado pela **CONTRATADA**, observando-se:

7.8.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano, contado do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/21;

7.8.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido;



7.8.3. Para o reajustamento dos preços deverá ser utilizado preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, apurado no período anterior de 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

CAPÍTULO 8 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Condições de Execução

8.1. A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços dentro do prazo máximo indicado na tabela de abaixo deste instrumento, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou outro encargo. Deve fornecer toda a mão de obra, insumos, materiais e demais itens necessários à regular execução da contratação, vedada a cobrança de valores além daqueles constantes da proposta de preços. A CONTRATADA arcará, às suas expensas, com todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução, incluindo, entre outros, tributos, multas, encargos, alimentação, estadia, combustível e despesas correlatas, os quais deverão estar contemplados na proposta apresentada.

ITEM	OBJETO	PRAZO MÁXIMO
Item 1	Software de Gerenciamento de Backup Veritas NetBackup Enterprise, na modalidade Front End Terabyte (1 FETB), com vigência de 12 (doze) meses.	15 (quinze) dias
Item 2	Software embarcado no Appliance de Backup Veritas Flex 5250 (1 TB), com vigência de 12 (doze) meses.	15 (quinze) dias
Item 3	Suporte Técnico Especializado 24x7 para a Solução de Infraestrutura Tecnológica de Backup.	15 (quinze) dias

8.1.1. A solicitação para a execução dos serviços ocorrerá por meio de notificação, expedida pela CONTRATANTE, após a assinatura de instrumento contratual;

8.1.2. O prazo disposto no item 8.1 será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da notificação, independentemente da confirmação de seu recebimento;

8.1.3. A notificação será encaminhada pela CONTRATANTE para o endereço eletrônico



(e-mail) indicado formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do instrumento contratual;

8.1.4. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber pessoalmente a Notificação, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer ao local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

8.2. O prazo para a conclusão da implantação e início da prestação do serviço poderá ser prorrogado, conforme definição constante em regulamento vigente;

8.2.1. Para os fins previstos neste item, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e os elementos de prova do(s) motivo(s) alegado(s), antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

8.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para prevenir danos à estrutura física e aos equipamentos disponíveis no edifício sede da CONTRATANTE, e custear a sua reparação, a ser executada sob a supervisão do gestor do contrato e da equipe técnica da Secretaria de Controle de Obras e Engenharia da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

8.4. A CONTRATADA deverá apresentar, para recebimento definitivo da solução, evidências emitidas pelo fabricante ou empresa autorizada: (i) comprovação de vigência das licenças; (ii) comprovantes de garantia e suporte do appliance; (iii) contatos oficiais de suporte 24x7; (iv) número(s) de série/ativos cobertos.

8.5. Local de execução e eventual atendimento on-site: a execução ocorrerá, em regra, de forma remota. Havendo necessidade de intervenção presencial (manutenção corretiva/preventiva do appliance, substituição de partes, verificação física), esta ocorrerá nas dependências da sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás:

8.5.1. Palácio Maguito Vilela, Avenida Emival Bueno, QdG, Lt.01, Setor Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP 74.884-090, telefones para contato: (62) 3221-3257/ 3221- 3419 (Diretoria de Tecnologia da Informação);



8.6. Os serviços consistem na renovação da subscrição das licenças de software de backup, na renovação de garantia e suporte do appliance de 75 TB, e na prestação de suporte técnico especializado 24x7, incluindo atendimento remoto e presencial, quando necessário, para assegurar a continuidade operacional da solução.

8.7. A CONTRATADA deverá observar aos seguintes procedimentos quando houver atividades presenciais:

8.7.1. Uso de uniforme, crachá e EPIs conforme NR-6;

8.7.2. Observância das NRs aplicáveis (NR-10, NR-12, NR-35, quando cabível);

8.7.3. Apresentar, antes do início das atividades, ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho com instruções para prevenção de acidentes.

8.7.4. Acesso controlado às áreas técnicas da CONTRATANTE, mediante registro prévio, assinatura de termo de confidencialidade, quando houver, e acompanhamento por servidor designado.

8.8. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações constantes deste edital, e seus anexos, sendo recebidos da seguinte forma:

8.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação e quantitativo; no **prazo de até 03 (três) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Anexo X, Arts. 11 e 12 do Decreto Administrativo nº 3.523/2023).

8.8.1.1. O prazo da disposição acima será **contado do recebimento de comunicação de cobrança** oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.8.1.2. O fiscal técnico do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Anexo X, Art. 12 do Decreto Administrativo nº 3.523/2023).

8.8.1.3. O fiscal administrativo do contrato, quando houver, realizará o recebimento



provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Anexo X, Art. 11 do Decreto Administrativo nº 3.523/2023).

8.8.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.8.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.8.1.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8.1.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021 e Anexo X, Seção XIV do Decreto Administrativo nº 3.523/2023);

8.8.1.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.8.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, Termo de Referência e na Proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8.2. Definitivamente, após verificação da quantidade, qualidade e conformidade com o Termo de Referência ou após transcorridos até 03 (três) dias do recebimento provisório.



8.8.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento. (Anexo X, Seção XIV do Decreto Administrativo nº 3.523/2023);

8.8.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

8.8.2.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.8.2.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.8.2.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.13. À CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

Suporte Técnico e Garantia

8.14. O suporte técnico será prestado durante toda a execução do contrato, a partir do início da prestação do serviço;

8.15. No prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação emitida pela CONTRATADA para início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir um termo de garantia, ou documento similar, que conste o período de vigência da garantia, com data de início e término.

8.16. No prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação emitida pela CONTRATADA para início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer todos os contatos e formas de abertura de chamados de garantia. Sempre que houver alterações nessas informações, durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá ser comunicada. Os prazos da Tabela acima são contados em horas úteis e são contados a partir da abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE.

8.17. Os serviços de suporte técnico terão início após a ativação e homologação da renovação.

8.18. Os requisitos e condições aplicáveis aos serviços de **suporte técnico e garantia**, incluindo prazos, níveis de serviço, procedimentos e responsabilidades, estão definidos no **ANEXO 01- A – Especificações Técnicas detalhadas**, o qual passa a integrar este instrumento para todos os fins legais e contratuais, devendo ser integralmente cumpridos pela CONTRATADA.

Local de entrega

8.19. Quando houver necessidade de entrega/substituição de partes/peças do appliance, estas deverão ser entregues no endereço:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

Palácio Maguito Vilela, Avenida Emival Bueno, QdG, Lt.01
Setor Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP 74.884-090
Telefones: (62) 3221-3257 / (62) 3221-3419

8.20. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 07h e 12h e 13h às 19h.

8.21. As demais informações relativas à prestação dos serviços encontram-se previstas no Anexo 1-A, parte integrante deste Edital, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações nele estabelecidas.

CAPÍTULO 9 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, por meio de juntada da petição em campo próprio do sistema eletrônico, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição e respondê-la no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na Oferta de Compras cadastrada no sítio eletrônico do SISLOG para este Pregão Eletrônico e vincularão os participantes do certame e a ASSEMBLEIA.

9.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo administrativo desta licitação.

9.1.3. Todas as impugnações deverão estar acompanhadas do documento de identificação do emitente, e no caso de pessoa jurídica o contrato social, bem como acompanhado de instrumento que outorgue poderes para tanto.

9.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO 10 – DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO



10.1. O pagamento será realizado conforme tabela abaixo, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente entregues/executados no período:

ITEM	OBJETO	FORMA DE PAGAMENTO
Item 1	Software de Gerenciamento de Backup Veritas NetBackup Enterprise, na modalidade Front End Terabyte (1 FETB), com vigência de 12 (doze) meses.	Única Parcela
Item 2	Software embarcado no Appliance de Backup Veritas Flex 5250 (1 TB), com vigência de 12 (doze) meses.	Única Parcela
Item 3	Suporte Técnico Especializado 24x7 para a Solução de Infraestrutura Tecnológica de Backup.	Mensal

10.2. O pagamento referente aos itens 1 e 2 será feito em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento O pagamento do objeto deverá ser realizado até Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme **Capítulo VIII, Seção III, do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.**

10.3. O pagamento referente ao **item 3** será feito mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada do serviço prestado e devidamente atestada pelo gestor do contrato, confirmando que o serviço fora prestado em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

10.3.1. A nota fiscal, contendo a discriminação detalhada do serviço prestado, deverá ser entregue ao gestor do contrato, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço.

10.4. A Administração somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA** referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

10.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.



10.5.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.2. A **CONTRATANTE**, ao efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, fica obrigada a proceder à retenção do **Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás** com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

10.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.5.5. A **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

10.5.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta Comercial, na Nota de Empenho e estar vinculado à conta corrente.

10.5.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

10.5.7.1. Certidão de regularidade com o FGTS;

10.5.7.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

10.5.7.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de sua sede;

10.5.7.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de Goiás;

10.5.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5.8. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento



10.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Índice de correção monetária

10.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, conforme estabelece o art. 92, §3º da Lei 14.133/21. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento e/ou outro que venha a ser adotado pelo Estado de Goiás.

CAPÍTULO 11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o

certame.



11.1.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

11.1.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



11.1.1.11.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.1.12.Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2.1.Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1.1.advertência;

11.2.1.2.multa;

11.2.1.3.impedimento de licitar e contratar; e

11.2.1.3.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.1.Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.1.2.as peculiaridades do caso concreto;

11.2.1.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.1.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.1.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.DA ADVERTÊNCIA

11.3.1.A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item **11.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. DAS MULTAS

11.4.1.A inexecução contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



11.4.1.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.4.1.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado em conformidade com o contratado;

11.4.1.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

11.4.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.3. Para as infrações dispostas nos itens de **11.1.1.8 a 11.1.1.12**, a multa poderá ser fixada em até 30% do valor do contrato firmado.

11.4.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.4.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou das garantias contratuais. Não sendo possível, escoado o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da decisão da CONTRATANTE, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de Goiás ou índice que venha a substituí-lo.

11.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE



11.5.1.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1.2 a 11.1.1.7** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

11.5.2.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.1.8 a 11.1.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1.2 a 11.1.1.7**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDOR

11.6.1.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por **comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no **prazo de 15(quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.6.2.Conforme estabelece o Art. 158, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a **comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes**, preferencialmente com, no **mínimo, 3 (três) anos** de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.6.3.Caberá recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar



no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6.4. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

11.6.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

11.6.6. Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no **CADIN ESTADUAL**, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

CAPÍTULO 12 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS -IMR

12.1. Os chamados deverão ser classificados conforme **matriz de impacto e urgência**, observando os níveis e tempos máximos de resposta e solução abaixo:

Tipo de Atendimento	Descrição	Tempo máximo de início do Atendimento	Tempo máximo de solução
Severidade Crítica	Interrupção total da solução ou falha grave que impeça o backup/restauração.	1 (uma) Hora	08 (oito) horas



Severidade Alta	Degradação severa sem paralisação total do serviço.	2 (duas) horas	12 (doze) horas
Severidade Média	Falhas parciais, lentidão, erros não críticos.	4 (quatro) horas	72 (setenta e duas) horas
Severidade Baixa	Demandas de ajuste, dúvidas e melhorias.	6 (seis) horas	240 (duzentos e quarenta) horas
Severidade Planejada	Atividades programadas (atualizações, testes, etc.).	8 (oito) horas	720 (setecentos e vinte) horas

12.1.Entende-se “**Tempo máximo de início do atendimento**” como o primeiro contato da CONTRATADA com relato da situação e início do tratamento.

12.2.Entende-se “**Tempo máximo de solução**” o prazo para solução definitiva do problema, esse prazo se iniciará a partir do primeiro contato da CONTRATADA com a CONTRATANTE, incluindo o “Tempo máximo de início do Atendimento”.

12.3.Em situações de **Severidade Crítica** que não possam ser solucionadas remotamente, a CONTRATADA deverá enviar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, equipamento substituto com as mesmas funcionalidades, em caráter provisório, até a completa recuperação ou substituição definitiva, sem ônus para a Assembleia Legislativa.

12.4.No caso de descumprimento, pela CONTRATADA, dos níveis de serviço em desacordo com a garantia contratada referenciada, serão aplicadas glosas sobre os valores devidos, segundo os percentuais a seguir:

Resultados esperados e níveis de qualidade exigidos	Unidade de cálculo	Fórmula de cálculo da glosa	Limite da glosa
Crítica	1 hora	$NHA * 0,03 * VMS$	50% da VMS



Alta	1 hora	$NHA \times 0,02 \times VMS$	50% da VMS
Média	1 hora	$NHA \times 0,01 \times VMS$	50% da VMS
Baixa	1 hora	$NHA \times 0,005 \times VMS$	50% da VMS

12.5. Onde:

12.5.1. NHA = Número de horas de atraso após o término do prazo máximo esperado para solução.

12.5.2. VMS = Valor Mensal do Serviço

12.6. Quando a indisponibilidade decorrer, comprovadamente, de fatos não imputáveis à CONTRATADA e dependentes de terceiros ou de força maior/caso fortuito, o tempo máximo de solução poderá ser suspenso ou estendido pelo tempo estritamente necessário à normalização. Exemplos: rompimento de infraestrutura de terceiros, interdições por autoridade competente, desastres naturais e eventos de segurança pública.

12.6.1. A CONTRATANTE poderá auditar a documentação apresentada e recusar a exceção se ausentes as evidências requeridas.

12.7. Manutenção e Atualizações

12.7.1. A CONTRATADA deverá manter os softwares e firmwares atualizados em versões homologadas pelo fabricante, incluindo a aplicação de **correções, patches, fixes, updates, service packs, releases, builds e upgrades**.

12.7.2. Todas as atualizações deverão ser **acordadas previamente com a CONTRATANTE**, respeitando as **janelas de manutenção programadas**.

12.8. A CONTRATADA deverá fornecer, a cada nova versão, **manuals atualizados, notas técnicas e documentação de funcionalidades**, preferencialmente por meio eletrônico.

12.9. Relatórios e Registros de Chamadas

12.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar **relatório técnico completo** ao final de cada atendimento, contendo:

12.9.2. número de protocolo único;

12.9.3. data e hora de abertura e encerramento;

12.9.4. descrição da ocorrência;



12.9.5.status e diagnóstico;

12.9.6.técnico responsável;

12.9.7. medidas aplicadas e resultados obtidos.

12.10. Um chamado técnico somente poderá ser encerrado mediante validação da CONTRATANTE, após confirmação da solução do problema.

12.11. Todos os chamados e atendimentos deverão ser tratados em língua portuguesa, admitindo-se termos técnicos em inglês.

12.12.A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pelo acompanhamento de chamados escalonados ao fabricante, até a resolução definitiva.

12.13.A CONTRATADA deve manter equipe técnica certificada e qualificada para atuar em todos os níveis de suporte.

12.14.A CONTRATADA deve designar ponto focal técnico para interlocação direta com a CONTRATANTE.

12.15.A CONTRATADA deve manter ambiente digital seguro com acesso aos diagramas, manuais, históricos de chamados e documentação técnica atualizada, possibilitando o download e impressão pela CONTRATANTE.

12.16.A CONTRATADA deve garantir que todas as alterações críticas em produção sejam testadas previamente e executadas em janelas acordadas com a DTI/ALEGO.

12.17.A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, mensalmente, relatório consolidado dos atendimentos técnicos realizados no período, contendo, no mínimo data/hora do primeiro atendimento e da conclusão, descrição resumida da ocorrência, classificação da severidade e identificação do técnico responsável.

12.18. O descumprimento da obrigação de envio dos relatórios mensais poderá implicar glosa proporcional sobre o valor mensal do serviço, conforme previsto neste edital e seus anexos.

CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



13.2. Ocorrendo desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e retomada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes.

13.2.1. Se a desconexão do Pregoeiro ocorrer no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2.2. Eventual instabilidade ou lentidão do SISLOG deverá ser reportada ao gestor do mesmo (Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração - SEAD) e não implicará na repetição de fases da licitação.

13.3. A ASSEMBLEIA poderá revogar esta licitação em razão de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3.2. A nulidade não afastará a ASSEMBLEIA do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

13.3.3. No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.4. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato ou da nota de empenho se esta o substituir, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.5. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, inhabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que a desabone, no tocante à sua habilitação jurídica, à sua qualificação técnica e/ou econômico-financeira e à sua regularidade fiscal e trabalhista.



13.4. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão a hora oficial de Brasília/DF, inclusive para a contagem de tempo e o registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

13.4.1. Para a contagem dos prazos constantes neste edital, deverá ser observado o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5. Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis a todos os interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como nos sítios eletrônicos: <https://sislog.go.gov.br/> e transparencia.al.go.leg.br/licitacoes/editais.

13.6. Informações e esclarecimentos relacionados a esta licitação poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@al.go.leg.br e dos telefones: (62) 3221-3430 e (62) 3221-3155, das 07:00 h às 19:00 h.

13.6.1. As eventuais informações, esclarecimentos e/ou avisos relacionados a esta licitação serão prestados pela Pregoeira através de campo próprio do SISLOG, disponível na Oferta de Compras cadastrada para o certame no sítio eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

13.7. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 — Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

13.8. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

13.9. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da realização do presente pregão que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro.

13.10. Integram este instrumento convocatório, para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO 01- A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS;
ANEXO 02 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
ANEXO 03 - MINUTA CONTRATUAL;
ANEXO 03- A -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS;
ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DIVERSAS.

Goiânia, 16 de janeiro de 2026.

Santiago Sampaio Lopes

*Presidente da Comissão de Licitação da
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás*

Rodrigo Gabriel Moisés

*Diretor de Licitações da
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás*



**ANEXO 01 –
TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo administrativo no sistema ALEGO Digital nº 28176/2025 (ID: 2264532)

1. INTRODUÇÃO

- a. Em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021](#) e com o [Decreto Administrativo nº 3.523 de 25 de outubro de 2023](#), que estabelece no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação vigente.
- b. O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- c. O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

2. DADOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Dados do Processo:

Número do Processo Administrativo no ALEGO Digital:
28176/2025 ID 2264532

**2.2 Adequação
Orçamentária:**

A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do [Decreto Administrativo nº 3.523/2023](#).



3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição Resumida do Objeto:	Contratação para Renovação da Subscrição de Licenças de Software de Gerenciamento de Backup, Garantia de Appliance de Armazenamento e Suporte Técnico Especializado
3.2 Regime de Execução dos Serviços:	A forma de execução do objeto será INDIRETA sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL .
3.3 Natureza da Execução do Objeto:	Prestação de Serviços: Continuado .
3.4 Características do Objeto:	SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO , conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3.5 Instrumento Contratual:	A contratação será formalizada por meio de TERMO DE CONTRATO .
3.6 Prazo de Vigência Contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, nos termos do Decreto Administrativo nº 3.523/2023 . O CONTRATO oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
3.7. Bens de Luxo:	O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Anexo III do Decreto Administrativo 3.523/2023 .

3.8 Glossário de Termos

CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado

CADIN - Cadastro de Inadimplentes

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

IMR - Instrumento de Medição de Resultado



IPC-A - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

FETB – Front -End Terabyte

TB - Terabyte

4. DA ESTIMATIVA, QUANTITATIVO E PREÇOS REFERENCIAIS

- a. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 946.587,79 (novecentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)** conforme consta do quadro a seguir:

LOTE ÚNICO					
Item	Qtde.	Unidade	Especificação	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
1	40	Licença	Software de Gerenciamento de Backup Veritas NetBackup Enterprise, na modalidade Front End Terabyte (1 FETB), com vigência de 12 (doze) meses.	14.126,50	565.060,00
2	75	Licença	Software embarcado no Appliance de Backup Veritas Flex 5250 (1 TB), com vigência de 12 (doze) meses.	3.233,93	242.544,75
3	12	Serviço mensal	Suporte Técnico Especializado 24x7 para a Solução de Infraestrutura Tecnológica de Backup.	11.581,92	138.983,04
Preço Global Estimado: R\$ 946.587,79					
(novecentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)					

- b. Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que:

- a) O **PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO** corresponde ao preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE** por cada unidade descrita no respectivo item;
- b) O **PREÇO TOTAL ESTIMADO** corresponde ao resultado da multiplicação do preço unitário estimado pela quantidade do respectivo item;
- c) O **PREÇO GLOBAL ESTIMADO** corresponde ao resultado da soma de todos os itens.



5. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

- a. A solução de infraestrutura tecnológica de backup da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás é composta por um ecossistema integrado de software e hardware corporativo, responsável pela proteção, armazenamento e recuperação de dados institucionais de forma segura, automatizada e de alta disponibilidade.
- b. A presente contratação visa renovar as 40 (Front End TB) subscrições das licenças de uso do software de gerenciamento de backup, a subscrição de licença de uso do appliance de backup com capacidade de 75 TB, além de assegurar a continuidade do suporte técnico especializado 24x7 pelo período de 12 (doze) meses, garantindo a plena operação da solução já implantada.
- c. O software de gerenciamento de backup atua como núcleo da solução, permitindo a orquestração das rotinas de cópia, replicação, verificação e restauração de dados em servidores físicos, virtuais e ambientes de nuvem híbrida. Possui mecanismos de deduplicação, compressão, replicação, criptografia e catalogação centralizada, reduzindo o volume de dados armazenados e otimizando o desempenho das operações.
- d. A arquitetura da solução é baseada em múltiplas camadas — de gerenciamento, de movimentação de dados e de armazenamento — o que assegura escalabilidade horizontal, resiliência e alta disponibilidade. Além disso, a ferramenta oferece catálogo unificado e base de dados relacional, possibilitando a recuperação granular de arquivos, sistemas ou máquinas virtuais completas, conforme o tipo de incidente.
- e. O appliance de backup constitui o componente físico da solução e é responsável pela armazenagem dos dados protegidos em disco, operando com redundância de hardware, suporte a replicação entre sites e tecnologia de deduplicação global. É um equipamento dedicado exclusivamente à função de backup, com arquitetura robusta e segura, integrada nativamente ao software de gerenciamento e compatível com o ambiente tecnológico da ALEGO.
- f. Dentre os principais diferenciais do appliance e do software integrados destacam-



se:

- i. Proteção avançada contra ransomware, com cópias imutáveis (WORM), autenticação multifator e isolamento lógico dos dados;
 - ii. Verificação de integridade e consistência automática dos backups;
 - iii. Suporte a políticas de ciclo de vida e replicação entre sites, garantindo recuperação de desastres (Disaster Recovery) de forma rápida e segura;
 - iv. Recuperação de desastres automatizada e orquestrada, com possibilidade de restauração para ambientes físicos, virtuais e em nuvem;
 - v. Gerenciamento unificado via console gráfica, com relatórios operacionais, dashboards e indicadores de capacidade, desempenho e nível de serviço (SLA).
- g. O serviço de suporte técnico especializado 24x7 assegurará a continuidade operacional da infraestrutura de backup, com atendimento remoto e presencial conforme a criticidade do incidente, cobertura integral de hardware e software, e escalonamento direto ao fabricante. Esse serviço compreende monitoramento contínuo, aplicação de patches e atualizações, resolução de incidentes, suporte a restaurações complexas e orientação técnica à equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação.
- h. A contratação ora proposta garante que a infraestrutura de backup permaneça plenamente funcional, atualizada e segura, preservando o investimento público já realizado na implantação inicial e assegurando a continuidade da política de proteção de dados da ALEGO, elemento essencial para a resiliência cibernética, governança de TI e disponibilidade dos serviços institucionais.
- i. As especificações técnicas detalhadas do objeto constam no ANEXO 01-A deste Termo de Referência.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- a. A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade da operação da



Solução de Infraestrutura Tecnológica de Backup atualmente em uso na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

- b. A solução atualmente em operação é composta por appliance (hardware) de backup com capacidade de 75 TB, software licenciado de gerenciamento e suporte técnico especializado 24x7, constituindo a espinha dorsal da política de backup e recuperação de dados desta Casa. Essa infraestrutura assegura a integridade, disponibilidade e recuperação de informações críticas dos sistemas institucionais, dos bancos de dados e dos arquivos corporativos sob responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação.
- c. Com a proximidade do término da vigência contratual, faz-se necessária a renovação das subscrições de licenças, da garantia do appliance de backup e do suporte técnico, a fim de evitar descontinuidade dos serviços essenciais de proteção e armazenamento de dados. Ressalta-se que a interrupção do suporte ou da atualização das licenças implicaria em risco direto de paralisação dos mecanismos de backup, vulnerabilidade a falhas físicas do equipamento e perda de cobertura de segurança cibernética contra ameaças como ransomware.
- d. Desde sua implantação, a solução vem atendendo satisfatoriamente às demandas de backup corporativo, oferecendo desempenho e confiabilidade superiores ao sistema anterior. Sua manutenção é fundamental para a continuidade das operações de TI, a segurança das informações institucionais e o cumprimento das boas práticas de governança e gestão da informação.
- e. A renovação proposta visa assegurar a proteção contínua de aproximadamente 75 TB de dados, mantendo a estrutura tecnológica estável, com garantia de suporte técnico 24x7 pelo fabricante ou empresa autorizada, de modo a prevenir riscos operacionais e garantir a restauração tempestiva dos serviços em caso de incidentes.
- f. Portanto, a contratação é necessária e estratégica para assegurar a integridade e disponibilidade das informações digitais da Assembleia Legislativa do Estado de



Goiás, evitando prejuízos institucionais decorrentes de falhas, indisponibilidades ou perda de dados.

- g. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, na categoria **licenças e aquisição de solução ou software**.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Sustentabilidade

- b. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a **CONTRATADA** deverá observar, no que couber aos serviços e materiais eventualmente fornecidos, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- c. Esta contratação observa o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, priorizando soluções que contribuam para o uso racional de recursos e para a eficiência energética da infraestrutura de tecnologia da informação.
- d. Embora o objeto da contratação não envolva consumo direto de materiais ou geração de resíduos, a solução tecnológica contratada deverá manter-se alinhada a práticas de sustentabilidade, como a otimização de armazenamento e redução de consumo energético por meio de virtualização, consolidação de recursos e deduplicação de dados.
- e. Os serviços deverão pautar-se no **uso racional de recursos** (ex.: planejamento de deslocamentos, redução de impressões por meio de **documentação digital**, otimização de visitas) e na **prevenção da geração de resíduos**, evitando desperdícios de insumos e promovendo a **logística reversa** de componentes eletrônicos quando aplicável.

Subcontratação



- f. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, considerando a natureza integrada da solução de backup e a necessidade de manutenção da responsabilidade técnica direta do fabricante ou empresa autorizada.

Garantia da Contratação

- g. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos Técnicos Operacionais

Manutenção da Solução atualmente implantada

- h. A solução de backup da ALEGO é composta pelo software Veritas NetBackup Enterprise (40 Front End TB) e pelo Flex Appliance 5250 (75 TB), integrados em arquitetura única de gerenciamento, deduplicação e armazenamento. Assim, o novo contrato deverá assegurar plena compatibilidade com a solução existente, contemplando as licenças e garantias necessárias para continuidade sem interrupções.

Escopo da Renovação

- i. Renovação das 40 (quarenta) subscrições das licenças de software de gerenciamento de backup para 1 Front End TB, com direito a atualizações, correções, melhorias e suporte técnico oficial do fabricante;
- j. Renovação da garantia do appliance de backup de 75 TB, abrangendo substituição de componentes, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico remoto e presencial;
- k. Contratação do serviço de suporte técnico especializado 24x7, com níveis de atendimento escalonados e possibilidade de acionamento direto do fabricante.

Requisitos de Desempenho e Disponibilidade

- l. A solução deverá permanecer apta a realizar backups diários completos e incrementais, com deduplicação e replicação de dados para ambiente de



contingência, atendendo aos parâmetros de alta disponibilidade e tolerância a falhas.

- m. Deverá garantir nível de serviço contínuo (SLA 24x7), com prazos máximos de resposta e solução de incidentes compatíveis com o ambiente crítico de TI da ALEGO.

Requisitos de Segurança da Informação

- n. A solução deverá manter os mecanismos de proteção contra ransomware, incluindo:
- i. cópias imutáveis (WORM – Write Once Read Many);
 - ii. autenticação multifator (2FA);
 - iii. isolamento lógico das cópias de backup (air gap);
 - iv. criptografia de dados em trânsito e em repouso (TLS 1.3 e FIPS 140-2);
 - v. detecção de anomalias e alertas proativos de integridade.
- o. Tais medidas são fundamentais para assegurar a resiliência cibernética e a conformidade com a LGPD no tratamento e armazenamento de dados institucionais.

Requisitos de Suporte e Manutenção

- p. O suporte técnico deverá compreender:
- i. Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano;
 - ii. Canais de atendimento remoto (telefone, portal web, e-mail) e presencial, conforme severidade do chamado;
 - iii. Equipe técnica certificada pelo fabricante Veritas, apta a prestar suporte em diferentes níveis;
 - iv. Acompanhamento de chamados até a solução definitiva, incluindo intermediação direta com o fabricante quando necessário.

Requisitos de Atualização Tecnológica



- q. Durante a vigência contratual, a contratada deverá garantir:
- i. Disponibilização de atualizações de versões, patches e correções de segurança liberadas pelo fabricante;
 - ii. Aplicação de atualizações mediante prévia concordância da Diretoria de Tecnologia da Informação e dentro das janelas de manutenção estabelecidas;
 - iii. Fornecimento de documentação técnica e notas de versão a cada atualização implementada.

Requisitos de Conformidade

- r. A solução e os serviços deverão observar:
- i. As melhores práticas de governança de TI (COBIT, ITIL e ISO/IEC 27001);
 - ii. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
 - iii. Os parâmetros técnicos e de licenciamento definidos pelo fabricante Veritas Technologies LLC.

Requisitos de Segurança

- s. A **CONTRATADA** deve tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC¹ da ALEGO de modo a atuar em concordância com as práticas da Casa.
- t. Caberá a **CONTRATADA** não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da **CONTRATANTE** que tenha acesso na execução dos serviços contratados, considerando **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709/18**, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, imputação de responsabilidade via judicial.
- u. Não será permitida a captura, utilização ou publicação de qualquer informação ou documento transferido pela ALEGO por meio do serviço contratado, sob pena de ser

¹ https://publicacoes.al.go.leg.br/biblioteca/politica_de_seguranca_da_informacao_e_comunicacoes_posic.pdf



considerado quebra de sigilo com imputação de responsabilidade via judicial, seja objetivamente e/ou subjetivamente, pelas leis que regem o ocorrido ato, praticado de forma ilegal pela **CONTRATADA**, seus representantes legais, prepostos e/ou seus colaboradores, garantindo-lhes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- v. Os requisitos técnicos complementares, parâmetros de desempenho, procedimentos de implantação, critérios de aceite, níveis de serviço, prazos, documentos e demais condições aplicáveis ao objeto constam no corpo deste Termo de Referência e ANEXO 01-A – Especificações Técnicas, os quais integram este instrumento para todos os fins.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- a. A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços **dentro do prazo máximo** indicado na **tabela de abaixo** deste instrumento, **sem qualquer custo adicional** de frete, transporte, mão de obra ou outro encargo. Deve **fornecer toda a mão de obra, insumos, materiais e demais itens necessários** à regular execução da contratação, **vedada a cobrança de valores além** daqueles constantes da proposta de preços. A CONTRATADA arcará, **às suas expensas**, com **todos os custos diretos e indiretos** inerentes à execução, incluindo, entre outros, **tributos, multas, encargos, alimentação, estadia, combustível e despesas correlatas**, os quais **deverão estar contemplados** na proposta apresentada.

ITEM	OBJETO	PRAZO MÁXIMO
Item 1	Software de Gerenciamento de Backup Veritas NetBackup Enterprise, na modalidade Front End Terabyte (1 FETB), com vigência de 12 (doze) meses.	15 (quinze) dias
Item 2	Software embarcado no Appliance de Backup Veritas Flex 5250 (1 TB), com vigência de 12 (doze) meses.	15 (quinze) dias



Item 3	Suporte Técnico Especializado 24x7 para a Solução de Infraestrutura Tecnológica de Backup.	15 (quinze) dias
--------	--	------------------

- i. A solicitação para a execução dos serviços ocorrerá por meio de notificação, expedida pela CONTRATANTE, após a assinatura de instrumento contratual;
 - ii. O prazo disposto no item 8.1 será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da notificação, independentemente da confirmação de seu recebimento;
 - iii. A notificação será encaminhada pela CONTRATANTE para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do instrumento contratual;
 - iv. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber pessoalmente a Notificação, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer ao local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.
- b. O prazo para a conclusão da implantação e início da prestação do serviço poderá ser prorrogado, conforme definição constante em regulamento vigente;
- i. Para os fins previstos neste item, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e os elementos de prova do(s) motivo(s) alegado(s), antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.
- c. A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para prevenir danos à estrutura física e aos equipamentos disponíveis no edifício sede da CONTRATANTE, e custear a sua reparação, a ser executada sob a supervisão do gestor do contrato e da equipe técnica da Secretaria de Controle de Obras e Engenharia da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.



- d. A CONTRATADA deverá apresentar, para recebimento definitivo da solução, evidências emitidas pelo fabricante ou empresa autorizada: (i) comprovação de vigência das licenças; (ii) comprovantes de garantia e suporte do appliance; (iii) contatos oficiais de suporte 24x7; (iv) número(s) de série/ativos cobertos.
- e. **Local de execução e eventual atendimento on-site:** a execução ocorrerá, em regra, de forma remota. Havendo necessidade de intervenção presencial (manutenção corretiva/preventiva do appliance, substituição de partes, verificação física), esta ocorrerá nas dependências da sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás:
- i. Palácio Maguito Vilela, Avenida Emival Bueno, Qd.G, Lt.01, Setor Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP 74.884-090, telefones para contato: (62) 3221-3257/ 3221- 3419 (Diretoria de Tecnologia da Informação);
- f. Os serviços consistem na renovação da subscrição das licenças de software de backup, na renovação de garantia e suporte do appliance de 75 TB, e na prestação de suporte técnico especializado 24x7, incluindo atendimento remoto e presencial, quando necessário, para assegurar a continuidade operacional da solução.
- g. A CONTRATADA deverá observar aos seguintes procedimentos quando houver atividades presenciais:
- i. Uso de uniforme, crachá e EPIs conforme NR-6;
 - ii. Observância das NRs aplicáveis (NR-10, NR-12, NR-35, quando cabível);
 - iii. Apresentar, antes do início das atividades, ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho com instruções para prevenção de acidentes.
 - iv. Acesso controlado às áreas técnicas da CONTRATANTE, mediante registro prévio, assinatura de termo de confidencialidade, quando houver, e acompanhamento por servidor designado.
- h. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e ANEXO 01-A, sendo recebidos da seguinte forma:



i. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação e quantitativo; no **prazo de até 03 (três) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Anexo X, Arts. 11 e 12 do Decreto Administrativo nº 3.523/2023).

1. O prazo da disposição acima será **contado do recebimento de comunicação de cobrança** oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

2. O fiscal técnico do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Anexo X, Art. 12 do Decreto Administrativo nº 3.523/2023).

3. O fiscal administrativo do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Anexo X, Art. 11 do Decreto Administrativo nº 3.523/2023).

4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,



cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021 e Anexo X, Seção XIV do Decreto Administrativo nº 3.523/2023);

9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ii. **Definitivamente**, após verificação da quantidade, qualidade e conformidade com o Termo de Referência ou **após transcorridos até 03 (três) dias** do recebimento provisório.

1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento. (Anexo X, Seção XIV do Decreto Administrativo nº 3.523/2023);

2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização



dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

- i. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- j. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- k. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- l. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- m. À CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

Suporte Técnico e Garantia

- n. O suporte técnico será prestado durante toda a execução do contrato, a partir do início da prestação do serviço;
- o. No prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação emitida pela CONTRATADA para início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir um termo de garantia, ou documento similar, que conste o período de vigência da garantia, com data de início e término.



- p. No prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação emitida pela CONTRATADA para início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer todos os contatos e formas de abertura de chamados de garantia. Sempre que houver alterações nessas informações, durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá ser comunicada. Os prazos da Tabela acima são contados em horas úteis e são contados a partir da abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE.
- q. Os serviços de suporte técnico terão início após a ativação e homologação da renovação.
- r. Os requisitos e condições aplicáveis aos serviços de **suporte técnico e garantia**, incluindo prazos, níveis de serviço, procedimentos e responsabilidades, estão definidos no **ANEXO 01-A – Especificações Técnicas Detalhadas**, o qual passa a integrar este instrumento para todos os fins legais e contratuais, devendo ser integralmente cumpridos pela CONTRATADA.

Local de entrega

- s. Quando houver necessidade de entrega/substituição de partes/peças do appliance, estas deverão ser entregues no endereço:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

Palácio Maguito Vilela, Avenida Emival Bueno, Qd.G, Lt.01

Setor Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP 74.884-090

Telefones: (62) 3221-3257 / (62) 3221-3419

- t. A **entrega deverá ser efetuada em dias úteis**, no horário de expediente compreendido entre **07h e 12h e 13h às 19h**.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

- a. Não obstante a **CONTRATADA** ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla



e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

- b. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

- c. As comunicações serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

- d. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial a fim de apresentar o **Plano de Fiscalização**, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros.

Gestão e fiscalização do contrato

- e. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Administrativo nº 3.523/2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.
- f. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do Anexo IX do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.



- g. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, quando houver, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- h. A fiscalização e a gestão da contratação serão realizadas pelos servidores indicados a seguir:

Nome	Cargo	Matrícula	Tipo
João Anisio Marques Resende	Assistente Legislativo	201083500	Gestor Titular
Rodrigo de Barros	Assistente Legislativo	21084900	Gestor Substituto

Fiscalização Técnica

- i. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo as atribuições descritas no Anexo X, Art. 12 do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.
- j. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, quando houver, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

- k. O Fiscal Administrativo do contrato, quando houver, acompanhará os aspectos



administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo as atribuições descritas Anexo X, Art. 11 do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

- l. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação.
- m. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o Gestor deverá notificar para que, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, regularize a situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.
- n. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurando a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.
- o. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Registro de Ocorrências

- p. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Critérios de Aceitação

- q. A avaliação da qualidade dos serviços e suporte técnico, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
- r. **Comprovação formal de cobertura (licenças, garantia e suporte).**



- i. Carta ou extrato oficial do fabricante ou empresa autorizada comprovando:
 - 1. Renovação de 40 FETB do NetBackup Enterprise vigente por 12 meses.
 - 2. Renovação de 75 TB do Flex Software 5250 vigente por 12 meses.
 - 3. Garantia e suporte do Flex Appliance 5250 (75 TB) por 12 meses, com número(s) de série cobertos.
- s. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência - situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

- t. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela **CONTRATANTE** para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação **relacionados a prestação de Suporte Técnico estão descritos no ANEXO 01-A – Especificações Técnicas Detalhadas, deste Termo de Referência.**

Ateste da execução do objeto

- u. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 07 (sete) dias úteis** para fins de atesto da execução do objeto, nos termos do Capítulo VIII, Seção III, do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.
- v. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.



- w. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- x. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- y. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.
 - i. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.
- z. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR**, bem como no **Cadastro de Inadimplentes - CADIN estadual**, para verificar a manutenção das condições de habilitação.
 - i. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.
 - ii. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.
 - iii. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.



- iv. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará ao Setor de Contratos a inadimplência do Fornecedor.
 - v. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.
 - vi. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.
- aa. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em **até 5 (cinco) dias** após o atesto.

Liquidação da Despesa

- bb. O registro da liquidação da despesa no **Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET** deverá ser realizado pelo setor financeiro em **até 15 (quinze) dias** após o atesto da execução do objeto.
- cc. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- i. o prazo de validade e a data da emissão;
 - ii. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
 - iii. o período respectivo de execução do contrato;
 - iv. o valor a pagar; e



v. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado **conforme tabela abaixo**, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente entregues/executados no período.

ITEM	OBJETO	FORMA DE PAGAMENTO
Item 1	Software de Gerenciamento de Backup Veritas NetBackup Enterprise, na modalidade Front End Terabyte (1 FETB), com vigência de 12 (doze) meses.	Única Parcela
Item 2	Software embarcado no Appliance de Backup Veritas Flex 5250 (1 TB), com vigência de 12 (doze) meses.	Única Parcela
Item 3	Suporte Técnico Especializado 24x7 para a Solução de Infraestrutura Tecnológica de Backup.	Mensal

- b. O pagamento referente aos **itens 1 e 2** será feito em uma **única parcela**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor do contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Capítulo VIII, Seção III, do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.
- c. O pagamento referente ao **item 3** será feito mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada do serviço prestado e devidamente atestada pelo gestor do contrato, confirmando que o serviço fora prestado em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.
- i. A nota fiscal, contendo a discriminação detalhada do serviço prestado, deverá ser entregue ao gestor do contrato, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço.



- d. A Administração somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA** referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.
- e. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.
- i. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - ii. A **CONTRATANTE**, ao efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, fica obrigada a proceder à retenção do **Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás** com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.
 - iii. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - iv. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
 - v. A **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
 - vi. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta Comercial, na Nota de Empenho e estar vinculado à conta corrente.
 - vii. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - 1. Certidão de regularidade com o FGTS;
 - 2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - 3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de sua sede;



4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de Goiás;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- viii. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

- f. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Índice de correção monetária

- g. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, **contados da data do orçamento estimado, conforme estabelece o art. 92, §3º da Lei 14.133/21**. Após este período será utilizado o IPCA (IBGE) como índice de reajustamento e/ou outro que venha a ser adotado pelo Estado de Goiás.



11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

b. Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO
c. Forma de Adjudicação:	POR LOTE
d. Participação de empresas reunidas em consórcio:	Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
e. Prazo de Validade da proposta:	90 dias

Exigências de habilitação

- f. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Qualificação Técnica

- g. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- h. Apresentar um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento e implantação de, no mínimo, **01 (um) appliance de backup ou storage para armazenamento de, pelo menos, 25 TB**, para o item 02 do lote único.
- i. O(s) atestado(s) deverá(ão), preferencialmente, demonstrar que a licitante executou ou executa fornecimento e implantação de solução integrada de



backup, contemplando hardware, software de gerenciamento e suporte técnico especializado, em ambiente de missão crítica ou datacenter.

ii. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

1. CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora e da detentora do atestado;
 2. Descrição do fornecimento e dos serviços, com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e identifiquem a compatibilidade e semelhança com o objeto desta licitação;
 3. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(os/as) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) (as) emitiu, com a data, a descrição do nome completo, cargo, função e conter a assinatura legível do responsável, além de dados de contato (telefone e e-mail).
 4. Não serão aceitos atestados/declarações emitidos pela própria licitante.
- iii. A licitante deverá comprovar que possui equipe técnica com profissionais certificados pelo fabricante (Veritas ou equivalente), aptos a realizar suporte de segundo e terceiro nível (N2 e N3), por meio de certificados válidos ou declaração do fabricante/representante oficial.
- iv. Será admitida a somatória de atestados para fins de comprovação, desde que todos atendam cumulativamente aos requisitos de capacidade e compatibilidade técnica do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar a execução dos serviços conforme especificações, condições, prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, relacionados ao objeto.

12.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da **CONTRATANTE** inerentes à execução do objeto.



12.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**.

12.5. Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação.

12.6. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando-a à **CONTRATANTE** para pagamento.

12.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

12.8. Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela **CONTRATANTE**.

12.9. Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais atos normativos pertinentes.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Infrações Administrativas

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.3. Fraudar a licitação;

13.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.4.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.6. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Sanções Administrativas

13.7. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.7.1. advertência;

13.7.2. multa;

13.7.3. impedimento de licitar e contratar; e



13.7.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa

13.9. A multa será recolhida em **percentual de 0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.10. As multas do valor do contrato serão conforme a tabela abaixo:

Descrição da infração administrativa	Multa (% do valor total do contrato)
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;	0,5% a 15%
Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.	
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.	
Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.	
Deixar de apresentar amostra.	
Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;	
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,	



quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	
Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.	
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	
Fraudar a licitação.	
Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.	
Induzir deliberadamente a erro no julgamento.	15% a 30%
Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
Praticar ato lesivo previsto no <u>Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013</u> .	

13.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

13.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

13.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes



federativos, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

13.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por **comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.15.1. Conforme estabelece o Art. 158, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a **comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes**, preferencialmente com, no **mínimo, 3 (três) anos** de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.16. Caberá recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

13.19. Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no **CADIN ESTADUAL**, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de



sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

14. ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. É anexo deste Termo de Referência o seguinte documento:

14.1.1. ANEXO 01-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS.

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 28 de novembro de 2025.

FREDERICO LEÃO ABRÃO

Diretor Adjunto de Gestão de Compras

Integrante Administrativo²

MAGNO ALVES SUBTIL DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Gestão de Compras

Integrante Administrativo

DIEGO MENDES

Diretor Adjunto de Tecnologia da Informação

Integrante Técnico

ALEXANDRE ALVES BORGES PINTO

Assessor Técnico de Infraestrutura

Integrante Técnico

JOÃO ANISIO MARQUES RESENDE

Assistente Legislativo

² Considerando que o Decreto Administrativo nº 3.523/2023 não traz o detalhamento das funções essenciais dos integrantes da equipe de planejamento da contratação, adotamos como referência o disposto no Decreto Estadual nº 10.216/2023, o qual estabelece que compete aos integrantes administrativos tão somente supervisionar e auxiliar na elaboração dos documentos de planejamento da contratação, bem como tomar as providências necessárias à adequada instrução processual, cabendo aos integrantes técnicos a responsabilidade pelas informações de cunho técnico e operacional sobre o objeto demandado.



Integrante Técnico / Gestor Titular

RODRIGO DE BARROS

Assistente Legislativo

Integrante Técnico / Gestor Substituto

WILSON TAVARES DE SOUSA JUNIOR

Diretor de Tecnologia da Informação

Integrante Requisitante



ANEXO 01-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

ITEM 1

Software de Gerenciamento de Backup Veritas NetBackup Enterprise, na modalidade Front End Terabyte (1 FETB), com vigência de 12 (doze) meses

1. Licenças

1.1. Deverão ser mantidas as licenças atualmente em uso, na modalidade **Front End Terabyte (FETB)** ou **instâncias virtuais e/ou físicas**, conforme arquitetura já implantada na solução de backup corporativo da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

1.2. A renovação deverá contemplar a continuidade de 40 (quarenta) licenças FETB, equivalentes à capacidade atualmente licenciada e operacional.

1.3. Na modalidade de instâncias virtuais e/ou físicas, deverão ser mantidas no mínimo 15 (quinze) instâncias associadas a cada unidade de Front End Terabyte, garantindo o mesmo dimensionamento técnico da solução vigente.

1.4. renovação das licenças deverá incluir todas as funcionalidades originalmente contratadas, assegurando suporte contínuo às operações de backup, restore e deduplicação de dados, com capacidade ilimitada de retenções, cópias dos dados protegidos, replicações entre ambientes e recuperação de desastres (DR), sem qualquer ônus adicional à Assembleia Legislativa até o término da vigência contratual.

1.5. O Software de Gerenciamento de Backup deverá continuar atendendo integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo, mantendo-se com todas as licenças necessárias para o funcionamento pleno (100%) da solução já implantada, sem restrições ou limitações de uso.

2. Características Gerais

2.1. A solução deverá **manter** arquitetura em múltiplas camadas, permitindo desempenho e escalabilidade horizontal:

2.1.1. Camada de gerência;

2.1.2. Camada do serviço de mídia/unidade de disco de retenção dos dados;



2.1.3. Camada de clientes/agentes multiplataforma de backups.

2.2. Deverá **manter** catálogo ou banco de dados centralizado contendo as informações sobre todos os dados e mídias onde os backups foram armazenados. Este banco de dados ou catálogo deve ser próprio da solução e permanecer integrado ao produto atualmente implantado.

2.3. Deverá **manter** mecanismo de verificação e checagem de consistência da base de dados, garantindo a integridade dos dados e do catálogo de backups.

2.4. Deverá **manter** mecanismo de reconstrução do catálogo ou banco de dados centralizado em caso de perda, sem a necessidade de recatálogo as imagens de backup.

2.5. Deverá **continuar utilizando** banco de dados relacional para armazenar o catálogo de Jobs, arquivos e mídias dos backups.

2.6. Deverá **manter suporte** ao servidor de gerência e catálogo em plataforma Linux. *Para evitar aumento de complexidade de gestão, permanecem não aceitos catálogos instalados em máquinas virtuais com sistemas operacionais diferentes daquele utilizado no servidor de gerência.*

2.7. Deverá manter a possibilidade de configuração de servidores de gerência de catálogo em cluster, garantindo alta disponibilidade dos serviços de gerenciamento. A implementação do cluster deverá continuar possível nas plataformas:

2.7.1. Red Hat Enterprise Linux;

2.7.2. SUSE Enterprise Linux;

2.7.3. Nutanix Acropolis Hypervisor (AHV).

2.8. Deverá **manter suporte** a servidores movimentadores de dados em plataforma Linux.

2.9. Os servidores movimentadores de dados deverão **manter** capacidade de balanceamento de carga automático, distribuindo a carga entre os nós disponíveis de forma eficiente.

2.10. Os servidores movimentadores de dados deverão **manter** configuração de recurso automático de failover, permitindo a operação de mais de um servidor movimentador de dados em uma mesma política de proteção, de modo que a indisponibilidade de um servidor seja automaticamente suprida por outro servidor ativo. Esta funcionalidade deverá permanecer nativa da solução, não podendo ser implementada por softwares de cluster de terceiros.

2.11. A solução deverá **manter suporte** para backup e restore de arquivos abertos, garantindo a



integridade dos dados.

2.12. Deverá **manter** capacidade de gerenciamento de múltiplos e diferentes dispositivos de backup (bibliotecas de fitas, drives, dispositivos de disco com e sem deduplicação), conectados localmente (Direct Attached) e compartilhados entre múltiplos servidores de mídia via SAN (Storage Area Network).

2.13. Deverá **preservar** a capacidade de escrever múltiplos fluxos de dados provenientes de servidores distintos (multiplexação), divididos em blocos de tamanhos constantes em um único dispositivo físico de gravação.

2.14. Deverá **preservar** a capacidade de dividir o fluxo de dados proveniente de um servidor em vários dispositivos de gravação (multiple streams).

2.15. Deverá **manter** a capacidade de reiniciar backups e restores a partir do ponto de falha, após a ocorrência da mesma.

2.16. Deverá **manter** mecanismo de instalação e atualização remota dos clientes e agentes de backup, executado por meio da interface de gerenciamento, permitindo a atualização simultânea de múltiplos clientes.

2.17. Deverá **manter** a capacidade de realizar download e instalação automática de atualizações no servidor de backup e nos clientes, conforme políticas do fabricante.

2.18. Deverá **manter** ambiente de gerenciamento de backup e restore acessível tanto por interface gráfica quanto por linha de comando.

2.19. Deverá **manter** a função de agendamento de backups por meio de calendário, garantindo automação das rotinas.

2.20. Deverá **manter** interface gráfica para gerenciamento, monitoramento e criação de políticas de backup e restore.

2.21. Deverá **manter** capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup.

2.22. Deverá **manter** a programação de tarefas de backup automatizadas, com definição de prazos de retenção dos arquivos.

2.23. Deverá **manter** a função para definição de prioridades de execução de Jobs de backup, conforme critérios administrativos e de disponibilidade.



2.24. A solução deverá **manter** a capacidade de agendar *jobs* de backup de forma nativa, *sem a utilização de utilitários externos de agendamento nos hosts*.

2.25. Deverá **manter** a funcionalidade de programação automatizada de *jobs* de backup, permitindo definir prazos de retenção das imagens conforme as políticas vigentes.

2.26. Deverá **manter** a função de *Backup Sintético*, que possibilita a criação de uma única imagem de backup a partir de um backup completo (*full*) e qualquer quantidade de backups incrementais. O processo de *restore* deverá continuar sendo efetuado a partir da nova imagem *full* sintética.

2.27. Deverá **preservar** as políticas de ciclo de vida nativas, permitindo gerenciar camadas de armazenamento e transferir automaticamente os dados de backup entre camadas de mídia durante todo o seu ciclo de vida.

2.28. Deverá **assegurar** a continuidade da capacidade de execução de *backup completo* de servidores para fins de **recuperação de desastres (Disaster Recovery – DR)**.

2.29. Deverá **manter** a capacidade de restauração dos backups de recuperação de desastres em hardware diferente do original, para ambientes Microsoft Windows.

2.30. Deverá **manter** o controle de banda de tráfego de rede durante a execução das operações de *backup* e/ou *restore*, evitando impacto no desempenho da rede local.

2.31. Deverá **manter** integração com *OpenStorage Disk Appliances* (OST), por meio da *OpenStorage API*, conforme configuração atual da solução implantada.

2.32. Deverá **manter** a capacidade de recuperação de dados para servidores diferentes do equipamento de origem, garantindo flexibilidade de restauração.

2.33. Deverá manter a compatibilidade com qualquer tecnologia de armazenamento utilizada na infraestrutura da solução de backup, seja armazenamento diretamente anexado (DAS), em rede NAS, ou em rede SAN, como destino das cópias de segurança.

2.34. Deverá manter a função de Disk Staging, que permite o envio dos dados inicialmente para disco e, posteriormente, a migração automática desses dados para outro tipo de mídia (disco ou fita), conforme políticas configuradas.

2.35. Deverá manter a capacidade de apresentar Logical Unit Numbers (LUNs) aos servidores da camada de mídia como destino para a realização dos backups.

2.36. Deverá manter a funcionalidade de compartilhamento de LUNs entre vários servidores de



mídia com o mesmo sistema operacional.

2.37. Deverá manter a capacidade de realizar backup e restore de file systems montados em dispositivos Network Attached Storage (NAS), com suporte ao protocolo NDMP versão 4 ou superior.

2.38. Deverá preservar a integração do controle de acesso com sistemas de diretório NIS, NIS+ e Active Directory, conforme configuração atual em uso na ALEGO.

2.39. Deverá manter a capacidade de replicar imagens de um servidor de gerência para outro ambiente, possibilitando a inserção automática das informações de catálogo da imagem de origem no catálogo de destino, sem necessidade de licenciamento adicional.

2.40. Deverá manter interface única para gerenciamento de todos os servidores, independentemente do sistema operacional que hospeda o serviço (Windows, Linux), ou, alternativamente, manter a separação entre a estrutura de backup da Central de Serviços e a estrutura de backup das Unidades Remotas, conforme já configurado.

2.41. Deverá manter capacidade de monitoramento e administração remota da solução de backup, acessível a partir de qualquer servidor ou estação de trabalho autorizada.

2.42. A solução de backup deverá manter a possibilidade de execução de operações de backup e restore por meio de rede local (LAN-based) e por Storage Area Network (SAN-based ou LAN-free).

2.43. Deverá manter a funcionalidade de verificação da integridade do conteúdo das fitas, realizada por software, sem a necessidade de leitura completa do volume.

2.44. Deverá manter a capacidade de liberação automática das fitas magnéticas, sempre que todos os arquivos contidos nelas tiverem suas datas de retenção expiradas.

2.45. As fitas liberadas deverão permanecer disponíveis automaticamente para uso em novas tarefas de backup, conforme política de reciclagem configurada.

2.46. A solução de backup deverá manter, a partir de uma única interface, a capacidade de gerenciar operações de backup e restore de diferentes sistemas operacionais (clientes), bem como executar operações de recuperação bare metal.

2.47. Deverá manter a capacidade de criação de imagens de servidores físicos Linux e Windows, para recuperação de desastres (bare metal restore), de forma nativa, sem o uso de softwares de terceiros.



2.48. Para servidores Microsoft Windows, deverá manter a possibilidade de recuperação das imagens de desastres mesmo em hardware diferente do original ou em ambiente virtual.

2.49. A funcionalidade de bare metal restore deverá continuar suportando múltiplas versões de Windows (Windows Server 2012, 2012 R2, 2016 e 2019) em um único servidor de gerência ou servidor de mídia.

2.50. Deverá manter a funcionalidade de verificação da integridade dos dados armazenados, por meio de algoritmos de checksum e/ou autocorreção.

2.51. A solução deverá manter a funcionalidade de backup com duplicação dos dados de forma simultânea entre mídias distintas, permitindo o envio das cópias a cofre, conforme configuração já implantada.

2.52. A solução deverá manter a capacidade de realizar desduplicação de dados nas camadas de cliente, servidor de backup e appliances de desduplicação. Deverá continuar permitindo a desduplicação de qualquer capacidade (de acordo com o volume licenciado) e em qualquer forma de desduplicação (cliente, servidor de backup e appliances) de forma nativa, não sendo aceitas composições de produtos.

2.53. Deverá manter suporte à desduplicação de blocos na origem (client-side), de modo que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir do último backup full.

2.54. Deverá manter suporte à desduplicação de blocos de tamanho fixo e variável.

2.55. A solução de backup deverá manter a capacidade de gerenciar a réplica do backup desduplicado entre appliances de desduplicação.

2.56. Deverá manter a capacidade de desduplicação global de dados no nível de segmentos ou blocos de dados repetidos, entre ambientes físicos e virtuais, mesmo em localidades remotas.

2.57. Deverá manter a capacidade de envio de dados desduplicados para a nuvem. Caso seja necessário licenciamento adicional para tal função, este deverá estar contemplado na renovação.

2.58. Deverá manter algoritmo hash de desduplicação SHA-2, conforme especificação original.

2.59. Deverá manter a capacidade de ativar o recurso de desduplicação em volumes apresentados via SAN, DAS e iSCSI, para servidores Windows, Linux e Unix.

2.60. Deverá manter a capacidade de replicação de dados entre pools de desduplicação de forma otimizada, enviando somente blocos únicos, conforme configuração em uso.



2.61. Deverá manter a capacidade de realizar balanceamento de carga automático entre servidores ou appliances de deduplicação.

2.62. Deverá preservar a capacidade de distribuição automática de carga entre os servidores responsáveis pelo gerenciamento dos backups, de modo que os dados oriundos dos clientes sejam distribuídos automaticamente entre os servidores da solução. Em caso de falha de um dos servidores de backup, o cliente deverá continuar redirecionando automaticamente seus dados a outro servidor ativo. Esta funcionalidade deverá permanecer nativa da solução, não sendo aceitas implementações baseadas em softwares de cluster de terceiros.

2.63. Deverá manter a capacidade de criptografar os dados armazenados de forma deduplicada, conforme política de segurança vigente.

2.64. As políticas de ciclo de vida da informação deverão manter a replicação otimizada das imagens de backup, utilizando a tecnologia de deduplicação da solução, tanto no mesmo site quanto entre sites distintos.

2.65. Deverá manter o uso da tecnologia de replicação de dados — incluindo tanto os dados protegidos (imagens de backup) quanto o catálogo do software de backup necessário à recuperação —, garantindo que, em um evento de desastre, os sites sejam independentes no processo de restauração.

2.66. Deverá manter tecnologia de deduplicação de dados inline como padrão operacional.

2.67. Deverá manter o comportamento incremental otimizado, permitindo que, após um backup full inicial, os backups subsequentes sejam realizados apenas com o envio das diferenças deduplicadas, consolidando-se logicamente como se fossem um backup full com a data da última execução.

2.68. A solução deverá continuar mantendo a funcionalidade de backup com duplicação dos dados simultânea entre mídias distintas para envio a cofre, conforme práticas já estabelecidas na operação.

2.69. Deverá manter a capacidade de proteção da base de hashes de deduplicação com cópia externa (offload).

2.70. Para facilitar o processo de verificação de pré-requisitos e compatibilidade, o fabricante deverá continuar disponibilizando mecanismo público de geração de lista de checagem que,



mediante a informação do pacote a ser instalado e do sistema operacional de destino, gere uma relação contendo:

2.70.1. *Patches* do Sistema Operacional e de dispositivos de hardware que eventualmente necessitem estar instalados;

2.70.2. Componentes do produto suportados para instalação ou uso no sistema operacional em questão;

2.70.3. Requisitos de hardware para instalação do produto no sistema operacional em questão;

2.70.4. Componentes de hardware compatíveis;

2.70.5. Compatibilidade com aplicações, bancos de dados e sistemas de arquivos (*File System*);

2.70.6. Possíveis correções e atualizações adicionais disponíveis para o funcionamento do produto no sistema operacional alvo.

2.71. Deverá **manter** e implementar o fator duplo de autenticação (2FA) para o console de administração gráfica e linha de comando, por meio de provedor de identidade baseado em **SAML** ou cartões inteligentes **CAC/PIV**, ou ainda certificados digitais de usuário.

2.72. Deverá **manter** a opção de escolha quanto ao ponto de aplicação da criptografia, podendo esta ocorrer no agente (com tráfego de rede já criptografado) ou no servidor de *backup*.

2.73. Deverá manter a capacidade nativa de criptografia dos backups com chave mínima de 256 bits, aplicável tanto aos clientes de backup quanto aos dispositivos de mídia que suportem criptografia.

2.74. Deverá manter a criptografia TLS 1.3 ou superior durante o tráfego dos dados (in transit) e no armazenamento (at rest), aplicável a todas as operações de backup, restauração, replicação e deduplicação.

2.75. Deverá manter a criptografia (in transit) também para os metadados do catálogo de backup, garantindo confidencialidade integral das informações.

2.76. Deverá manter a capacidade de envio de notificações automáticas por e-mail dos eventos e alertas da solução, conforme configuração definida pela DTI.

2.77. Deverá manter mecanismo de auditoria, permitindo a emissão de relatórios que incluam, no



mínimo, as seguintes informações:

2.77.1. Data e hora da operação, usuário responsável, ação realizada e, em caso de alteração de configurações, registro da configuração anterior e da modificação aplicada;

2.77.2. Os mecanismos de auditoria e controle de acesso deverão permanecer funcionais tanto para operações executadas via interface gráfica quanto via linha de comando.

2.78. A solução deverá manter a capacidade de monitoramento via interface gráfica, em tempo real, dos jobs em execução, incluindo visualização hierárquica das tarefas.

2.79. Deverá manter suporte a operações de backup e restore em paralelo, garantindo otimização de tempo e desempenho.

2.80. Deverá manter a capacidade de encadear jobs, de forma que uma tarefa se inicie automaticamente após a conclusão de outra.

2.81. Deverá manter suporte para backup com acelerador para armazenamento baseado em disco de deduplicação e OST, bem como restauração de arquivo único sem necessidade de agente adicional.

2.82. Deverá manter suporte a API e RBAC para proteção contínua dos dados e gerenciamento de gateway, conforme padrão técnico já implantado na solução.

3. Da Disponibilidade

3.1. A solução deverá **manter suporte** a armazenamento em nuvem (*cloud storage*) nos provedores **Amazon S3** e **Microsoft Azure**, no mínimo, preservando a capacidade operacional já existente.

3.2. A solução deverá manter suporte à deduplicação de dados em nuvem, com o objetivo de reduzir o consumo de rede e de armazenamento em ambientes cloud. Caso haja necessidade de licenciamento adicional para esta funcionalidade, tal cobertura deverá estar contemplada na renovação contratual.

3.3. A solução deverá manter a capacidade de gravação das informações de catálogo nos backups enviados para, no mínimo, Microsoft Azure e Amazon S3, assegurando a rastreabilidade das cópias.

3.4. A solução deverá **manter** a capacidade de recuperação das imagens de *backup* armazenadas em **Microsoft Azure** e **Amazon S3**, com possibilidade de conversão dessas imagens em instâncias em nuvem (*IaaS*), em caso de desastre no ambiente *on-premises*.



3.5. A solução deverá **manter** a capacidade de orquestração automatizada de sistemas físicos e virtuais para recuperação de desastres, com as seguintes funcionalidades mínimas:

3.5.1. **Permitir** a recuperação de desastres orquestrada, automatizada e em escala, tanto para o próprio datacenter quanto para ambientes híbridos e multcloud;

3.5.2. **Permitir a recuperação de sistemas locais na nuvem, com visibilidade direta e integração nativa ao software de backup;**

3.5.3. **Manter a recuperação automatizada e orquestrada de aplicativos de múltiplas camadas, tanto na nuvem quanto em ambientes locais, com suporte a APIs que otimizem o tempo e os recursos operacionais.**

3.6. A solução deverá manter mecanismos automáticos para garantir a consistência dos backups em nível de aplicação, com capacidade de restaurar máquinas virtuais e executar ações de teste programadas para cada aplicação, assegurando a integridade dos dados protegidos.

3.7. A solução deverá manter a capacidade de testar a consistência dos backups, emitindo relatórios de auditoria que garantam a capacidade de recuperação dos seguintes parâmetros: sistema operacional, aplicação e máquina virtual.

3.8. A solução deverá manter a funcionalidade de recuperação granular de desastres, permitindo a execução de failover e migração de máquinas virtuais, aplicações individuais, serviços compostos por múltiplos componentes e até mesmo do site inteiro.

3.9. A solução deverá manter suporte ao failover e migração de máquinas virtuais para virtuais, físicas para virtuais, físicas para nuvem e virtuais para nuvem.

3.10. A solução deverá manter a capacidade de automação do uso de recursos na nuvem de forma dinâmica, otimizando custos e utilização de infraestrutura.

3.11. A solução deverá manter a capacidade de automação na criação de componentes na nuvem conforme a necessidade operacional, com remoção automática dos componentes que deixarem de ser necessários.

3.12. A solução deverá manter a capacidade de automatizar operações de resiliência, incluindo testes de recuperação, simulações, migrações, failover e failback, sem interromper o ambiente de produção.

3.13. A solução deverá manter a funcionalidade de simulação de desastres, permitindo a execução de



operações de failover para o site secundário sem impacto no ambiente de produção do site principal.

3.14. A solução deverá manter a capacidade de criação de planos de continuidade customizados, permitindo a execução automatizada de sequências de ações para recuperação de desastres, conforme procedimentos definidos pela DTI.

3.15. A solução deverá manter a capacidade de configuração de scripts customizados dentro dos planos de continuidade, assegurando automação de etapas específicas da recuperação.

3.16. A solução deverá manter a capacidade de controle da banda de tráfego de rede durante a execução de backups destinados à nuvem, evitando saturação de links corporativos.

3.17. A solução deverá manter a capacidade de replicar máquinas virtuais (VMs) localmente para alta disponibilidade (High Availability) ou para sites externos (off-site) destinados à recuperação de desastres (Disaster Recovery).

3.18. A solução deverá manter suporte à orquestração de failover e failback das máquinas virtuais replicadas, preservando o ambiente e a sequência de operações do processo original.

3.19. A solução deverá manter o controle de acesso baseado em função (RBAC) também para os ambientes em nuvem, garantindo segregação de funções administrativas e operacionais.

3.20. A solução deverá manter a capacidade e licenciamento para envio de dados deduplicados à nuvem, conforme previsto na contratação original.

3.21. A solução deverá manter a capacidade de replicação para armazenamento seguro imutável (WORM – Write Once Read Many), com imagens automaticamente prontas para recuperação. Em caso de comprometimento dos dados do site primário, deverá continuar sendo possível replicar os dados do site secundário para o primário de forma automática, evitando assim erros decorrentes de operações manuais.

3.22. A solução deverá manter suporte a armazenamento seguro imutável WORM (Write Once Read Many), de modo a evitar que os dados sejam criptografados, modificados ou excluídos. Todos os dados armazenados nessas instâncias deverão permanecer protegidos com as seguintes medidas de segurança:

3.22.1. A solução deverá **garantir** a funcionalidade **WORM (Write Once Read Many)** em todos os tipos de dados existentes no ambiente da Assembleia Legislativa, incluindo ambientes



de servidores físicos, virtuais e em nuvem.

3.22.2. A solução deverá **manter** a proteção das imagens de *backup*, garantindo que permaneçam em modo somente leitura, não podendo ser modificadas, corrompidas ou criptografadas após sua criação.

3.22.3. A solução deverá **manter** a integridade e a propriedade das imagens de *backup*, garantindo que não possam ser excluídas antes da expiração de seus respectivos períodos de retenção.

3.22.4. A solução deverá **manter** mecanismo de detecção de anomalias em tempo quase real no site principal, à medida que os *backups* são criados, *utilizando inteligência artificial para identificar e alertar sobre tentativas de ataque do tipo ransomware ou outros incidentes cibernéticos*, prevenindo a replicação de dados comprometidos.

3.23. A solução deverá **manter** mecanismos de proteção contra **ransomware**, incluindo, mas não se limitando aos seguintes recursos:

3.23.1. **Manter suporte** à imutabilidade de dados em plataformas que utilizem protocolo S3;

3.23.2. **Manter mecanismo de detecção de anomalias nos dados durante a execução das rotinas de backup;**

3.23.3. **Manter mecanismo de detecção de malware nos dados armazenados nos repositórios de backup, de forma automática e manual;**

3.23.4. **Manter a possibilidade de exclusão de arquivos infectados identificados durante o processo de restore.**

3.24. A solução deverá **manter** a capacidade de detecção e alerta sobre mudanças inesperadas nos dados de *backup*, com análise e acompanhamento, no mínimo, dos seguintes metadados, atributos ou parâmetros de tarefas:

3.24.1. **Tamanho** da imagem de *backup*;

3.24.2. Número de arquivos de *backup*;

3.24.3. Volume de dados transferidos (em KB);

3.24.4. Taxa de deduplicação;

3.24.5. Tempo total de conclusão do trabalho de *backup*.



3.25. A solução deverá **manter** o uso de **tecnologia de Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina (Machine Learning)** para detecção e correlação de anomalias em tempo real.

3.26. A solução deverá manter a capacidade de classificar e relatar anomalias como falsos positivos, com base em parâmetros calculados a partir dos dados históricos disponíveis e em frequência predefinida, permitindo maior flexibilidade e redução de notificações indevidas.

3.27. Qualquer desvio incomum nos atributos ou parâmetros de trabalhos de backup deverá continuar sendo considerado uma possível anomalia, devendo o sistema emitir alerta automático via console web e API REST.

3.28. A solução deverá manter o uso das funcionalidades de segurança também sobre a cópia primária dos dados protegidos pela solução. Caso a solução existente não disponha dessas funcionalidades aplicadas diretamente à cópia primária, a contratada deverá assegurar infraestrutura equivalente à de produção, de modo a prover os recursos mencionados nos itens anteriores.

4. Sistemas Operacionais

4.1. A solução deverá **manter suporte** ao *backup* e *restore* de diferentes sistemas operacionais, conforme o ambiente já implantado, incluindo:

4.1.1. Windows (8/10/2012/2012 R2/2016/2019/2022);

4.1.2. Red Hat Enterprise Linux (7 e 8);

4.1.3. SUSE Enterprise Server (12 e 15);

4.1.4. AIX (7.1 e 7.2);

4.1.5. Ubuntu (16, 18 e 20);

4.1.6. Ambientes virtuais, como Acropolis Nutanix AHV e Microsoft Hyper-V (2012/2016/2019);

4.1.7. Acropolis Nutanix AHV: manter suporte ao sistema operacional Acropolis AOS e ao backup das VMs de controle (CVM);

4.1.8. Microsoft Hyper-V: manter suporte às versões Microsoft Hyper-V Server 2012/R2, 2016 e 2019.

4.2. A solução deverá **manter suporte** ao *backup* e *restore* de máquinas virtuais Hyper-V, com as



seguintes características:

4.2.1. Manter capacidade de execução de *backup on-host* e *off-host* das máquinas virtuais Windows e Linux;

4.2.2. Manter capacidade de realização de *backup* completo (*Full*), incremental ou diferencial, *sem necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais*;

4.2.3. Manter suporte a ambientes configurados com Cluster Shared Volumes (CSV);

4.2.4. Manter a capacidade de, por meio de uma única rotina de backup que envia dados para disco ou fita (tape), permitir a recuperação da imagem completa da máquina virtual Windows e Linux (formato .vhd), bem como de arquivos individuais de forma granular, sem necessidade de scripts, área temporária ou montagem de arquivos .vhd;

4.2.5. Manter a capacidade de recuperação de máquinas virtuais para área temporária de disco, conforme já configurado;

4.2.6. Manter suporte às versões Microsoft Hyper-V 2012, 2016 e 2019.

4.3. A solução deverá *manter suporte* ao backup e restore de máquinas virtuais Acropolis Nutanix AHV, com as seguintes características:

4.3.1. Manter integração dos recursos Nutanix AHV à console web da solução, permitindo a configuração, proteção, recuperação e monitoramento dos recursos AHV diretamente via navegador de internet;

4.3.2. Manter integração com Nutanix AHV por meio de API, sem necessidade de instalação de agentes adicionais;

4.3.3. Manter o gerenciamento de backup do ambiente Nutanix AHV de forma nativa e integrada à mesma instalação da solução, não sendo permitido o uso de uma aplicação separada para o gerenciamento do ambiente AHV;

4.3.4. Manter a capacidade de configuração de acessos de usuários e delegação de tarefas administrativas, incluindo gerenciamento de ativos AHV, credenciais, proteção de cargas de trabalho, recuperação de VMs e restauração de arquivos e pastas;

4.3.5. Manter o uso de credenciais Nutanix AHV armazenadas em banco de dados como credenciais nomeadas, permitindo que o proprietário compartilhe o acesso com outros usuários ou administradores sem revelar as credenciais reais;



4.3.6. Manter o processo automático de descoberta de recursos após a adição do cluster AHV, incluindo a inclusão automática de todas as VMs no escopo de proteção;

4.3.7. Manter a execução periódica do processo de descoberta de recursos em intervalos agendados e configuráveis, garantindo a inclusão automática de novas VMs adicionadas ao ambiente;

4.3.8. Manter a possibilidade de execução de backups ad hoc, fora da programação regular de backups, conforme necessidade operacional;

4.3.9. Manter a capacidade de controle de recursos AHV durante as operações de backup, limitando a quantidade de backups simultâneos por recurso Nutanix AHV, conforme parâmetros definidos pela DTL.

4.4. A solução deverá **manter** assistente de recuperação acessível por meio de interface Java ou Web, garantindo a continuidade das operações de restauração via interface gráfica consolidada.

4.4.1. A solução deverá **manter** a capacidade de restaurar integralmente máquinas virtuais AHV para o mesmo *cluster* ou para *cluster* AHV distinto.

4.4.2. A solução deverá **manter** a capacidade de restauração de arquivos e pastas individuais de máquinas virtuais AHV protegidas, *para qualquer host de destino*, incluindo máquinas virtuais hospedadas em AHV, outros hipervisores, ou até mesmo máquinas físicas.

4.5. A solução deverá **manter suporte** aos seguintes bancos de dados, *utilizando os agentes específicos já implantados*:

4.5.1. Microsoft SQL Server versões 2012, 2014, 2016, 2017 e 2019;

4.5.2. Microsoft Exchange 2013, 2016 e 2019;

4.5.3. Microsoft SharePoint 2013, 2016 e 2019;

4.5.4. MySQL 5 e 8;

4.5.5. PostgreSQL 9, 10, 11, 12 e 13;

4.5.6. MariaDB 10;

4.5.7. Microsoft Active Directory.

4.6. A funcionalidade de descoberta automática de instâncias deverá **continuar sendo capaz** de gerar os scripts **RMAN** no momento da execução dos *backups*, mantendo a integração com bancos



de dados Oracle.

4.7. A solução deverá manter suporte a Apache Hadoop e Apache HBase, conforme configuração existente.

4.8. A solução deverá manter suporte a DAG (Database Availability Groups) do Microsoft Exchange.

4.9. A solução deverá manter suporte ao backup do Information Store do Microsoft Exchange, permitindo restauração granular, incluindo e-mails únicos, itens de calendário e caixas postais de usuários individuais.

4.10. A solução deverá manter suporte ao backup do Microsoft Active Directory, permitindo restauração granular, incluindo restauração de diretórios completos, objetos selecionados ou atributos individuais.

4.11. A solução deverá manter suporte ao backup completo do SharePoint, permitindo recuperação de uma ou mais bases de dados, documentos, sites, subsites, listas e itens/documentos individuais.

4.12. A solução deverá manter a capacidade de backup e restauração nativos de aplicativos Kubernetes, com as seguintes características mínimas:

4.12.1. Manter suporte a aplicativos Kubernetes integrados diretamente ao software de backup;

4.12.2. Manter a capacidade de backup e restauração de aplicativos Kubernetes na forma de namespaces;

4.12.3. Manter configuração de cluster Kubernetes e gerenciamento seguro de credenciais;

4.12.4. Manter descoberta automática e sob demanda de ativos Kubernetes;

4.12.5. Manter o plug-in de serviço de ativos Kubernetes;

4.12.6. Manter o controle de acesso baseado em função (RBAC) em nível de cluster e em nível de namespace;

4.12.7. Manter backups baseados em plano de proteção no nível de namespace;

4.12.8. Manter opções de recuperação versáteis, incluindo recuperação de namespace completo, de recurso personalizado individual ou de volume persistente individual;

4.12.9. Manter gerenciamento do ciclo de vida de imagens, com retenção e limpeza personalizáveis;



4.12.10. Manter limitação de recursos por cluster Kubernetes;

4.12.11. Manter descoberta inteligente e automática de ativos Kubernetes;

4.12.12. Manter a capacidade de executar backups baseados em snapshot, sem a utilização de agentes;

4.12.13. Manter controle de fluxo de recursos e mecanismos de recuperação local, conforme configuração existente.

5. Relatórios Operacionais

5.1. A solução deverá **manter** a geração de relatórios gerenciais e operacionais de *backup*, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1.1. Backups executados com sucesso;

5.1.2. Backups com falha;

5.1.3. Volumetria total de backup realizado;

5.1.4. Restores executados com sucesso;

5.1.5. Restores com falha;

5.1.6. Volumetria de restore realizado;

5.1.7. Listagem de clientes de backup configurados;

5.1.8. Ocupação no destino de backup;

5.1.9. Informações de licenciamento e capacidade disponíveis.

5.2. A solução deverá **manter** interface Web para gerenciamento, monitoramento, emissão de alertas e relatórios sobre as operações de *backup* e *restore*, com as mesmas características e níveis de acesso atualmente em uso na solução implantada.

5.3. A solução deverá **manter** relatórios sobre **capacidade e tendência de crescimento do ambiente**, permitindo análise preditiva de uso e planejamento de expansão.

5.4. Nos casos em que houver múltiplos ambientes de *backup*, com independência operacional e localizados em diferentes *Data Centers*, a solução deverá **manter** nativamente uma **única interface Web unificada**, capaz de monitorar e agregar informações provenientes de diversos servidores da camada de gerenciamento, para consolidação e emissão centralizada dos relatórios.



5.5. A solução deverá manter relatórios específicos para verificação do nível de serviço (SLA), permitindo a visualização das aplicações e cargas de trabalho que possuem políticas de backup ativas e que são executadas periodicamente, conforme parâmetros definidos pela DTI.

5.6. A solução deverá manter a capacidade de exportação de relatórios, permitindo a extração das informações em formatos padronizados, tais como CSV, PDF ou HTML, conforme necessidade da DTI.

5.7. A solução deverá manter base de dados de relatórios com suporte a armazenamento de dados históricos superior a 30 (trinta) dias, preservando registros completos para auditoria, análise de desempenho e rastreabilidade das operações de backup e restore.

ITEM 2

Software embarcado no Appliance de Backup Veritas Flex 5250 (1 TB), com vigência de 12 (doze) meses

6. Características Gerais

6.1. O *appliance* deverá **manter** capacidade mínima de **75 TB (setenta e cinco terabytes)** de armazenamento **utilizável**, considerando base 2 (1 TB = 1024 GB), em configuração **RAID-6**, *sem considerar ganhos com deduplicação ou compressão de dados*.

6.2. O *appliance* deverá manter desempenho compatível com a ingestão sustentada de escrita de dados de backup em disco de, no mínimo, 120 (cento e vinte) terabytes por hora, por datacenter, considerando dados na origem com compressão, compactação ou deduplicação, até a gravação definitiva em disco e a execução completa do processo de backup.

6.3. Continua sendo admitida a composição de até dois equipamentos do mesmo modelo e versão, para atingir a taxa de ingestão especificada, desde que mantida a total compatibilidade entre os componentes e licenças em uso.

6.4. A solução deverá manter o uso de sistema de armazenamento de backup em disco baseado em *appliance*, entendido como um subsistema dedicado que integra:

6.4.1. Console de gerenciamento central com base de dados de catálogo independente;

6.4.2. Movimentadores de dados de backup (gerenciadores de mídia);

6.4.3. Ingestão, deduplicação e replicação dos dados de backup.

6.5. O *appliance* deverá **manter** arquitetura de **processamento e armazenamento integrados**,



dedicados **exclusivamente** à execução das atividades de console de gerenciamento, movimentação, deduplicação e replicação de dados, *sem necessidade de servidores tradicionais de backup para gestão separada.*

6.6. O equipamento atualmente em operação deverá permanecer em linha de produção e plenamente suportado pelo fabricante, com todas as atualizações de firmware e software incluídas durante o período de renovação contratual. A substituição física do hardware somente ocorrerá em caso de falha irreparável ou término de suporte oficial pelo fabricante.

6.7. O *appliance* deverá **manter compatibilidade comprovada** com o **Item 1 – Software de Gerenciamento de Backup (Veritas NetBackup Enterprise)**, *garantindo total integração entre hardware e software, de modo a assegurar o desempenho, a segurança e a estabilidade operacional do ambiente.*

6.8. A solução deverá manter a utilização irrestrita de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, sem necessidade de licenças adicionais ou custos complementares para o pleno funcionamento.

6.9. O *appliance* deverá manter sua composição atual, com processamento, portas de conectividade e armazenamento integrados, dedicados exclusivamente às atividades de ingestão, deduplicação e replicação de dados.

6.10. O *appliance* deverá manter interfaces de administração tanto GUI (Graphical User Interface) quanto CLI (Command Line Interface), para gerenciamento completo da solução.

6.11. O *appliance* deverá manter mecanismos de proteção de dados baseados em RAID (Redundant Array of Independent Disks), suportando a falha simultânea de, no mínimo, dois discos quaisquer, sem interrupção dos serviços. A solução deverá permanecer dimensionada e configurada para suportar a perda de qualquer componente sem impacto na continuidade do serviço.

6.12. O *appliance* deverá manter discos Hot Spare tanto na unidade principal quanto nas gavetas de expansão, sem necessidade de intervenção manual prévia.

6.13. O *appliance* deverá manter suporte à substituição de componentes redundantes sem interrupção do serviço (hot swapping), preservando a alta disponibilidade e a continuidade das operações durante manutenções corretivas.

6.14. O *appliance* deverá manter capacidade de memória mínima de 256 GB de RAM, com



possibilidade de expansão até 512 GB de memória RAM. Não serão aceitas, para fins de memória principal, tecnologias de extensão baseadas em Flash, SSD ou qualquer outro tipo de cache virtualizado.

6.15. O appliance deverá manter suporte à expansão de capacidade até, no mínimo, 400 TB (quatrocentos terabytes) utilizáveis (base 2 – 1 TB = 1024 GB), somente mediante adição de discos e/ou gavetas de expansão, sem considerar ganhos decorrentes de deduplicação ou compressão de dados.

6.16. O appliance deverá manter no mínimo as seguintes portas de conectividade física:

6.16.1. 4 (quatro) portas 1GbE (Gigabit Ethernet);

6.16.2. 4 (quatro) portas 10GbE SFP (Gigabit Ethernet Fibra);

6.16.3. 4 (quatro) portas 16Gb FC (Fibre Channel), destinadas à interconexão e integração com os servidores clientes.

6.17. A replicação de dados de *backup* entre *appliances* deverá ***continuar ocorrendo*** por meio de **otimizador WAN embutido**, *garantindo economia de largura de banda nos links utilizados*.

6.18. A solução deverá manter a capacidade de replicação dos dados armazenados em disco para outro servidor ou dispositivo equivalente, realizada de forma assíncrona e em horários previamente configurados, conforme políticas de replicação em vigor.

6.19. A solução deverá manter licença ativa para replicação dos dados armazenados no dispositivo para outro equipamento de mesma natureza, em formato deduplicado e compatível com o ambiente existente.

6.20. O appliance deverá manter a funcionalidade que permite a execução direta do software de gerenciamento de backup (Veritas NetBackup Enterprise) em seu próprio ambiente, assegurando os mesmos níveis de segurança e desempenho da configuração atualmente implantada.

6.21. O appliance deverá manter mecanismos de proteção nativa contra ataques de sequestro de dados (ransomware), com as seguintes características:

6.21.1. **Manter** recursos de **imutabilidade dos dados (Write Once Read Many – WORM)**, *garantindo que todos os dados de backup armazenados permaneçam inalteráveis após sua gravação no appliance;*

6.21.2. **Manter** exigência de **autenticação dupla (2FA – Two-Factor Authentication)** para



acesso administrativo ao console e operações críticas.

6.22. O appliance deverá **manter** bloqueio de acesso direto ao sistema operacional por parte de usuários com privilégios de **root** ou administrador, *preservando a integridade do sistema e reduzindo superfícies de ataque.*

6.22.1. O **relógio de conformidade de retenção** deverá **permanecer independente** do relógio do sistema operacional, *evitando que alterações de tempo por ataques cibernéticos comprometam a validade ou expiração das imagens de backup.*

6.23. O appliance deverá manter a funcionalidade de configurar servidor de gerência, catálogo e gerenciador de mídia em um único equipamento, otimizando as atividades de administração, atualização e operação da solução.

6.24. O appliance deverá manter política de segurança que permita apenas imagens de sistema operacional assinadas e desenvolvidas pelo fabricante, impedindo que ataques cibernéticos modifiquem, corrompam ou substituam o sistema operacional do equipamento.

6.25. O appliance deverá manter suporte à implementação da função de segurança RBAC (Role-Based Access Control), com perfis e permissões segregadas de acordo com as responsabilidades dos administradores.

6.26. O appliance deverá manter console gráfica unificada de gerenciamento, permitindo o monitoramento e a administração centralizada de todos os equipamentos, além de possibilitar a execução de upgrades, aplicação de patches e acompanhamento de status de replicação em tempo real.

6.27. O appliance deverá manter implementadas as melhores práticas e políticas de segurança da informação, em conformidade com as diretrizes de segurança da ALEGO e do fabricante, fornecendo orientações técnicas que aumentem a proteção dos sistemas e do software, prevenindo ataques maliciosos, com no mínimo os seguintes requisitos:

6.27.1. **Manter** conformidade com políticas de **senhas seguras**, *impedindo o uso de senhas fracas, sequenciais ou de fácil dedução;*

6.27.2. **Reduzir e manter reduzidos** os privilégios da conta **root**, *restringindo ações administrativas críticas;*

6.27.3. **Manter habilitada a auditoria de operações de baixo nível, incluindo comandos de**



sistema operacional e chamadas de sistema;

6.27.4. Manter desativada a função de reinicialização por Ctrl + Alt + Delete, evitando reinicializações indevidas;

6.27.5. Manter desabilitado o login root via SSH, resguardando o acesso administrativo remoto;

6.27.6. Manter política de bloqueio automático de contas por, no mínimo, 15 (quinze) minutos, após três tentativas de login incorretas.

6.28. O appliance deverá **manter implementado o fator duplo de autenticação (SAML ou similar)**, para reforço da segurança de acesso ao console administrativo e às operações críticas.

6.29. O appliance deverá manter criptografia segura TLS 1.3, durante o tráfego dos dados (in transit) e no armazenamento (at rest), aplicável a todas as operações de backup, restauração, replicação automática de imagens e deduplicação.

6.30. O appliance deverá manter conformidade com o padrão FIPS 140-2, que define os requisitos de segurança e criptografia para módulos criptográficos.

6.31. O appliance deverá manter mecanismos de bloqueio proativo de comportamentos anômalos ou indesejados de acesso, antes que possam ser executados pelo sistema operacional ou pelos serviços internos do equipamento.

6.32. O appliance deverá manter controle de bloqueio de acesso aos binários do sistema operacional, permitindo acesso apenas a aplicativos, usuários e grupos previamente identificados e confiáveis.

6.33. O appliance deverá manter recurso de segurança que bloqueie a execução de redefinições de armazenamento (factory reset / reload de imagem), impedindo que um ataque cibernético utilize esse comando para eliminar ou expirar dados de backup armazenados.

6.34. O appliance deverá manter mecanismos de verificação de integridade de dados, assegurando que as restaurações realizadas sejam consistentes e bem-sucedidas.

6.35. Todos os componentes de ventilação (FAN) e fonte de alimentação (power supply) deverão manter redundância, garantindo continuidade operacional em caso de falha de qualquer módulo.

6.36. A solução deverá manter a possibilidade de compartilhamento da área de armazenamento, com suporte à deduplicação em qualquer plataforma que utilize os protocolos CIFS ou NFS.



6.37. A solução deverá manter suporte à replicação de dados através de redes IP (WAN/LAN), preservando a configuração de comunicação entre appliances existente.

6.38. O appliance deverá manter suporte aos protocolos IPv4 e IPv6, assegurando compatibilidade com as redes corporativas atuais e futuras.

6.39. O appliance deverá manter ativo o recurso de auto-suporte (Call Home), permitindo comunicação automática com o fabricante para monitoramento de falhas de hardware e software (CPU, disco, fonte, ventiladores, temperatura, capacidade de utilização, firmware, entre outros).

6.40. O appliance deverá manter compatibilidade com instalação em rack padrão 19" (dezenove polegadas), preservando o padrão de infraestrutura física do Datacenter da ALEGO.

6.41. O appliance deverá manter alimentação elétrica por fontes internas redundantes e hot-swappable, com faixa de operação de tensão de entrada compreendida entre 200V e 240V monofásica (P+N+T), com seleção automática ou manual, conforme padrão IEC 320 C13-C14 ou similar.

6.42. A solução deverá manter software de gerenciamento completo, permitindo a administração, configuração e análise de desempenho do sistema, tanto de forma local quanto remota, além da implementação contínua das políticas de segurança física, lógica e de acesso de usuários.

6.43. O appliance deverá manter disponíveis todos os acessórios necessários para sua plena configuração, operacionalização, utilização e gerenciamento, sem necessidade de aquisição futura de licenças ou softwares adicionais de ativação.

6.44. Os softwares, drivers e firmwares integrantes da solução deverão manter-se atualizados nas suas últimas versões estáveis liberadas pelo fabricante, garantindo compatibilidade e desempenho integral com o ambiente existente.

6.45. Não serão aceitas soluções compostas por componentes de fabricantes diferentes dos atualmente homologados, mantendo-se a padronização e a compatibilidade total entre hardware, software e suporte técnico.

6.46. A solução deverá manter tecnologia de deduplicação de dados, assegurando que dados duplicados não sejam armazenados mais de uma vez.

6.47. A deduplicação deverá manter a segmentação automática dos dados em blocos de tamanho fixo e variável, conforme arquitetura nativa do fabricante.



6.48. A funcionalidade de deduplicação de dados deverá permanecer sendo executada em linha com a ingestão dos dados, ou seja, antes da gravação física em disco, eliminando a necessidade de armazenamento intermediário para cache.

6.49. A deduplicação deverá continuar sendo global, identificando dados duplicados tanto no mesmo servidor de origem quanto entre múltiplos clientes armazenados no mesmo dispositivo de backup, de modo que apenas blocos únicos sejam efetivamente gravados.

6.50. A solução deverá manter suporte ao envio de dados deduplicados para a nuvem, preservando o formato e a eficiência de compressão na transferência.

6.51. A solução deverá manter suporte à replicação de dados no formato deduplicado, com controle e atualização automática do catálogo do aplicativo de backup.

7. Da Garantia

7.1. A solução contratada deverá manter cobertura de garantia e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo substituição de peças, correção de falhas, atualizações de firmware e assistência técnica, conforme políticas de suporte do fabricante.

7.2. O prazo da garantia será contado a partir do Recebimento Definitivo da solução.

7.3. A CONTRATADA será responsável por operacionalizar a garantia junto ao fabricante, incluindo abertura e acompanhamento de chamados, coordenação de substituições de peças ou equipamentos, e todas as despesas logísticas, sem ônus para a Assembleia Legislativa.

7.4. Quando necessário, poderá ser agendada visita técnica “on-site” para verificação e solução do problema, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

7.5. Durante o prazo de garantia, deverá ser possível realizar a atualização do sistema operacional e dos firmwares do equipamento, conforme liberação do fabricante.

7.6. Em caso de falha que comprometa a solução não solucionada remotamente, a CONTRATADA deverá coordenar junto ao fabricante a substituição de peças ou componentes necessários à restauração da operação, sem necessidade de remoção física do appliance, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

7.7. Caso o fabricante determine a substituição integral do equipamento, a CONTRATADA será responsável pela coordenação da logística de envio e recebimento, assegurando que todos os custos de transporte, reinstalação e acompanhamento técnico sejam suportados pela CONTRATADA, sem



qualquer ônus para a ALEGO.

ITEM 3

Suporte Técnico Especializado 24x7 para a Solução de Infraestrutura Tecnológica de Backup

8. Objetivo e Escopo

8.1. O serviço de suporte técnico especializado tem por objetivo assegurar a **operação contínua, segura e eficiente** da solução de infraestrutura tecnológica de backup da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, abrangendo **software de gerenciamento de backup, appliances de armazenamento e serviços de suporte operacional especializado**.

8.2. O escopo compreende as atividades de **monitoramento, correção, manutenção, atualização, substituição de componentes, aplicação de patches, análise de falhas, restauração de dados, replicação, gestão de catálogos e suporte a integrações com sistemas, bancos de dados, aplicações e hipervisores**.

8.3. O **recebimento provisório ou definitivo** dos serviços e reparos não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e desempenho do serviço executado.

9. Vigência e Cobertura

9.1. O período de suporte técnico terá duração conforme o prazo contratual de cada item, observado o mínimo de **12 (doze) meses**, contado a partir do **recebimento definitivo** e da **ativação da renovação**.

9.2. Durante a vigência, a CONTRATADA deverá **manter a integridade operacional da solução**, garantindo atualizações de versão, manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte a incidentes.

9.3. Todas as **despesas com transporte, alimentação, hospedagem, taxas e impostos** decorrentes da prestação da assistência técnica e substituição de componentes correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

10. Níveis de Suporte Técnico

10.1. O atendimento será realizado por **profissionais certificados**, distribuídos nos seguintes níveis:



10.1.1. Nível 1 (N1): registro, triagem e atendimento inicial via telefone, e-mail ou portal;

10.1.2. Nível 2 (N2): análise técnica e correções de configuração, execução de restaurações complexas e diagnósticos de falhas;

10.1.3. Nível 3 (N3): atuação de especialistas seniores para incidentes críticos e falhas estruturais da solução;

10.1.4. Escalonamento ao fabricante: a CONTRATADA deverá abrir e gerenciar chamados junto ao fabricante, acompanhando até a solução definitiva.

11. Modalidade e Disponibilidade

11.1.0 suporte será prestado na modalidade **24x7 (24 horas por dia e 7 dias por semana)**, com atendimento remoto e presencial, conforme a **criticidade** e **prioridade** do chamado.

11.2. A CONTRATADA deverá manter **central de atendimento** com canais de registro por **sistema web, telefone (0800 ou equivalente) ou e-mail**, além de ferramenta online para acompanhamento de chamados e histórico de ocorrências.

11.3. As solicitações deverão ser registradas em **sistema informatizado**, com emissão automática de **protocolo, resumo da ocorrência, data e hora de abertura e responsável técnico designado**.

12. Acordo de Níveis de Serviço (SLA) e Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

12.1. Os chamados deverão ser classificados conforme **matriz de impacto e urgência**, observando os níveis e tempos máximos de resposta e solução abaixo:

Tipo de Atendimento	Descrição	Tempo máximo de início do Atendimento	Tempo máximo de solução
----------------------------	------------------	--	--------------------------------



Severidade Crítica	Interrupção total da solução ou falha grave que impeça o backup/restauração.	1 (uma) Hora	08 (oito) horas
Severidade Alta	Degradação severa sem paralisação total do serviço.	2 (duas) horas	12 (doze) horas
Severidade Média	Falhas parciais, lentidão, erros não críticos.	4 (quatro) horas	72 (setenta e duas) horas
Severidade Baixa	Demandas de ajuste, dúvidas e melhorias.	6 (seis) horas	240 (duzentos e quarenta) horas
Severidade Planejada	Atividades programadas (atualizações, testes, etc.).	8 (oito) horas	720 (setecentos e vinte) horas

12.2. Entende-se “**Tempo máximo de início do atendimento**” como o primeiro contato da CONTRATADA com relato da situação e início do tratamento.

12.3. Entende-se “**Tempo máximo de solução**” o prazo para solução definitiva do problema, esse prazo se iniciará a partir do primeiro contato da CONTRATADA com a CONTRATANTE, incluindo o “Tempo máximo de início do Atendimento”.

12.4. Em situações de Severidade Crítica que não possam ser solucionadas remotamente, a CONTRATADA deverá enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, equipamento substituto com as mesmas funcionalidades, em caráter provisório, até a completa recuperação ou substituição definitiva, sem ônus para a Assembleia Legislativa.

12.5. No caso de descumprimento, pela CONTRATADA, dos níveis de serviço em desacordo com a garantia contratada referenciada, serão aplicadas glosas sobre os valores devidos,



segundo os percentuais a seguir:

Resultados esperados e níveis de qualidade exigidos	Unidade de cálculo	Fórmula de cálculo da glosa	Limite da glosa
Crítica	1 hora	$NHA * 0,03 * VMS$	50% da VMS
Alta	1 hora	$NHA * 0,02 * VMS$	50% da VMS
Média	1 hora	$NHA * 0,01 * VMS$	50% da VMS
Baixa	1 hora	$NHA * 0,005 * VMS$	50% da VMS

12.6. Onde:

12.6.1. NHA = Número de horas de atraso após o término do prazo máximo esperado para solução.

12.6.2. VMS = Valor Mensal do Serviço

12.7. Quando a indisponibilidade decorrer, comprovadamente, de fatos não imputáveis à CONTRATADA e dependentes de terceiros ou de força maior/caso fortuito, o tempo máximo de solução poderá ser suspenso ou estendido pelo tempo estritamente necessário à normalização. Exemplos: rompimento de infraestrutura de terceiros, interdições por autoridade competente, desastres naturais e eventos de segurança pública.

12.7.1. A CONTRATANTE poderá auditar a documentação apresentada e recusar a exceção se ausentes as evidências requeridas.

13. Manutenção e Atualizações

13.1. A CONTRATADA deverá manter os softwares e firmwares atualizados em versões homologadas pelo fabricante, incluindo a aplicação de **correções, patches, fixes, updates, service packs, releases, builds e upgrades.**

13.2. Todas as atualizações deverão ser **acordadas previamente com a CONTRATANTE**, respeitando as **janelas de manutenção programadas.**



13.3.A CONTRATADA deverá fornecer, a cada nova versão, **manuals atualizados, notas técnicas e documentação de funcionalidades**, preferencialmente por meio eletrônico.

14. Relatórios e Registros de Chamadas

14.1.A CONTRATADA deverá apresentar **relatório técnico completo** ao final de cada atendimento, contendo:

- 14.1.1.** número de protocolo único;
- 14.1.2.** data e hora de abertura e encerramento;
- 14.1.3.** descrição da ocorrência;
- 14.1.4.** status e diagnóstico;
- 14.1.5.** técnico responsável;
- 14.1.6.** medidas aplicadas e resultados obtidos.

14.2.Um chamado técnico somente poderá ser encerrado mediante validação da CONTRATANTE, após confirmação da solução do problema.

14.3.Todos os chamados e atendimentos deverão ser tratados em língua portuguesa, admitindo-se termos técnicos em inglês.

15. A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pelo **acompanhamento de chamados escalonados ao fabricante**, até a resolução definitiva.

16. A CONTRATADA deve manter equipe técnica certificada e qualificada para atuar em todos os níveis de suporte.

17. A CONTRATADA deve designar ponto focal técnico para interlocução direta com a CONTRATANTE.

18. A CONTRATADA deve manter ambiente digital seguro com acesso aos diagramas, manuais, históricos de chamados e documentação técnica atualizada, possibilitando o download e impressão pela CONTRATANTE.

19. A CONTRATADA deve garantir que todas as alterações críticas em produção sejam testadas



previamente e executadas em janelas acordadas com a DTI/ALEGO.

20. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, mensalmente, relatório consolidado dos atendimentos técnicos realizados no período, contendo, no mínimo data/hora do primeiro atendimento e da conclusão, descrição resumida da ocorrência, classificação da severidade e identificação do técnico responsável

21. O descumprimento da obrigação de envio dos relatórios mensais poderá implicar glosa proporcional sobre o valor mensal do serviço, conforme previsto no instrumento contratual.

ANEXO 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

O licitante vencedor deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa, preferencialmente conforme modelo abaixo, à Comissão de Licitação, nos termos do **CAPÍTULO 4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026



Nome da empresa:					
CNPJ:					
Banco:		Agência:		Conta:	
Endereço:					
CEP:					
Telefone: (DDD)		Fax: (DDD)			
Email:					
LOTE ÚNICO					
Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor global do lote único: R\$ (Valor escrito por extenso)					
Empresa beneficiária da desoneração tributária prevista na Lei Federal nº 13.161/2015, que alterou a Lei Federal nº 12.546/2011? () SIM () NÃO Obs: Caso seja beneficiária da desoneração tributária, apresentar planilha com valores e percentuais de tributos embutidos no preço da sua proposta. Na proposta, o licitante deverá informar o valor total do lote, bem como os valores unitários e totais de cada item que o compõem, conforme especificado no edital e seus anexos. Ressalta-se que os valores apresentados não poderão ser superiores ao estimado.					
Prazo de Validade da Proposta:					

Cidade, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Representante Legal, RG e CPF

Instrumento de outorga de poderes (Anexar a proposta)
(Procuração / Contrato Social / Estatuto Social)



Instruções de preenchimento da proposta:

A proposta de preços deverá indicar de forma clara, completa e detalhada dos equipamentos a serem fornecidos e dos serviços a serem prestados e conter os valores unitário e total de cada item, bem como o valor global do lote, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerando apenas até os centavos e já incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento das licenças e a prestação dos serviços.

Na proposta, o licitante deverá informar o valor total do lote, bem como os valores unitários e totais de cada item que o compõem, conforme especificado no edital e seus anexos.

Ressalta-se que os valores unitários e totais não poderão ser superiores aos estimados no termo de referência, deverão ser grafados somente até os centavos e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se os arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais do item.

A proposta deverá informar, ainda, seu prazo de validade, nome da empresa, CNPJ, endereço, CEP, telefones e e-mails para contato, Banco, Agência e Conta para creditar o pagamento e, ainda, estar datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador habilitado, o qual deverá estar devidamente qualificado no documento, por meio da indicação de seu RG e CPF.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o ajuste deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.



ANEXO 03

MINUTA CONTRATUAL

(Processo nº 28176/2026)

***TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE GOIÁS E _____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.***

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.419/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor-Executivo da Presidência, Senhor **RUBENS KIRSTEIM JÚNIOR**, portador do RG nº 855956 P.C. e CPF nº 213.610.701-10, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por quem de direito, Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, portador(a) da CI nº _____, e CPF nº _____, firmam o presente contrato, em conformidade com o processo de nº 28176/2025 o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026 devidamente homologado, com sujeição às normas ditadas nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e normas estaduais correlatas, Decreto Administrativo nº 3.523/2023 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Estaduais nº 10.247/2023, 7.466/2011, 7.600/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é destinado a **Renovação da Subscrição de Licenças de Software de Gerenciamento de Backup, Garantia de Appliance de Armazenamento e Suporte Técnico Especializado.**
- 1.2.** O presente contrato se vincula aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026, ao Processo Administrativo nº 28176/2025 e à proposta de preços da CONTRATADA.
- 1.3.** Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Estaduais nº 10.247/2023, 7.466/2011, 7.600/2012, Decreto Administrativo nº 3.523/2023 e Lei Federal nº 8.078/1990
- 1.4.** e suas alterações posteriores, sendo esta legislação aplicável especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato vigorá pelo período de **12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos** contados do dia ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado por até **10 (dez) anos**, caso haja interesse das partes, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

2.1.1. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, e não seja definida data futura expressa no campo da vigência, considerar-se-á como termo *a quo* do prazo de vigência a data em que for inserida a última assinatura digital, seja do representante da ASSEMBLEIA ou da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

3.1. Consta abaixo a estimativa, quantitativos e preços:



LOTE ÚNICO

AMPLA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES

ITEM	Quantidade	Unidade	Especificação Técnica	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	40	Licença	Software de Gerenciamento de Backup Veritas NetBackup Enterprise, na modalidade Front End Terabyte (1 FETB), com vigência de 12 (doze) meses.		
2	75	Licença	Software embarcado no Appliance de Backup Veritas Flex 5250 (1 TB), com vigência de 12 (doze) meses.		
3	12	Serviço Mensal	Suporte Técnico Especializado 24x7 para a Solução de Infraestrutura Tecnológica de Backup.		
VALOR GLOBAL : R\$ (VALOR POR EXTENSO)					

3.2. Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que:

3.2.1. O **VALOR UNITÁRIO** corresponde ao preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE por cada unidade descrita no respectivo item.

3.2.2. O **VALOR TOTAL** corresponde ao resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade do respectivo item.

3.2.3. O **VALOR GLOBAL DO LOTE** corresponde ao somatória dos valores totais de cada item que o compõe.

3.3. Descrição detalhada da solução

3.3.1. A solução de infraestrutura tecnológica de backup da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás é composta por um ecossistema integrado de software e hardware corporativo, responsável pela proteção, armazenamento e recuperação de dados institucionais de forma segura, automatizada e de alta disponibilidade.

3.3.2. A presente contratação visa renovar as 40 (Front End TB) subscrições das licenças de uso do software de gerenciamento de backup, a subscrição de licença de uso do appliance de backup com capacidade de 75 TB, além de assegurar a continuidade do suporte técnico especializado 24x7



pelo período de 12 (doze) meses, garantindo a plena operação da solução já implantada.

3.3.3 O software de gerenciamento de backup atua como núcleo da solução, permitindo a orquestração das rotinas de cópia, replicação, verificação e restauração de dados em servidores físicos, virtuais e ambientes de nuvem híbrida. Possui mecanismos de deduplicação, compressão, replicação, criptografia e catalogação centralizada, reduzindo o volume de dados armazenados e otimizando o desempenho das operações.

3.3.4. A arquitetura da solução é baseada em múltiplas camadas — de gerenciamento, de movimentação de dados e de armazenamento — o que assegura escalabilidade horizontal, resiliência e alta disponibilidade. Além disso, a ferramenta oferece catálogo unificado e base de dados relacional, possibilitando a recuperação granular de arquivos, sistemas ou máquinas virtuais completas, conforme o tipo de incidente.

3.3.5. O appliance de backup constitui o componente físico da solução e é responsável pela armazenagem dos dados protegidos em disco, operando com redundância de hardware, suporte a replicação entre sites e tecnologia de deduplicação global. É um equipamento dedicado exclusivamente à função de backup, com arquitetura robusta e segura, integrada nativamente ao software de gerenciamento e compatível com o ambiente tecnológico da ALEGO.

3.3.6. Dentre os principais diferenciais do appliance e do software integrados destacam-se:

3.3.6.1. Proteção avançada contra ransomware, com cópias imutáveis (WORM), autenticação multifator e isolamento lógico dos dados;

3.3.6.2. Verificação de integridade e consistência automática dos backups;

3.3.6.3. Suporte a políticas de ciclo de vida e replicação entre sites, garantindo recuperação de desastres (Disaster Recovery) de forma rápida e segura;

3.3.6.4. Recuperação de desastres automatizada e orquestrada, com possibilidade de restauração para ambientes físicos, virtuais e em nuvem;

3.3.6.5. Gerenciamento unificado via console gráfica, com relatórios operacionais, dashboards e indicadores de capacidade, desempenho e nível de serviço (SLA).

3.3.6.6. O serviço de suporte técnico especializado 24x7 assegurará a continuidade operacional da infraestrutura de backup, com atendimento remoto e presencial conforme a criticidade do incidente, cobertura integral de hardware e software, e escalonamento direto ao



fabricante. Esse serviço compreende monitoramento contínuo, aplicação de patches e atualizações, resolução de incidentes, suporte a restaurações complexas e orientação técnica à equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação.

3.3.6.7. A contratação ora proposta garante que a infraestrutura de backup permaneça plenamente funcional, atualizada e segura, preservando o investimento público já realizado na implantação inicial e assegurando a continuidade da política de proteção de dados da ALEGO, elemento essencial para a resiliência cibernética, governança de TI e disponibilidade dos serviços institucionais.

3.4. As especificações técnicas detalhadas do objeto constam no **ANEXO 03-A** deste contrato.

3.5. O objeto deste contrato deve atender todos os requisitos a seguir:

Requisitos Técnicos Operacionais

Manutenção da Solução atualmente implantada

3.5.1. A solução de backup da ALEGO é composta pelo software Veritas NetBackup Enterprise (40 Front End TB) e pelo Flex Appliance 5250 (75 TB), integrados em arquitetura única de gerenciamento, deduplicação e armazenamento. Assim, o novo contrato deverá assegurar plena compatibilidade com a solução existente, contemplando as licenças e garantias necessárias para continuidade sem interrupções.

Escopo da Renovação

3.3.2. Renovação das 40 (quarenta) subscrições das licenças de software de gerenciamento de backup para 1 Front End TB, com direito a atualizações, correções, melhorias e suporte técnico oficial do fabricante;

3.3.3. Renovação da garantia do appliance de backup de 75 TB, abrangendo substituição de componentes, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico remoto e presencial;

3.3.4. Contratação do serviço de suporte técnico especializado 24x7, com níveis de atendimento escalonados e possibilidade de acionamento direto do fabricante.

Requisitos de Desempenho e Disponibilidade

3.3.5. A solução deverá permanecer apta a realizar backups diários completos e incrementais, com deduplicação e replicação de dados para ambiente de contingência, atendendo aos parâmetros de alta disponibilidade e tolerância a falhas.



3.3.6. Deverá garantir nível de serviço contínuo (SLA 24x7), com prazos máximos de resposta e solução de incidentes compatíveis com o ambiente crítico de TI da ALEGO.

Requisitos de Segurança da Informação

3.6. A solução deverá manter os mecanismos de proteção contra ransomware, incluindo:

- 3.6.1.** cópias imutáveis (WORM – Write Once Read Many);
- 3.6.2.** autenticação multifator (2FA);
- 3.6.3.** isolamento lógico das cópias de backup (air gap);
- 3.6.4.** criptografia de dados em trânsito e em repouso (TLS 1.3 e FIPS 140-2);
- 3.6.5.** detecção de anomalias e alertas proativos de integridade.

3.7. Tais medidas são fundamentais para assegurar a resiliência cibernética e a conformidade com a LGPD no tratamento e armazenamento de dados institucionais.

Requisitos de Suporte e Manutenção

3.8. O suporte técnico deverá compreender:

- 3.8.1.** Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano;
- 3.8.2.** Canais de atendimento remoto (telefone, portal web, e-mail) e presencial, conforme severidade do chamado;
- 3.8.3.** Equipe técnica certificada pelo fabricante Veritas, apta a prestar suporte em diferentes níveis;
- 3.8.4.** Acompanhamento de chamados até a solução definitiva, incluindo intermediação direta com o fabricante quando necessário.

Requisitos de Atualização Tecnológica

3.9. Durante a vigência contratual, a contratada deverá garantir:

- 3.9.1.** Disponibilização de atualizações de versões, patches e correções de segurança liberadas pelo fabricante;
- 3.9.2.** Aplicação de atualizações mediante prévia concordância da Diretoria de Tecnologia da Informação e dentro das janelas de manutenção estabelecidas;
- 3.9.3.** Fornecimento de documentação técnica e notas de versão a cada atualização implementada.



Requisitos de Conformidade

3.10. A solução e os serviços deverão observar:

- 3.10.1.** As melhores práticas de governança de TI (COBIT, ITIL e ISO/IEC 27001);
- 3.10.2.** A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- 3.10.3.** Os parâmetros técnicos e de licenciamento definidos pelo fabricante Veritas Technologies LLC.

Requisitos de Segurança

3.11. A **CONTRATADA** deve tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC³ da ALEGO de modo a atuar em concordância com as práticas da Casa.

3.11.1. Caberá a **CONTRATADA** não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da **CONTRATANTE** que tenha acesso na execução dos serviços contratados, considerando **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709/18**, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, imputação de responsabilidade via judicial.

3.11.2. Não será permitida a captura, utilização ou publicação de qualquer informação ou documento transferido pela ALEGO por meio do serviço contratado, sob pena de ser considerado quebra de sigilo com imputação de responsabilidade via judicial, seja objetivamente e/ou subjetivamente, pelas leis que regem o ocorrido ato, praticado de forma ilegal pela **CONTRATADA**, seus representantes legais, prepostos e/ou seus colaboradores, garantindo-lhes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.11.3. Os requisitos técnicos complementares, parâmetros de desempenho, procedimentos de implantação, critérios de aceite, níveis de serviço, prazos, documentos e demais condições aplicáveis ao objeto constam no Edital e seus anexos, Termo de Referência e **ANEXO 03-A – Especificações Técnicas Detalhadas**, os quais integram este instrumento contratual para todos os fins.

3.12. As especificações técnicas constam no **ANEXO 03-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS** deste Contrato.

3.13. A solução objeto desta licitação deverá ser disponibilizada de acordo com as especificações deste contrato, bem como do edital e seus anexos, sendo recebidos da seguinte forma:

³ https://publicacoes.al.go.leg.br/biblioteca/politica_de_seguranca_da_informacao_e_comunicacoes_posic.pdf



3.13.1.Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação e quantitativo; no **prazo de até 03 (três) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Anexo X, Arts. 11 e 12 do Decreto Administrativo nº 3.523/2023).

3.13.1.1.0 prazo da disposição acima será **contado do recebimento de comunicação de cobrança** oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.13.1.2. O fiscal técnico do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Anexo X, Art. 12 do Decreto Administrativo nº 3.523/2023).

3.13.1.3.0 fiscal administrativo do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Anexo X, Art. 11 do Decreto Administrativo nº 3.523/2023).

3.13.1.4.0 fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

3.13.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.13.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.13.1.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.13.1.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021 e Anexo X, Seção XIV do Decreto Administrativo nº 3.523/2023);



3.13.1.9.0 recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.13.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.13.2. Definitivamente, após verificação da quantidade, qualidade e conformidade com o Termo de Referência ou **após transcorridos até 03 (três) dias** do recebimento provisório.

3.13.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento. (Anexo X, Seção XIV do Decreto Administrativo nº 3.523/2023);

3.13.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

3.13.2.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.13.2.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

3.13.2.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



3.16.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.17.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.18.À **CONTRATANTE** não caberá quaisquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste contrato, edital ou Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Responsabilidade do Fornecedor

4.1.Não obstante a **CONTRATADA** ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

4.2.A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

4.3.As comunicações serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

4.4.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **ALEGO** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial a fim de apresentar o **Plano de Fiscalização**, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros.

Condições de Execução



4.5. A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços **dentro do prazo máximo** indicado na **tabela de abaixo** deste instrumento, **sem qualquer custo adicional** de frete, transporte, mão de obra ou outro encargo. Deve **fornecer toda a mão de obra, insumos, materiais e demais itens necessários** à regular execução da contratação, **vedada a cobrança de valores além** daqueles constantes da proposta de preços. A CONTRATADA arcará, **às suas expensas**, com **todos os custos diretos e indiretos** inerentes à execução, incluindo, entre outros, **tributos, multas, encargos, alimentação, estadia, combustível e despesas correlatas**, os quais **deverão estar contemplados** na proposta apresentada.

ITEM	OBJETO	PRAZO MÁXIMO
Item 1	Software de Gerenciamento de Backup Veritas NetBackup Enterprise, na modalidade Front End Terabyte (1 FETB), com vigência de 12 (doze) meses.	15 (quinze) dias
Item 2	Software embarcado no Appliance de Backup Veritas Flex 5250 (1 TB), com vigência de 12 (doze) meses.	15 (quinze) dias
Item 3	Suporte Técnico Especializado 24x7 para a Solução de Infraestrutura Tecnológica de Backup.	15 (quinze) dias

4.5.1.A solicitação para a execução dos serviços ocorrerá por meio de notificação, expedida pela CONTRATANTE, após a assinatura de instrumento contratual;

4.5.2.O prazo disposto no item 8.1 será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da notificação, independentemente da confirmação de seu recebimento;

4.5.3.A notificação será encaminhada pela CONTRATANTE para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do instrumento contratual;

4.5.4.Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber pessoalmente a Notificação, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer ao local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.



4.6.O prazo para a conclusão da implantação e início da prestação do serviço poderá ser prorrogado, conforme definição constante em regulamento vigente;

4.6.1.Para os fins previstos neste item, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e os elementos de prova do(s) motivo(s) alegado(s), antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

4.7.A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para prevenir danos à estrutura física e aos equipamentos disponíveis no edifício sede da CONTRATANTE, e custear a sua reparação, a ser executada sob a supervisão do gestor do contrato e da equipe técnica da Secretaria de Controle de Obras e Engenharia da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

4.8.A CONTRATADA deverá apresentar, para recebimento definitivo da solução, evidências emitidas pelo fabricante ou empresa autorizada: (i) comprovação de vigência das licenças; (ii) comprovantes de garantia e suporte do appliance; (iii) contatos oficiais de suporte 24x7; (iv) número(s) de série/ativos cobertos.

4.9.Local de execução e eventual atendimento on-site: a execução ocorrerá, em regra, de forma remota. Havendo necessidade de intervenção presencial (manutenção corretiva/preventiva do appliance, substituição de partes, verificação física), esta ocorrerá nas dependências da sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás:

4.9.1.Palácio Maguito Vilela, Avenida Emival Bueno, Qd.G, Lt.01, Setor Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP 74.884-090, telefones para contato: (62) 3221-3257/ 3221- 3419 (Diretoria de Tecnologia da Informação);

4.10.Os serviços consistem na renovação da subscrição das licenças de software de backup, na renovação de garantia e suporte do appliance de 75 TB, e na prestação de suporte técnico especializado 24x7, incluindo atendimento remoto e presencial, quando necessário, para assegurar a continuidade operacional da solução.

4.11.A CONTRATADA deverá observar aos seguintes procedimentos quando houver atividades presenciais:

4.11.1.Uso de uniforme, crachá e EPIs conforme NR-6;

4.11.2.Observância das NRs aplicáveis (NR-10, NR-12, NR-35, quando cabível);

4.11.3.Apresentar, antes do início das atividades, ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho



com instruções para prevenção de acidentes.

4.11.4. Acesso controlado às áreas técnicas da CONTRATANTE, mediante registro prévio, assinatura de termo de confidencialidade, quando houver, e acompanhamento por servidor designado.

Local de entrega

4.12. Quando houver necessidade de entrega/substituição de partes/peças do appliance, estas deverão ser entregues no endereço:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

Palácio Maguito Vilela, Avenida Emival Bueno, Qd.G, Lt.01

Setor Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP 74.884-090

Telefones: (62) 3221-3257 / (62) 3221-3419

4.12.1. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 07h e 12h e 13h às 19h.

CLÁUSULA QUINTA **DO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA**

5.1. O suporte técnico será prestado durante toda a execução do contrato, a partir do início da prestação do serviço;

5.2. No prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação emitida pela CONTRATADA para início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir um termo de garantia, ou documento similar, que conste o período de vigência da garantia, com data de início e término.

5.3. No prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação emitida pela CONTRATADA para início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer todos os contatos e formas de abertura de chamados de garantia. Sempre que houver alterações nessas informações, durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá ser comunicada. Os prazos da Tabela acima são contados em horas úteis e são contados a partir da abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE.

5.4. Os serviços de suporte técnico terão início após a ativação e homologação da renovação.

5.5. Os requisitos e condições aplicáveis aos serviços de **suporte técnico e garantia**, incluindo prazos, níveis de serviço, procedimentos e responsabilidades, estão definidos no **ANEXO 3-A Especificações Técnicas Detalhadas**, o qual passa a integrar este instrumento para todos os fins legais e contratuais,



devendo ser integralmente cumpridos pela CONTRATADA.

5.6.0 prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA

DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1.0 valor total do presente contrato é de **R\$ (valor por extenso)**.

6.2.As despesas com a presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para o presente exercício, por meio do Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - FEMAL-GO (unidade orçamentária nº 0150) **ou** por meio da unidade orçamentária do Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (UO 0101), Dotação Orçamentária nº e Natureza de Despesa nº e Dotação Compactada nº _____, conforme DUEOF nº _____, de ____/____/_____.

6.3.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado **conforme tabela abaixo**, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente entregues/executados no período.

ITEM	OBJETO	FORMA DE PAGAMENTO
Item 1	Software de Gerenciamento de Backup Veritas NetBackup Enterprise, na modalidade Front End Terabyte (1 FETB), com vigência de 12 (doze) meses.	Única Parcela
Item 2	Software embarcado no Appliance de Backup Veritas Flex 5250 (1 TB), com vigência de 12 (doze) meses.	Única Parcela
Item 3	Suporte Técnico Especializado 24x7 para a Solução de Infraestrutura Tecnológica de Backup.	Mensal



7.2. O pagamento referente aos **itens 1 e 2** será feito em uma **única parcela**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor do contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Capítulo VIII, Seção III, do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

7.3. O pagamento referente ao **item 3** será feito mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada do serviço prestado e devidamente atestada pelo gestor do contrato, confirmando que o serviço fora prestado em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

7.3.1. A nota fiscal, contendo a discriminação detalhada do serviço prestado, deverá ser entregue ao gestor do contrato, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço.

7.4. A Administração somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA** referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

7.5.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.2. A **CONTRATANTE**, ao efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, fica obrigada a proceder à retenção do **Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás** com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

7.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.5.5. A **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

7.5.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta Comercial, na Nota de Empenho e estar vinculado à conta corrente.

7.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

7.6.1.1. Certidão de regularidade com o FGTS;



- 7.6.1.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 7.6.1.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de sua sede;
- 7.6.1.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de Goiás;
- 7.6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.7.0 Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

7.8.Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Índice de correção monetária

7.9. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, **contados da data do orçamento estimado, conforme estabelece o art. 92, §3º da Lei 14.133/21**. Após este período será utilizado o IPCA (IBGE) como índice de reajustamento e/ou outro que venha a ser adotado pelo Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato:



- 8.2.** Efetuar a execução dos serviços conforme especificações, condições, prazos e local estabelecidos neste contrato, edital e seus anexos.
- 8.3.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, relacionados ao objeto.
- 8.4.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da **CONTRATANTE** inerentes à execução do objeto.
- 8.5.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**.
- 8.6.** Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação.
- 8.7.** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando-a à **CONTRATANTE** para pagamento.
- 8.8.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 8.9.** Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela **CONTRATANTE**.
- 8.10.** Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:
- 9.1.1.** Disponibilizar as informações necessárias para a correta execução do objeto, respondendo às consultas da **CONTRATADA** para esclarecimento de dúvidas relativas à execução do objeto.
- 9.1.2.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas, quando cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.
- 9.1.3.** Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações do edital e seus anexos.



9.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** dentro dos prazos preestabelecidos neste contrato, bem como no edital e seus anexos.

9.1.5. Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas no serviço adquirido ou na execução do objeto, requerendo as diligências cabíveis para saná-las.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

10.1. Os chamados deverão ser classificados conforme **matriz de impacto e urgência**, observando os níveis e tempos máximos de resposta e solução abaixo:

Tipo de Atendimento	Descrição	Tempo máximo de início do Atendimento	Tempo máximo de solução
Severidade Crítica	Interrupção total da solução ou falha grave que impeça o backup/restauração.	1 (uma) Hora	08 (oito) horas
Severidade Alta	Degradação severa sem paralisação total do serviço.	2 (duas) horas	12 (doze) horas
Severidade Média	Falhas parciais, lentidão, erros não críticos.	4 (quatro) horas	72 (setenta e duas) horas
Severidade Baixa	Demandas de ajuste, dúvidas e melhorias.	6 (seis) horas	240 (duzentos e quarenta) horas
Severidade Planejada	Atividades programadas (atualizações, testes,	8 (oito) horas	720 (setecentos e vinte) horas



	etc.).		
--	--------	--	--

10.1. Entende-se “**Tempo máximo de início do atendimento**” como o primeiro contato da CONTRATADA com relato da situação e início do tratamento.

10.2. Entende-se “**Tempo máximo de solução**” o prazo para solução definitiva do problema, esse prazo se iniciará a partir do primeiro contato da CONTRATADA com a CONTRATANTE, incluindo o “Tempo máximo de início do Atendimento”.

10.3. Em situações de **Severidade Crítica** que não possam ser solucionadas remotamente, a CONTRATADA deverá enviar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, equipamento substituto com as mesmas funcionalidades, em caráter provisório, até a completa recuperação ou substituição definitiva, sem ônus para a Assembleia Legislativa.

10.4. No caso de descumprimento, pela CONTRATADA, dos níveis de serviço em desacordo com a garantia contratada referenciada, serão aplicadas glosas sobre os valores devidos, segundo os percentuais a seguir:

Resultados esperados e níveis de qualidade exigidos	Unidade de cálculo	Fórmula de cálculo da glosa	Limite da glosa
Crítica	1 hora	$NHA \times 0,03 \times VMS$	50% da VMS
Alta	1 hora	$NHA \times 0,02 \times VMS$	50% da VMS
Média	1 hora	$NHA \times 0,01 \times VMS$	50% da VMS
Baixa	1 hora	$NHA \times 0,005 \times VMS$	50% da VMS

10.6. Onde:

10.6.1. NHA = Número de horas de atraso após o término do prazo máximo esperado para solução.

10.6.2. VMS = Valor Mensal do Serviço

10.7. Quando a indisponibilidade decorrer, comprovadamente, de fatos não imputáveis à CONTRATADA e dependentes de terceiros ou de força maior/caso fortuito, o tempo máximo de solução poderá ser suspenso ou estendido pelo tempo estritamente necessário à normalização. Exemplos: rompimento de infraestrutura de terceiros, interdições por autoridade competente,



desastres naturais e eventos de segurança pública.

10.7.1.A CONTRATANTE poderá auditar a documentação apresentada e recusar a exceção se ausentes as evidências requeridas.

10.8.Manutenção e Atualizações

10.8.1.A CONTRATADA deverá manter os softwares e firmwares atualizados em versões homologadas pelo fabricante, incluindo a aplicação de **correções, patches, fixes, updates, service packs, releases, builds e upgrades.**

10.8.2.Todas as atualizações deverão ser **acordadas previamente com a CONTRATANTE**, respeitando as **janelas de manutenção programadas.**

10.9. A CONTRATADA deverá fornecer, a cada nova versão, **manuals atualizados, notas técnicas e documentação de funcionalidades**, preferencialmente por meio eletrônico.

10.10.Relatórios e Registros de Chamadas

10.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar **relatório técnico completo** ao final de cada atendimento, contendo:

10.10.1.1. número de protocolo único;

10.10.1.2.data e hora de abertura e encerramento;

10.10.1.3.descrição da ocorrência;

10.10.1.4.status e diagnóstico;

10.10.1.5.técnico responsável;

10.10.1.6.medidas aplicadas e resultados obtidos.

10.11. Um chamado técnico somente poderá ser encerrado mediante validação da CONTRATANTE, após confirmação da solução do problema.

10.12. Todos os chamados e atendimentos deverão ser **tratados em língua portuguesa**, admitindo-se termos técnicos em inglês.

10.13.A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pelo **acompanhamento de chamados escalonados ao fabricante**, até a resolução definitiva.

10.14.A CONTRATADA deve manter equipe técnica **certificada e qualificada** para atuar em todos os



níveis de suporte.

10.15.A CONTRATADA deve designar ponto focal técnico para interbocução direta com a CONTRATANTE.

10.16.A CONTRATADA deve manter ambiente digital seguro com acesso aos diagramas, manuais, históricos de chamados e documentação técnica atualizada, possibilitando o download e impressão pela CONTRATANTE.

10.17.A CONTRATADA deve garantir que todas as alterações críticas em produção sejam testadas previamente e executadas em janelas acordadas com a DTI/ALEGO.

10.18.A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, mensalmente, relatório consolidado dos atendimentos técnicos realizados no período, contendo, no mínimo data/hora do primeiro atendimento e da conclusão, descrição resumida da ocorrência, classificação da severidade e identificação do técnico responsável.

10.19. O descumprimento da obrigação de envio dos relatórios mensais poderá implicar glosa proporcional sobre o valor mensal do serviço, conforme previsto no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

11.1.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a



negociação;

11.1.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

11.1.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



11.2.1.1. advertência;

11.2.1.2. multa;

11.2.1.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.2.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.DA ADVERTÊNCIA

11.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item **11.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. DAS MULTAS

11.4.1. A inexecução contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.4.1.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.4.1.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado em conformidade com o contratado;

11.4.1.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;



11.4.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.3. Para as infrações dispostas nos itens de **11.1.1.8 a 11.1.1.12**, a multa poderá ser fixada em até 30% do valor do contrato firmado.

11.4.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.4.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou das garantias contratuais. Não sendo possível, escoado o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da decisão da CONTRATANTE, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de Goiás ou índice que venha a substituí-lo.

11.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1.2 a 11.1.1.7** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

11.5.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.1.8 a 11.1.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1.2 a 11.1.1.7**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDOR

11.6.1. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por **comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.6.2. Conforme estabelece o Art. 158, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a **comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes**, preferencialmente com, no **mínimo, 3 (três) anos** de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.6.3. Caberá recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6.4. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

11.6.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

11.6.6. Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no **CADIN ESTADUAL**, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.



12.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

13.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a)** Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b)** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c)** Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- d)** Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Gestão e fiscalização do contrato

14.1. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Administrativo nº 3.523/2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.



14.2. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do Anexo X, Art. 9 do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

14.3. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

14.4. A fiscalização e a gestão da contratação será realizada pela Comissão de servidores indicados a seguir:

Nome	Cargo	Matrícula	Tipo
João Anísio Marques Resende	Assistente Legislativo	201083500	Gestor Titular
Rodrigo de Barros	Assistente Legislativo	21084900	Gestor Substituto

Fiscalização Técnica

14.5. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo as atribuições descritas no Anexo X, Art. 12 do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

14.6. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, quando houver, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

14.7. O Fiscal Administrativo do contrato, quando houver, acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se



refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo as atribuições descritas Anexo X, Art. 11 do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

14.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação.

14.9. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurando a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato..

Registro de Ocorrências

14.13. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DO REAJUSTE**

15.1. Os valores constantes do contrato poderão ser reajustados, desde que solicitado pela CONTRATADA, observando-se:

15.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano, contado do orçamento estimado, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21;

15.1.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **1 (um)** ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

15.1.3. Para o reajustamento dos preços deverá ser utilizado preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, apurado no período anterior de 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

16.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de proteção de Dados – LGPD, e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE;

16.2. Em atenção ao art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018:

16.2.1. Fica vedado às partes, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal:

16.2.1.1. A utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela objeto da contratação;

16.2.1.2. O tratamento dos dados pessoais de forma incompatível com a finalidade contratual;

16.2.1.3. O tratamento dos dados pessoais de forma que exceda o mínimo necessário para a realização da finalidade contratual

16.2.2. A CONTRATADA se compromete a adotar os procedimentos necessários para:

16.2.2.1. Proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

16.2.2.2. Prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

16.3. A CONTRATADA se compromete a adotar os procedimentos necessários ao atendimento dos arts. 15 e 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, isto é, no que se refere ao término de tratamento dos dados pessoais.

16.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, compartilhados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

16.6. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº /2024, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.



16.7. A LICITANTE/CONTRATADA se obriga a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente todos os requisitos, especificações e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas, prazos, padrões de qualidade e demais exigências estipuladas no instrumento convocatório, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento no Diário da Assembleia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, devendo este contrato ser divulgado também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, no que couber.

18.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em conformidade com a determinação prevista no art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questionamentos não solucionados em âmbito administrativo e que se refiram à interpretação ou omissão de cláusulas e termos deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
RUBENS KIRSTEIM JÚNIOR

(Diretor-Executivo da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal, RG e CPF

Instrumento de outorga de poderes

(Procuração / Contrato Social / Estatuto Social)

Testemunhas



Membros do Conselho Gestor da Presidência

RUBENS KIRSTEIM JÚNIOR
Diretor de Executivo da Presidência

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

EDILSON BEZERRA DA SILVA
Diretor Financeiro

JOSÉ JORGE DIAS
Secretário Especial da Presidência

RENIS RANGEL CAVALCANTE FALEIROS
Secretário de Transparência e Ouvidoria

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar Adjunto

TASSO HONORATO REIS JÚNIOR
Diretor-Geral Adjunto



ANEXO 03-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

ITEM 1

Software de Gerenciamento de Backup Veritas NetBackup Enterprise, na modalidade Front End Terabyte (1 FETB), com vigência de 12 (doze) meses

1. Licenças

1.1. Deverão ser mantidas as licenças atualmente em uso, na modalidade **Front End Terabyte (FETB)** ou **instâncias virtuais e/ou físicas**, conforme arquitetura já implantada na solução de backup corporativo da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

1.2. A renovação deverá contemplar a continuidade de 40 (quarenta) licenças FETB, equivalentes à capacidade atualmente licenciada e operacional.

1.3. Na modalidade de instâncias virtuais e/ou físicas, deverão ser mantidas no mínimo 15 (quinze) instâncias associadas a cada unidade de Front End Terabyte, garantindo o mesmo dimensionamento técnico da solução vigente.

1.4. renovação das licenças deverá incluir todas as funcionalidades originalmente contratadas, assegurando suporte contínuo às operações de backup, restore e deduplicação de dados, com capacidade ilimitada de retenções, cópias dos dados protegidos, replicações entre ambientes e recuperação de desastres (DR), sem qualquer ônus adicional à Assembleia Legislativa até o término da vigência contratual.

1.5. O Software de Gerenciamento de Backup deverá continuar atendendo integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo, mantendo-se com todas as licenças necessárias para o funcionamento pleno (100%) da solução já implantada, sem restrições ou limitações de uso.

2. Características Gerais

2.1. A solução deverá **manter** arquitetura em múltiplas camadas, permitindo desempenho e escalabilidade horizontal:

2.1.1. Camada de gerência;

2.1.2. Camada do serviço de mídia/unidade de disco de retenção dos dados;

2.1.3. Camada de clientes/agentes multiplataforma de backups.



2.2. Deverá **manter** catálogo ou banco de dados centralizado contendo as informações sobre todos os dados e mídias onde os backups foram armazenados. Este banco de dados ou catálogo deve ser próprio da solução e permanecer integrado ao produto atualmente implantado.

2.3. Deverá **manter** mecanismo de verificação e checagem de consistência da base de dados, garantindo a integridade dos dados e do catálogo de backups.

2.4. Deverá **manter** mecanismo de reconstrução do catálogo ou banco de dados centralizado em caso de perda, sem a necessidade de recatálogo as imagens de backup.

2.5. Deverá **continuar utilizando** banco de dados relacional para armazenar o catálogo de Jobs, arquivos e mídias dos backups.

2.6. Deverá **manter suporte** ao servidor de gerência e catálogo em plataforma Linux. *Para evitar aumento de complexidade de gestão, permanecem não aceitos catálogos instalados em máquinas virtuais com sistemas operacionais diferentes daquele utilizado no servidor de gerência.*

2.7. Deverá manter a possibilidade de configuração de servidores de gerência de catálogo em cluster, garantindo alta disponibilidade dos serviços de gerenciamento. A implementação do cluster deverá continuar possível nas plataformas:

2.7.1. Red Hat Enterprise Linux;

2.7.2. SUSE Enterprise Linux;

2.7.3. Nutanix Acropolis Hypervisor (AHV).

2.8. Deverá **manter suporte** a servidores movimentadores de dados em plataforma Linux.

2.9. Os servidores movimentadores de dados deverão **manter** capacidade de balanceamento de carga automático, distribuindo a carga entre os nós disponíveis de forma eficiente.

2.10. Os servidores movimentadores de dados deverão **manter** configuração de recurso automático de failover, permitindo a operação de mais de um servidor movimentador de dados em uma mesma política de proteção, de modo que a indisponibilidade de um servidor seja automaticamente suprida por outro servidor ativo. Esta funcionalidade deverá permanecer nativa da solução, não podendo ser implementada por softwares de cluster de terceiros.

2.11. A solução deverá **manter suporte** para backup e restore de arquivos abertos, garantindo a integridade dos dados.



2.12. Deverá **manter** capacidade de gerenciamento de múltiplos e diferentes dispositivos de backup (bibliotecas de fitas, drives, dispositivos de disco com e sem deduplicação), conectados localmente (Direct Attached) e compartilhados entre múltiplos servidores de mídia via SAN (Storage Area Network).

2.13. Deverá **preservar** a capacidade de escrever múltiplos fluxos de dados provenientes de servidores distintos (multiplexação), divididos em blocos de tamanhos constantes em um único dispositivo físico de gravação.

2.14. Deverá **preservar** a capacidade de dividir o fluxo de dados proveniente de um servidor em vários dispositivos de gravação (multiple streams).

2.15. Deverá **manter** a capacidade de reiniciar backups e restores a partir do ponto de falha, após a ocorrência da mesma.

2.16. Deverá **manter** mecanismo de instalação e atualização remota dos clientes e agentes de backup, executado por meio da interface de gerenciamento, permitindo a atualização simultânea de múltiplos clientes.

2.17. Deverá **manter** a capacidade de realizar download e instalação automática de atualizações no servidor de backup e nos clientes, conforme políticas do fabricante.

2.18. Deverá **manter** ambiente de gerenciamento de backup e restore acessível tanto por interface gráfica quanto por linha de comando.

2.19. Deverá **manter** a função de agendamento de backups por meio de calendário, garantindo automação das rotinas.

2.20. Deverá **manter** interface gráfica para gerenciamento, monitoramento e criação de políticas de backup e restore.

2.21. Deverá **manter** capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup.

2.22. Deverá **manter** a programação de tarefas de backup automatizadas, com definição de prazos de retenção dos arquivos.

2.23. Deverá **manter** a função para definição de prioridades de execução de Jobs de backup, conforme critérios administrativos e de disponibilidade.

2.24. A solução deverá **manter** a capacidade de agendar jobs de backup de forma nativa, sem a



utilização de utilitários externos de agendamento nos hosts.

2.25. Deverá **manter** a funcionalidade de programação automatizada de *jobs* de backup, permitindo definir prazos de retenção das imagens conforme as políticas vigentes.

2.26. Deverá **manter** a função de *Backup Sintético*, que possibilita a criação de uma única imagem de backup a partir de um backup completo (*full*) e qualquer quantidade de backups incrementais. O processo de *restore* deverá continuar sendo efetuado a partir da nova imagem *full* sintética.

2.27. Deverá **preservar** as políticas de ciclo de vida nativas, permitindo gerenciar camadas de armazenamento e transferir automaticamente os dados de backup entre camadas de mídia durante todo o seu ciclo de vida.

2.28. Deverá **assegurar** a continuidade da capacidade de execução de *backup completo* de servidores para fins de **recuperação de desastres (Disaster Recovery – DR)**.

2.29. Deverá **manter** a capacidade de restauração dos backups de recuperação de desastres em hardware diferente do original, para ambientes Microsoft Windows.

2.30. Deverá **manter** o controle de banda de tráfego de rede durante a execução das operações de *backup* e/ou *restore*, evitando impacto no desempenho da rede local.

2.31. Deverá **manter** integração com *OpenStorage Disk Appliances (OST)*, por meio da *OpenStorage API*, conforme configuração atual da solução implantada.

2.32. Deverá **manter** a capacidade de recuperação de dados para servidores diferentes do equipamento de origem, garantindo flexibilidade de restauração.

2.33. Deverá manter a compatibilidade com qualquer tecnologia de armazenamento utilizada na infraestrutura da solução de backup, seja armazenamento diretamente anexado (DAS), em rede NAS, ou em rede SAN, como destino das cópias de segurança.

2.34. Deverá manter a função de *Disk Staging*, que permite o envio dos dados inicialmente para disco e, posteriormente, a migração automática desses dados para outro tipo de mídia (disco ou fita), conforme políticas configuradas.

2.35. Deverá manter a capacidade de apresentar Logical Unit Numbers (LUNs) aos servidores da camada de mídia como destino para a realização dos backups.

2.36. Deverá manter a funcionalidade de compartilhamento de LUNs entre vários servidores de mídia com o mesmo sistema operacional.



2.37. Deverá manter a capacidade de realizar backup e restore de file systems montados em dispositivos Network Attached Storage (NAS), com suporte ao protocolo NDMP versão 4 ou superior.

2.38. Deverá preservar a integração do controle de acesso com sistemas de diretório NIS, NIS+ e Active Directory, conforme configuração atual em uso na ALEGO.

2.39. Deverá manter a capacidade de replicar imagens de um servidor de gerência para outro ambiente, possibilitando a inserção automática das informações de catálogo da imagem de origem no catálogo de destino, sem necessidade de licenciamento adicional.

2.40. Deverá manter interface única para gerenciamento de todos os servidores, independentemente do sistema operacional que hospeda o serviço (Windows, Linux), ou, alternativamente, manter a separação entre a estrutura de backup da Central de Serviços e a estrutura de backup das Unidades Remotas, conforme já configurado.

2.41. Deverá manter capacidade de monitoramento e administração remota da solução de backup, acessível a partir de qualquer servidor ou estação de trabalho autorizada.

2.42. A solução de backup deverá manter a possibilidade de execução de operações de backup e restore por meio de rede local (LAN-based) e por Storage Area Network (SAN-based ou LAN-free).

2.43. Deverá manter a funcionalidade de verificação da integridade do conteúdo das fitas, realizada por software, sem a necessidade de leitura completa do volume.

2.44. Deverá manter a capacidade de liberação automática das fitas magnéticas, sempre que todos os arquivos contidos nelas tiverem suas datas de retenção expiradas.

2.45. As fitas liberadas deverão permanecer disponíveis automaticamente para uso em novas tarefas de backup, conforme política de reciclagem configurada.

2.46. A solução de backup deverá manter, a partir de uma única interface, a capacidade de gerenciar operações de backup e restore de diferentes sistemas operacionais (clientes), bem como executar operações de recuperação bare metal.

2.47. Deverá manter a capacidade de criação de imagens de servidores físicos Linux e Windows, para recuperação de desastres (bare metal restore), de forma nativa, sem o uso de softwares de terceiros.

2.48. Para servidores Microsoft Windows, deverá manter a possibilidade de recuperação das



imagens de desastres mesmo em hardware diferente do original ou em ambiente virtual.

2.49. A funcionalidade de bare metal restore deverá continuar suportando múltiplas versões de Windows (Windows Server 2012, 2012 R2, 2016 e 2019) em um único servidor de gerência ou servidor de mídia.

2.50. Deverá manter a funcionalidade de verificação da integridade dos dados armazenados, por meio de algoritmos de checksum e/ou autocorreção.

2.51. A solução deverá manter a funcionalidade de backup com duplicação dos dados de forma simultânea entre mídias distintas, permitindo o envio das cópias a cofre, conforme configuração já implantada.

2.52. A solução deverá manter a capacidade de realizar desduplicação de dados nas camadas de cliente, servidor de backup e appliances de desduplicação. Deverá continuar permitindo a desduplicação de qualquer capacidade (de acordo com o volume licenciado) e em qualquer forma de desduplicação (cliente, servidor de backup e appliances) de forma nativa, não sendo aceitas composições de produtos.

2.53. Deverá manter suporte à desduplicação de blocos na origem (client-side), de modo que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir do último backup full.

2.54. Deverá manter suporte à desduplicação de blocos de tamanho fixo e variável.

2.55. A solução de backup deverá manter a capacidade de gerenciar a réplica do backup desduplicado entre appliances de desduplicação.

2.56. Deverá manter a capacidade de desduplicação global de dados no nível de segmentos ou blocos de dados repetidos, entre ambientes físicos e virtuais, mesmo em localidades remotas.

2.57. Deverá manter a capacidade de envio de dados desduplicados para a nuvem. Caso seja necessário licenciamento adicional para tal função, este deverá estar contemplado na renovação.

2.58. Deverá manter algoritmo hash de desduplicação SHA-2, conforme especificação original.

2.59. Deverá manter a capacidade de ativar o recurso de desduplicação em volumes apresentados via SAN, DAS e iSCSI, para servidores Windows, Linux e Unix.

2.60. Deverá manter a capacidade de replicação de dados entre pools de desduplicação de forma otimizada, enviando somente blocos únicos, conforme configuração em uso.



2.61. Deverá manter a capacidade de realizar balanceamento de carga automático entre servidores ou appliances de deduplicação.

2.62. Deverá preservar a capacidade de distribuição automática de carga entre os servidores responsáveis pelo gerenciamento dos backups, de modo que os dados oriundos dos clientes sejam distribuídos automaticamente entre os servidores da solução. Em caso de falha de um dos servidores de backup, o cliente deverá continuar redirecionando automaticamente seus dados a outro servidor ativo. Esta funcionalidade deverá permanecer nativa da solução, não sendo aceitas implementações baseadas em softwares de cluster de terceiros.

2.63. Deverá manter a capacidade de criptografar os dados armazenados de forma deduplicada, conforme política de segurança vigente.

2.64. As políticas de ciclo de vida da informação deverão manter a replicação otimizada das imagens de backup, utilizando a tecnologia de deduplicação da solução, tanto no mesmo site quanto entre sites distintos.

2.65. Deverá manter o uso da tecnologia de replicação de dados — incluindo tanto os dados protegidos (imagens de backup) quanto o catálogo do software de backup necessário à recuperação —, garantindo que, em um evento de desastre, os sites sejam independentes no processo de restauração.

2.66. Deverá manter tecnologia de deduplicação de dados inline como padrão operacional.

2.67. Deverá manter o comportamento incremental otimizado, permitindo que, após um backup full inicial, os backups subsequentes sejam realizados apenas com o envio das diferenças deduplicadas, consolidando-se logicamente como se fossem um backup full com a data da última execução.

2.68. A solução deverá continuar mantendo a funcionalidade de backup com duplicação dos dados simultânea entre mídias distintas para envio a cofre, conforme práticas já estabelecidas na operação.

2.69. Deverá manter a capacidade de proteção da base de hashes de deduplicação com cópia externa (offload).

2.70. Para facilitar o processo de verificação de pré-requisitos e compatibilidade, o fabricante deverá continuar disponibilizando mecanismo público de geração de lista de checagem que,



mediante a informação do pacote a ser instalado e do sistema operacional de destino, gere uma relação contendo:

2.70.1. *Patches* do Sistema Operacional e de dispositivos de hardware que eventualmente necessitem estar instalados;

2.70.2. Componentes do produto suportados para instalação ou uso no sistema operacional em questão;

2.70.3. Requisitos de hardware para instalação do produto no sistema operacional em questão;

2.70.4. Componentes de hardware compatíveis;

2.70.5. Compatibilidade com aplicações, bancos de dados e sistemas de arquivos (*File System*);

2.70.6. Possíveis correções e atualizações adicionais disponíveis para o funcionamento do produto no sistema operacional alvo.

2.71. Deverá **manter** e implementar o fator duplo de autenticação (2FA) para o console de administração gráfica e linha de comando, por meio de provedor de identidade baseado em **SAML** ou cartões inteligentes **CAC/PIV**, ou ainda certificados digitais de usuário.

2.72. Deverá **manter** a opção de escolha quanto ao ponto de aplicação da criptografia, podendo esta ocorrer no agente (com tráfego de rede já criptografado) ou no servidor de *backup*.

2.73. Deverá manter a capacidade nativa de criptografia dos backups com chave mínima de 256 bits, aplicável tanto aos clientes de backup quanto aos dispositivos de mídia que suportem criptografia.

2.74. Deverá manter a criptografia TLS 1.3 ou superior durante o tráfego dos dados (in transit) e no armazenamento (at rest), aplicável a todas as operações de backup, restauração, replicação e deduplicação.

2.75. Deverá manter a criptografia (in transit) também para os metadados do catálogo de backup, garantindo confidencialidade integral das informações.

2.76. Deverá manter a capacidade de envio de notificações automáticas por e-mail dos eventos e alertas da solução, conforme configuração definida pela DTI.

2.77. Deverá manter mecanismo de auditoria, permitindo a emissão de relatórios que incluam, no



mínimo, as seguintes informações:

2.77.1. Data e hora da operação, usuário responsável, ação realizada e, em caso de alteração de configurações, registro da configuração anterior e da modificação aplicada;

2.77.2. Os mecanismos de auditoria e controle de acesso deverão permanecer funcionais tanto para operações executadas via interface gráfica quanto via linha de comando.

2.78. A solução deverá manter a capacidade de monitoramento via interface gráfica, em tempo real, dos jobs em execução, incluindo visualização hierárquica das tarefas.

2.79. Deverá manter suporte a operações de backup e restore em paralelo, garantindo otimização de tempo e desempenho.

2.80. Deverá manter a capacidade de encadear jobs, de forma que uma tarefa se inicie automaticamente após a conclusão de outra.

2.81. Deverá manter suporte para backup com acelerador para armazenamento baseado em disco de deduplicação e OST, bem como restauração de arquivo único sem necessidade de agente adicional.

2.82. Deverá manter suporte a API e RBAC para proteção contínua dos dados e gerenciamento de gateway, conforme padrão técnico já implantado na solução.

3. Da Disponibilidade

3.1. A solução deverá **manter suporte** a armazenamento em nuvem (*cloud storage*) nos provedores **Amazon S3** e **Microsoft Azure**, no mínimo, preservando a capacidade operacional já existente.

3.2. A solução deverá manter suporte à deduplicação de dados em nuvem, com o objetivo de reduzir o consumo de rede e de armazenamento em ambientes cloud. Caso haja necessidade de licenciamento adicional para esta funcionalidade, tal cobertura deverá estar contemplada na renovação contratual.

3.3. A solução deverá manter a capacidade de gravação das informações de catálogo nos backups enviados para, no mínimo, Microsoft Azure e Amazon S3, assegurando a rastreabilidade das cópias.

3.4. A solução deverá **manter** a capacidade de recuperação das imagens de *backup* armazenadas em **Microsoft Azure** e **Amazon S3**, com possibilidade de conversão dessas imagens em instâncias em nuvem (*IaaS*), em caso de desastre no ambiente *on-premises*.



3.5. A solução deverá **manter** a capacidade de orquestração automatizada de sistemas físicos e virtuais para recuperação de desastres, com as seguintes funcionalidades mínimas:

3.5.1. Permitir a recuperação de desastres orquestrada, automatizada e em escala, tanto para o próprio datacenter quanto para ambientes híbridos e multicloud;

3.5.2. Permitir a recuperação de sistemas locais na nuvem, com visibilidade direta e integração nativa ao software de backup;

3.5.3. Manter a recuperação automatizada e orquestrada de aplicativos de múltiplas camadas, tanto na nuvem quanto em ambientes locais, com suporte a APIs que otimizem o tempo e os recursos operacionais.

3.6. A solução deverá manter mecanismos automáticos para garantir a consistência dos backups em nível de aplicação, com capacidade de restaurar máquinas virtuais e executar ações de teste programadas para cada aplicação, assegurando a integridade dos dados protegidos.

3.7. A solução deverá manter a capacidade de testar a consistência dos backups, emitindo relatórios de auditoria que garantam a capacidade de recuperação dos seguintes parâmetros: sistema operacional, aplicação e máquina virtual.

3.8. A solução deverá manter a funcionalidade de recuperação granular de desastres, permitindo a execução de failover e migração de máquinas virtuais, aplicações individuais, serviços compostos por múltiplos componentes e até mesmo do site inteiro.

3.9. A solução deverá manter suporte ao failover e migração de máquinas virtuais para virtuais, físicas para virtuais, físicas para nuvem e virtuais para nuvem.

3.10. A solução deverá manter a capacidade de automação do uso de recursos na nuvem de forma dinâmica, otimizando custos e utilização de infraestrutura.

3.11. A solução deverá manter a capacidade de automação na criação de componentes na nuvem conforme a necessidade operacional, com remoção automática dos componentes que deixarem de ser necessários.

3.12. A solução deverá manter a capacidade de automatizar operações de resiliência, incluindo testes de recuperação, simulações, migrações, failover e failback, sem interromper o ambiente de produção.

3.13. A solução deverá manter a funcionalidade de simulação de desastres, permitindo a execução de



operações de failover para o site secundário sem impacto no ambiente de produção do site principal.

3.14. A solução deverá manter a capacidade de criação de planos de continuidade customizados, permitindo a execução automatizada de sequências de ações para recuperação de desastres, conforme procedimentos definidos pela DTI.

3.15. A solução deverá manter a capacidade de configuração de scripts customizados dentro dos planos de continuidade, assegurando automação de etapas específicas da recuperação.

3.16. A solução deverá manter a capacidade de controle da banda de tráfego de rede durante a execução de backups destinados à nuvem, evitando saturação de links corporativos.

3.17. A solução deverá manter a capacidade de replicar máquinas virtuais (VMs) localmente para alta disponibilidade (High Availability) ou para sites externos (off-site) destinados à recuperação de desastres (Disaster Recovery).

3.18. A solução deverá manter suporte à orquestração de failover e failback das máquinas virtuais replicadas, preservando o ambiente e a sequência de operações do processo original.

3.19. A solução deverá manter o controle de acesso baseado em função (RBAC) também para os ambientes em nuvem, garantindo segregação de funções administrativas e operacionais.

3.20. A solução deverá manter a capacidade e licenciamento para envio de dados deduplicados à nuvem, conforme previsto na contratação original.

3.21. A solução deverá manter a capacidade de replicação para armazenamento seguro imutável (WORM – Write Once Read Many), com imagens automaticamente prontas para recuperação. Em caso de comprometimento dos dados do site primário, deverá continuar sendo possível replicar os dados do site secundário para o primário de forma automática, evitando assim erros decorrentes de operações manuais.

3.22. A solução deverá manter suporte a armazenamento seguro imutável WORM (Write Once Read Many), de modo a evitar que os dados sejam criptografados, modificados ou excluídos. Todos os dados armazenados nessas instâncias deverão permanecer protegidos com as seguintes medidas de segurança:

3.22.1. A solução deverá **garantir** a funcionalidade **WORM (Write Once Read Many)** em todos os tipos de dados existentes no ambiente da Assembleia Legislativa, incluindo ambientes



de servidores físicos, virtuais e em nuvem.

3.22.2. A solução deverá **manter** a proteção das imagens de *backup*, garantindo que permaneçam em modo somente leitura, não podendo ser modificadas, corrompidas ou criptografadas após sua criação.

3.22.3. A solução deverá **manter** a integridade e a propriedade das imagens de *backup*, garantindo que não possam ser excluídas antes da expiração de seus respectivos períodos de retenção.

3.22.4. A solução deverá **manter** mecanismo de detecção de anomalias em tempo quase real no site principal, à medida que os *backups* são criados, *utilizando inteligência artificial para identificar e alertar sobre tentativas de ataque do tipo ransomware ou outros incidentes cibernéticos*, prevenindo a replicação de dados comprometidos.

3.23. A solução deverá **manter** mecanismos de proteção contra **ransomware**, incluindo, mas não se limitando aos seguintes recursos:

3.23.1. Manter suporte à imutabilidade de dados em plataformas que utilizem protocolo S3;

3.23.2. Manter mecanismo de detecção de anomalias nos dados durante a execução das rotinas de backup;

3.23.3. Manter mecanismo de detecção de malware nos dados armazenados nos repositórios de backup, de forma automática e manual;

3.23.4. Manter a possibilidade de exclusão de arquivos infectados identificados durante o processo de restore.

3.24. A solução deverá **manter** a capacidade de detecção e alerta sobre mudanças inesperadas nos dados de *backup*, com análise e acompanhamento, no mínimo, dos seguintes metadados, atributos ou parâmetros de tarefas:

3.24.1. Tamanho da imagem de *backup*;

3.24.2. Número de arquivos de *backup*;

3.24.3. Volume de dados transferidos (em KB);

3.24.4. Taxa de deduplicação;

3.24.5. Tempo total de conclusão do trabalho de *backup*.



3.25. A solução deverá **manter** o uso de **tecnologia de Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina (Machine Learning)** para detecção e correlação de anomalias em tempo real.

3.26. A solução deverá manter a capacidade de classificar e relatar anomalias como falsos positivos, com base em parâmetros calculados a partir dos dados históricos disponíveis e em frequência predefinida, permitindo maior flexibilidade e redução de notificações indevidas.

3.27. Qualquer desvio incomum nos atributos ou parâmetros de trabalhos de backup deverá continuar sendo considerado uma possível anomalia, devendo o sistema emitir alerta automático via console web e API REST.

3.28. A solução deverá manter o uso das funcionalidades de segurança também sobre a cópia primária dos dados protegidos pela solução. Caso a solução existente não disponha dessas funcionalidades aplicadas diretamente à cópia primária, a contratada deverá assegurar infraestrutura equivalente à de produção, de modo a prover os recursos mencionados nos itens anteriores.

4. Sistemas Operacionais

4.1. A solução deverá **manter suporte** ao *backup* e *restore* de diferentes sistemas operacionais, conforme o ambiente já implantado, incluindo:

4.1.1. Windows (8/10/2012/2012 R2/2016/2019/2022);

4.1.2. Red Hat Enterprise Linux (7 e 8);

4.1.3. SUSE Enterprise Server (12 e 15);

4.1.4. AIX (7.1 e 7.2);

4.1.5. Ubuntu (16, 18 e 20);

4.1.6. Ambientes virtuais, como Acropolis Nutanix AHV e Microsoft Hyper-V (2012/2016/2019);

4.1.7. Acropolis Nutanix AHV: manter suporte ao sistema operacional Acropolis AOS e ao backup das VMs de controle (CVM);

4.1.8. Microsoft Hyper-V: manter suporte às versões Microsoft Hyper-V Server 2012/R2, 2016 e 2019.

4.2. A solução deverá **manter suporte** ao *backup* e *restore* de máquinas virtuais Hyper-V, com as



seguintes características:

4.2.1. Manter capacidade de execução de *backup on-host* e *off-host* das máquinas virtuais Windows e Linux;

4.2.2. Manter capacidade de realização de *backup* completo (*Full*), incremental ou diferencial, *sem necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais*;

4.2.3. Manter suporte a ambientes configurados com Cluster Shared Volumes (CSV);

4.2.4. Manter a capacidade de, por meio de uma única rotina de backup que envia dados para disco ou fita (tape), permitir a recuperação da imagem completa da máquina virtual Windows e Linux (formato .vhd), bem como de arquivos individuais de forma granular, sem necessidade de scripts, área temporária ou montagem de arquivos .vhd;

4.2.5. Manter a capacidade de recuperação de máquinas virtuais para área temporária de disco, conforme já configurado;

4.2.6. Manter suporte às versões Microsoft Hyper-V 2012, 2016 e 2019.

4.3. A solução deverá *manter suporte* ao backup e restore de máquinas virtuais Acropolis Nutanix AHV, com as seguintes características:

4.3.1. Manter integração dos recursos Nutanix AHV à console web da solução, permitindo a configuração, proteção, recuperação e monitoramento dos recursos AHV diretamente via navegador de internet;

4.3.2. Manter integração com Nutanix AHV por meio de API, sem necessidade de instalação de agentes adicionais;

4.3.3. Manter o gerenciamento de backup do ambiente Nutanix AHV de forma nativa e integrada à mesma instalação da solução, não sendo permitido o uso de uma aplicação separada para o gerenciamento do ambiente AHV;

4.3.4. Manter a capacidade de configuração de acessos de usuários e delegação de tarefas administrativas, incluindo gerenciamento de ativos AHV, credenciais, proteção de cargas de trabalho, recuperação de VMs e restauração de arquivos e pastas;

4.3.5. Manter o uso de credenciais Nutanix AHV armazenadas em banco de dados como credenciais nomeadas, permitindo que o proprietário compartilhe o acesso com outros usuários ou administradores sem revelar as credenciais reais;



4.3.6. Manter o processo automático de descoberta de recursos após a adição do cluster AHV, incluindo a inclusão automática de todas as VMs no escopo de proteção;

4.3.7. Manter a execução periódica do processo de descoberta de recursos em intervalos agendados e configuráveis, garantindo a inclusão automática de novas VMs adicionadas ao ambiente;

4.3.8. Manter a possibilidade de execução de backups ad hoc, fora da programação regular de backups, conforme necessidade operacional;

4.3.9. Manter a capacidade de controle de recursos AHV durante as operações de backup, limitando a quantidade de backups simultâneos por recurso Nutanix AHV, conforme parâmetros definidos pela DTL.

4.4. A solução deverá **manter** assistente de recuperação acessível por meio de interface Java ou Web, garantindo a continuidade das operações de restauração via interface gráfica consolidada.

4.4.1. A solução deverá **manter** a capacidade de restaurar integralmente máquinas virtuais AHV para o mesmo *cluster* ou para *cluster* AHV distinto.

4.4.2. A solução deverá **manter** a capacidade de restauração de arquivos e pastas individuais de máquinas virtuais AHV protegidas, *para qualquer host de destino*, incluindo máquinas virtuais hospedadas em AHV, outros hipervisores, ou até mesmo máquinas físicas.

4.5. A solução deverá **manter suporte** aos seguintes bancos de dados, *utilizando os agentes específicos já implantados*:

4.5.1. Microsoft SQL Server versões 2012, 2014, 2016, 2017 e 2019;

4.5.2. Microsoft Exchange 2013, 2016 e 2019;

4.5.3. Microsoft SharePoint 2013, 2016 e 2019;

4.5.4. MySQL 5 e 8;

4.5.5. PostgreSQL 9, 10, 11, 12 e 13;

4.5.6. MariaDB 10;

4.5.7. Microsoft Active Directory.

4.6. A funcionalidade de descoberta automática de instâncias deverá **continuar sendo capaz** de gerar os scripts **RMAN** no momento da execução dos *backups*, mantendo a integração com bancos



de dados Oracle.

4.7. A solução deverá manter suporte a Apache Hadoop e Apache HBase, conforme configuração existente.

4.8. A solução deverá manter suporte a DAG (Database Availability Groups) do Microsoft Exchange.

4.9. A solução deverá manter suporte ao backup do Information Store do Microsoft Exchange, permitindo restauração granular, incluindo e-mails únicos, itens de calendário e caixas postais de usuários individuais.

4.10. A solução deverá manter suporte ao backup do Microsoft Active Directory, permitindo restauração granular, incluindo restauração de diretórios completos, objetos selecionados ou atributos individuais.

4.11. A solução deverá manter suporte ao backup completo do SharePoint, permitindo recuperação de uma ou mais bases de dados, documentos, sites, subsites, listas e itens/documentos individuais.

4.12. A solução deverá manter a capacidade de backup e restauração nativos de aplicativos Kubernetes, com as seguintes características mínimas:

4.12.1. Manter suporte a aplicativos Kubernetes integrados diretamente ao software de backup;

4.12.2. Manter a capacidade de backup e restauração de aplicativos Kubernetes na forma de namespaces;

4.12.3. Manter configuração de cluster Kubernetes e gerenciamento seguro de credenciais;

4.12.4. Manter descoberta automática e sob demanda de ativos Kubernetes;

4.12.5. Manter o plug-in de serviço de ativos Kubernetes;

4.12.6. Manter o controle de acesso baseado em função (RBAC) em nível de cluster e em nível de namespace;

4.12.7. Manter backups baseados em plano de proteção no nível de namespace;

4.12.8. Manter opções de recuperação versáteis, incluindo recuperação de namespace completo, de recurso personalizado individual ou de volume persistente individual;

4.12.9. Manter gerenciamento do ciclo de vida de imagens, com retenção e limpeza personalizáveis;



4.12.10. Manter limitação de recursos por cluster Kubernetes;

4.12.11. Manter descoberta inteligente e automática de ativos Kubernetes;

4.12.12. Manter a capacidade de executar backups baseados em snapshot, sem a utilização de agentes;

4.12.13. Manter controle de fluxo de recursos e mecanismos de recuperação local, conforme configuração existente.

5. Relatórios Operacionais

5.1. A solução deverá **manter** a geração de relatórios gerenciais e operacionais de *backup*, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1.1. Backups executados com sucesso;

5.1.2. Backups com falha;

5.1.3. Volumetria total de backup realizado;

5.1.4. Restores executados com sucesso;

5.1.5. Restores com falha;

5.1.6. Volumetria de restore realizado;

5.1.7. Listagem de clientes de backup configurados;

5.1.8. Ocupação no destino de backup;

5.1.9. Informações de licenciamento e capacidade disponíveis.

5.2. A solução deverá **manter** interface Web para gerenciamento, monitoramento, emissão de alertas e relatórios sobre as operações de *backup* e *restore*, com as mesmas características e níveis de acesso atualmente em uso na solução implantada.

5.3. A solução deverá **manter** relatórios sobre **capacidade e tendência de crescimento do ambiente**, permitindo análise preditiva de uso e planejamento de expansão.

5.4. Nos casos em que houver múltiplos ambientes de *backup*, com independência operacional e localizados em diferentes *Data Centers*, a solução deverá **manter** nativamente uma **única interface Web unificada**, capaz de monitorar e agregar informações provenientes de diversos servidores da camada de gerenciamento, para consolidação e emissão centralizada dos relatórios.



5.5. A solução deverá manter relatórios específicos para verificação do nível de serviço (SLA), permitindo a visualização das aplicações e cargas de trabalho que possuem políticas de backup ativas e que são executadas periodicamente, conforme parâmetros definidos pela DTI.

5.6. A solução deverá manter a capacidade de exportação de relatórios, permitindo a extração das informações em formatos padronizados, tais como CSV, PDF ou HTML, conforme necessidade da DTI.

5.7. A solução deverá manter base de dados de relatórios com suporte a armazenamento de dados históricos superior a 30 (trinta) dias, preservando registros completos para auditoria, análise de desempenho e rastreabilidade das operações de backup e restore.

ITEM 2

Software embarcado no Appliance de Backup Veritas Flex 5250 (1 TB), com vigência de 12 (doze) meses

6. Características Gerais

6.1. O *appliance* deverá **manter** capacidade mínima de **75 TB (setenta e cinco terabytes)** de armazenamento **utilizável**, considerando base 2 (1 TB = 1024 GB), em configuração **RAID-6**, *sem considerar ganhos com deduplicação ou compressão de dados*.

6.2. O *appliance* deverá manter desempenho compatível com a ingestão sustentada de escrita de dados de backup em disco de, no mínimo, 120 (cento e vinte) terabytes por hora, por datacenter, considerando dados na origem com compressão, compactação ou deduplicação, até a gravação definitiva em disco e a execução completa do processo de backup.

6.3. Continua sendo admitida a composição de até dois equipamentos do mesmo modelo e versão, para atingir a taxa de ingestão especificada, desde que mantida a total compatibilidade entre os componentes e licenças em uso.

6.4. A solução deverá manter o uso de sistema de armazenamento de backup em disco baseado em *appliance*, entendido como um subsistema dedicado que integra:

6.4.1. Console de gerenciamento central com base de dados de catálogo independente;

6.4.2. Movimentadores de dados de backup (gerenciadores de mídia);

6.4.3. Ingestão, deduplicação e replicação dos dados de backup.

6.5. O *appliance* deverá **manter** arquitetura de **processamento e armazenamento integrados**,



dedicados **exclusivamente** à execução das atividades de console de gerenciamento, movimentação, deduplicação e replicação de dados, *sem necessidade de servidores tradicionais de backup para gestão separada.*

6.6. O equipamento atualmente em operação deverá permanecer em linha de produção e plenamente suportado pelo fabricante, com todas as atualizações de firmware e software incluídas durante o período de renovação contratual. A substituição física do hardware somente ocorrerá em caso de falha irreparável ou término de suporte oficial pelo fabricante.

6.7. O *appliance* deverá **manter compatibilidade comprovada** com o **Item 1 – Software de Gerenciamento de Backup (Veritas NetBackup Enterprise)**, *garantindo total integração entre hardware e software, de modo a assegurar o desempenho, a segurança e a estabilidade operacional do ambiente.*

6.8. A solução deverá manter a utilização irrestrita de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, sem necessidade de licenças adicionais ou custos complementares para o pleno funcionamento.

6.9. O *appliance* deverá manter sua composição atual, com processamento, portas de conectividade e armazenamento integrados, dedicados exclusivamente às atividades de ingestão, deduplicação e replicação de dados.

6.10. O *appliance* deverá manter interfaces de administração tanto GUI (Graphical User Interface) quanto CLI (Command Line Interface), para gerenciamento completo da solução.

6.11. O *appliance* deverá manter mecanismos de proteção de dados baseados em RAID (Redundant Array of Independent Disks), suportando a falha simultânea de, no mínimo, dois discos quaisquer, sem interrupção dos serviços. A solução deverá permanecer dimensionada e configurada para suportar a perda de qualquer componente sem impacto na continuidade do serviço.

6.12. O *appliance* deverá manter discos Hot Spare tanto na unidade principal quanto nas gavetas de expansão, sem necessidade de intervenção manual prévia.

6.13. O *appliance* deverá manter suporte à substituição de componentes redundantes sem interrupção do serviço (hot swapping), preservando a alta disponibilidade e a continuidade das operações durante manutenções corretivas.

6.14. O *appliance* deverá manter capacidade de memória mínima de 256 GB de RAM, com



possibilidade de expansão até 512 GB de memória RAM. Não serão aceitas, para fins de memória principal, tecnologias de extensão baseadas em Flash, SSD ou qualquer outro tipo de cache virtualizado.

6.15. O appliance deverá manter suporte à expansão de capacidade até, no mínimo, 400 TB (quatrocentos terabytes) utilizáveis (base 2 – 1 TB = 1024 GB), somente mediante adição de discos e/ou gavetas de expansão, sem considerar ganhos decorrentes de deduplicação ou compressão de dados.

6.16. O appliance deverá manter no mínimo as seguintes portas de conectividade física:

6.16.1. 4 (quatro) portas 1GbE (Gigabit Ethernet);

6.16.2. 4 (quatro) portas 10GbE SFP (Gigabit Ethernet Fibra);

6.16.3. 4 (quatro) portas 16Gb FC (Fibre Channel), destinadas à interconexão e integração com os servidores clientes.

6.17. A replicação de dados de *backup* entre *appliances* deverá **continuar ocorrendo** por meio de **otimizador WAN embutido**, *garantindo economia de largura de banda nos links utilizados*.

6.18. A solução deverá manter a capacidade de replicação dos dados armazenados em disco para outro servidor ou dispositivo equivalente, realizada de forma assíncrona e em horários previamente configurados, conforme políticas de replicação em vigor.

6.19. A solução deverá manter licença ativa para replicação dos dados armazenados no dispositivo para outro equipamento de mesma natureza, em formato deduplicado e compatível com o ambiente existente.

6.20. O appliance deverá manter a funcionalidade que permite a execução direta do software de gerenciamento de backup (Veritas NetBackup Enterprise) em seu próprio ambiente, assegurando os mesmos níveis de segurança e desempenho da configuração atualmente implantada.

6.21. O appliance deverá manter mecanismos de proteção nativa contra ataques de sequestro de dados (ransomware), com as seguintes características:

6.21.1. Manter recursos de **imutabilidade dos dados (Write Once Read Many – WORM)**, *garantindo que todos os dados de backup armazenados permaneçam inalteráveis após sua gravação no appliance;*

6.21.2. Manter exigência de **autenticação dupla (2FA – Two-Factor Authentication)** para



acesso administrativo ao console e operações críticas.

6.22. O appliance deverá **manter** bloqueio de acesso direto ao sistema operacional por parte de usuários com privilégios de **root** ou administrador, *preservando a integridade do sistema e reduzindo superfícies de ataque.*

6.22.1. O **relógio de conformidade de retenção** deverá **permanecer independente** do relógio do sistema operacional, *evitando que alterações de tempo por ataques cibernéticos comprometam a validade ou expiração das imagens de backup.*

6.23. O appliance deverá manter a funcionalidade de configurar servidor de gerência, catálogo e gerenciador de mídia em um único equipamento, otimizando as atividades de administração, atualização e operação da solução.

6.24. O appliance deverá manter política de segurança que permita apenas imagens de sistema operacional assinadas e desenvolvidas pelo fabricante, impedindo que ataques cibernéticos modifiquem, corrompam ou substituam o sistema operacional do equipamento.

6.25. O appliance deverá manter suporte à implementação da função de segurança RBAC (Role-Based Access Control), com perfis e permissões segregadas de acordo com as responsabilidades dos administradores.

6.26. O appliance deverá manter console gráfica unificada de gerenciamento, permitindo o monitoramento e a administração centralizada de todos os equipamentos, além de possibilitar a execução de upgrades, aplicação de patches e acompanhamento de status de replicação em tempo real.

6.27. O appliance deverá manter implementadas as melhores práticas e políticas de segurança da informação, em conformidade com as diretrizes de segurança da ALEGO e do fabricante, fornecendo orientações técnicas que aumentem a proteção dos sistemas e do software, prevenindo ataques maliciosos, com no mínimo os seguintes requisitos:

6.27.1. **Manter** conformidade com políticas de **senhas seguras**, *impedindo o uso de senhas fracas, sequenciais ou de fácil dedução;*

6.27.2. **Reduzir e manter reduzidos** os privilégios da conta **root**, *restringindo ações administrativas críticas;*

6.27.3. **Manter habilitada a auditoria de operações de baixo nível, incluindo comandos de**



sistema operacional e chamadas de sistema;

6.27.4. Manter desativada a função de reinicialização por Ctrl + Alt + Delete, evitando reinicializações indevidas;

6.27.5. Manter desabilitado o login root via SSH, resguardando o acesso administrativo remoto;

6.27.6. Manter política de bloqueio automático de contas por, no mínimo, 15 (quinze) minutos, após três tentativas de login incorretas.

6.28. O appliance deverá **manter implementado o fator duplo de autenticação (SAML ou similar)**, para reforço da segurança de acesso ao console administrativo e às operações críticas.

6.29. O appliance deverá manter criptografia segura TLS 1.3, durante o tráfego dos dados (in transit) e no armazenamento (at rest), aplicável a todas as operações de backup, restauração, replicação automática de imagens e deduplicação.

6.30. O appliance deverá manter conformidade com o padrão FIPS 140-2, que define os requisitos de segurança e criptografia para módulos criptográficos.

6.31. O appliance deverá manter mecanismos de bloqueio proativo de comportamentos anômalos ou indesejados de acesso, antes que possam ser executados pelo sistema operacional ou pelos serviços internos do equipamento.

6.32. O appliance deverá manter controle de bloqueio de acesso aos binários do sistema operacional, permitindo acesso apenas a aplicativos, usuários e grupos previamente identificados e confiáveis.

6.33. O appliance deverá manter recurso de segurança que bloqueie a execução de redefinições de armazenamento (factory reset / reload de imagem), impedindo que um ataque cibernético utilize esse comando para eliminar ou expirar dados de backup armazenados.

6.34. O appliance deverá manter mecanismos de verificação de integridade de dados, assegurando que as restaurações realizadas sejam consistentes e bem-sucedidas.

6.35. Todos os componentes de ventilação (FAN) e fonte de alimentação (power supply) deverão manter redundância, garantindo continuidade operacional em caso de falha de qualquer módulo.

6.36. A solução deverá manter a possibilidade de compartilhamento da área de armazenamento, com suporte à deduplicação em qualquer plataforma que utilize os protocolos CIFS ou NFS.



6.37. A solução deverá manter suporte à replicação de dados através de redes IP (WAN/LAN), preservando a configuração de comunicação entre appliances existente.

6.38. O appliance deverá manter suporte aos protocolos IPv4 e IPv6, assegurando compatibilidade com as redes corporativas atuais e futuras.

6.39. O appliance deverá manter ativo o recurso de auto-suporte (Call Home), permitindo comunicação automática com o fabricante para monitoramento de falhas de hardware e software (CPU, disco, fonte, ventiladores, temperatura, capacidade de utilização, firmware, entre outros).

6.40. O appliance deverá manter compatibilidade com instalação em rack padrão 19" (dezenove polegadas), preservando o padrão de infraestrutura física do Datacenter da ALEGO.

6.41. O appliance deverá manter alimentação elétrica por fontes internas redundantes e hot-swappable, com faixa de operação de tensão de entrada compreendida entre 200V e 240V monofásica (P+N+T), com seleção automática ou manual, conforme padrão IEC 320 C13-C14 ou similar.

6.42. A solução deverá manter software de gerenciamento completo, permitindo a administração, configuração e análise de desempenho do sistema, tanto de forma local quanto remota, além da implementação contínua das políticas de segurança física, lógica e de acesso de usuários.

6.43. O appliance deverá manter disponíveis todos os acessórios necessários para sua plena configuração, operacionalização, utilização e gerenciamento, sem necessidade de aquisição futura de licenças ou softwares adicionais de ativação.

6.44. Os softwares, drivers e firmwares integrantes da solução deverão manter-se atualizados nas suas últimas versões estáveis liberadas pelo fabricante, garantindo compatibilidade e desempenho integral com o ambiente existente.

6.45. Não serão aceitas soluções compostas por componentes de fabricantes diferentes dos atualmente homologados, mantendo-se a padronização e a compatibilidade total entre hardware, software e suporte técnico.

6.46. A solução deverá manter tecnologia de deduplicação de dados, assegurando que dados duplicados não sejam armazenados mais de uma vez.

6.47. A deduplicação deverá manter a segmentação automática dos dados em blocos de tamanho fixo e variável, conforme arquitetura nativa do fabricante.



6.48. A funcionalidade de deduplicação de dados deverá permanecer sendo executada em linha com a ingestão dos dados, ou seja, antes da gravação física em disco, eliminando a necessidade de armazenamento intermediário para cache.

6.49. A deduplicação deverá continuar sendo global, identificando dados duplicados tanto no mesmo servidor de origem quanto entre múltiplos clientes armazenados no mesmo dispositivo de backup, de modo que apenas blocos únicos sejam efetivamente gravados.

6.50. A solução deverá manter suporte ao envio de dados deduplicados para a nuvem, preservando o formato e a eficiência de compressão na transferência.

6.51. A solução deverá manter suporte à replicação de dados no formato deduplicado, com controle e atualização automática do catálogo do aplicativo de backup.

7. Da Garantia

7.1. A solução contratada deverá manter cobertura de garantia e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo substituição de peças, correção de falhas, atualizações de firmware e assistência técnica, conforme políticas de suporte do fabricante.

7.2. O prazo da garantia será contado a partir do Recebimento Definitivo da solução.

7.3. A CONTRATADA será responsável por operacionalizar a garantia junto ao fabricante, incluindo abertura e acompanhamento de chamados, coordenação de substituições de peças ou equipamentos, e todas as despesas logísticas, sem ônus para a Assembleia Legislativa.

7.4. Quando necessário, poderá ser agendada visita técnica “on-site” para verificação e solução do problema, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

7.5. Durante o prazo de garantia, deverá ser possível realizar a atualização do sistema operacional e dos firmwares do equipamento, conforme liberação do fabricante.

7.6. Em caso de falha que comprometa a solução não solucionada remotamente, a CONTRATADA deverá coordenar junto ao fabricante a substituição de peças ou componentes necessários à restauração da operação, sem necessidade de remoção física do appliance, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

7.7. Caso o fabricante determine a substituição integral do equipamento, a CONTRATADA será responsável pela coordenação da logística de envio e recebimento, assegurando que todos os custos de transporte, reinstalação e acompanhamento técnico sejam suportados pela CONTRATADA, sem



qualquer ônus para a ALEGO.

ITEM 3

Suporte Técnico Especializado 24x7 para a Solução de Infraestrutura Tecnológica de Backup

8. Objetivo e Escopo

8.1. O serviço de suporte técnico especializado tem por objetivo assegurar a **operação contínua, segura e eficiente** da solução de infraestrutura tecnológica de backup da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, abrangendo **software de gerenciamento de backup, appliances de armazenamento e serviços de suporte operacional especializado**.

8.2. O escopo compreende as atividades de **monitoramento, correção, manutenção, atualização, substituição de componentes, aplicação de patches, análise de falhas, restauração de dados, replicação, gestão de catálogos e suporte a integrações com sistemas, bancos de dados, aplicações e hipervisores**.

8.3. O **recebimento provisório ou definitivo** dos serviços e reparos não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e desempenho do serviço executado.

9. Vigência e Cobertura

9.1. O período de suporte técnico terá duração conforme o prazo contratual de cada item, observado o mínimo de **12 (doze) meses**, contado a partir do **recebimento definitivo** e da **ativação da renovação**.

9.2. Durante a vigência, a CONTRATADA deverá **manter a integridade operacional da solução**, garantindo atualizações de versão, manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte a incidentes.

9.3. Todas as **despesas com transporte, alimentação, hospedagem, taxas e impostos** decorrentes da prestação da assistência técnica e substituição de componentes correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

10. Níveis de Suporte Técnico

10.1. O atendimento será realizado por **profissionais certificados**, distribuídos nos seguintes níveis:



10.1.1. Nível 1 (N1): registro, triagem e atendimento inicial via telefone, e-mail ou portal;

10.1.2. Nível 2 (N2): análise técnica e correções de configuração, execução de restaurações complexas e diagnósticos de falhas;

10.1.3. Nível 3 (N3): atuação de especialistas seniores para incidentes críticos e falhas estruturais da solução;

10.1.4. Escalonamento ao fabricante: a CONTRATADA deverá abrir e gerenciar chamados junto ao fabricante, acompanhando até a solução definitiva.

11. Modalidade e Disponibilidade

11.1.0 suporte será prestado na modalidade **24x7 (24 horas por dia e 7 dias por semana)**, com atendimento remoto e presencial, conforme a **criticidade** e **prioridade** do chamado.

11.2. A CONTRATADA deverá manter **central de atendimento** com canais de registro por **sistema web, telefone (0800 ou equivalente) ou e-mail**, além de ferramenta online para acompanhamento de chamados e histórico de ocorrências.

11.3. As solicitações deverão ser registradas em **sistema informatizado**, com emissão automática de **protocolo, resumo da ocorrência, data e hora de abertura e responsável técnico designado**.

12. Acordo de Níveis de Serviço (SLA) e Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

12.1. Os chamados deverão ser classificados conforme **matriz de impacto e urgência**, observando os níveis e tempos máximos de resposta e solução abaixo:

Tipo de Atendimento	Descrição	Tempo máximo de início do Atendimento	Tempo máximo de solução
---------------------	-----------	---------------------------------------	-------------------------



Severidade Crítica	Interrupção total da solução ou falha grave que impeça o backup/restauração.	1 (uma) Hora	08 (oito) horas
Severidade Alta	Degradação severa sem paralisação total do serviço.	2 (duas) horas	12 (doze) horas
Severidade Média	Falhas parciais, lentidão, erros não críticos.	4 (quatro) horas	72 (setenta e duas) horas
Severidade Baixa	Demandas de ajuste, dúvidas e melhorias.	6 (seis) horas	240 (duzentos e quarenta) horas
Severidade Planejada	Atividades programadas (atualizações, testes, etc.).	8 (oito) horas	720 (setecentos e vinte) horas

12.2. Entende-se “**Tempo máximo de início do atendimento**” como o primeiro contato da CONTRATADA com relato da situação e início do tratamento.

12.3. Entende-se “**Tempo máximo de solução**” o prazo para solução definitiva do problema, esse prazo se iniciará a partir do primeiro contato da CONTRATADA com a CONTRATANTE, incluindo o “Tempo máximo de início do Atendimento”.

12.4. Em situações de Severidade Crítica que não possam ser solucionadas remotamente, a CONTRATADA deverá enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, equipamento substituto com as mesmas funcionalidades, em caráter provisório, até a completa recuperação ou substituição definitiva, sem ônus para a Assembleia Legislativa.

12.5. No caso de descumprimento, pela CONTRATADA, dos níveis de serviço em desacordo com a garantia contratada referenciada, serão aplicadas glosas sobre os valores devidos,



segundo os percentuais a seguir:

Resultados esperados e níveis de qualidade exigidos	Unidade de cálculo	Fórmula de cálculo da glosa	Limite da glosa
Crítica	1 hora	$NHA * 0,03 * VMS$	50% da VMS
Alta	1 hora	$NHA * 0,02 * VMS$	50% da VMS
Média	1 hora	$NHA * 0,01 * VMS$	50% da VMS
Baixa	1 hora	$NHA * 0,005 * VMS$	50% da VMS

12.6. Onde:

12.6.1. NHA = Número de horas de atraso após o término do prazo máximo esperado para solução.

12.6.2. VMS = Valor Mensal do Serviço

12.7. Quando a indisponibilidade decorrer, comprovadamente, de fatos não imputáveis à CONTRATADA e dependentes de terceiros ou de força maior/caso fortuito, o tempo máximo de solução poderá ser suspenso ou estendido pelo tempo estritamente necessário à normalização. Exemplos: rompimento de infraestrutura de terceiros, interdições por autoridade competente, desastres naturais e eventos de segurança pública.

12.7.1. A CONTRATANTE poderá auditar a documentação apresentada e recusar a exceção se ausentes as evidências requeridas.

13. Manutenção e Atualizações

13.1. A CONTRATADA deverá manter os softwares e firmwares atualizados em versões homologadas pelo fabricante, incluindo a aplicação de **correções, patches, fixes, updates, service packs, releases, builds e upgrades**.

13.2. Todas as atualizações deverão ser **acordadas previamente com a CONTRATANTE**, respeitando as **janelas de manutenção programadas**.

13.3. A CONTRATADA deverá fornecer, a cada nova versão, **manuals atualizados, notas técnicas e documentação de funcionalidades**, preferencialmente por meio eletrônico.



14. Relatórios e Registros de Chamadas

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar **relatório técnico completo** ao final de cada atendimento, contendo:

- 14.1.1.** número de protocolo único;
- 14.1.2.** data e hora de abertura e encerramento;
- 14.1.3.** descrição da ocorrência;
- 14.1.4.** status e diagnóstico;
- 14.1.5.** técnico responsável;
- 14.1.6.** medidas aplicadas e resultados obtidos.

14.2. Um chamado técnico somente poderá ser encerrado mediante validação da CONTRATANTE, após confirmação da solução do problema.

14.3. Todos os chamados e atendimentos deverão ser tratados em língua portuguesa, admitindo-se termos técnicos em inglês.

15. A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pelo **acompanhamento de chamados escalonados ao fabricante**, até a resolução definitiva.

16. A CONTRATADA deve manter equipe técnica certificada e qualificada para atuar em todos os níveis de suporte.

17. A CONTRATADA deve designar ponto focal técnico para interlocução direta com a CONTRATANTE.

18. A CONTRATADA deve manter ambiente digital seguro com acesso aos diagramas, manuais, históricos de chamados e documentação técnica atualizada, possibilitando o download e impressão pela CONTRATANTE.

19. A CONTRATADA deve garantir que todas as alterações críticas em produção sejam testadas previamente e executadas em janelas acordadas com a DTI/ALEGO.

20. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, mensalmente, relatório consolidado



dos atendimentos técnicos realizados no período, contendo, no mínimo data/hora do primeiro atendimento e da conclusão, descrição resumida da ocorrência, classificação da severidade e identificação do técnico responsável.

21. O descumprimento da obrigação de envio dos relatórios mensais poderá implicar glosa proporcional sobre o valor mensal do serviço, conforme previsto no instrumento contratual.

ANEXO 04

DECLARAÇÕES DIVERSAS

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - ALEGO

Ref.: LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026



(Nome) _____, CNPJ Nº _____, endereço _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece e concorda com todos os termos deste Edital e seus anexos.
- b) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- c) A proposta comercial apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- e) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 68, VI, da Lei 14.133/2021;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Legislativo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- g) Não possui qualquer punição no âmbito do Estado de Goiás, que inviabilize a sua participação no presente certame;
- h) Não possui condenação pela prática de reduzir alguém a condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, estando ciente quanto a impossibilidade de a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás contratar pessoa jurídica que se encontre nessa condição.



i) A licitante declara, para fins de aplicação das disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal
RG: / CPF:
Carimbo de CNPJ



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400330033003800340036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SANTIAGO SAMPAIO LOPES** em **16/01/2026 09:08**

Checksum: **543C080D100467F6D4C76DA500CF478CC54AA53CFF785783C41EAB793B89F38C**

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GABRIEL MOISES** em **16/01/2026 10:40**

Checksum: **E59C481EBC5C0EC4080BCB11B2F312548B78B27B366E4EC76F3EE2D36B0CC061**

